

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BR

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 154.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 20ª DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 17 DE DEZEMBRO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.078, que approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 29 de novembro e de 6 e 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Companhia America Fabril.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.078 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911 (*)

Approvo o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida nos ns. XXXV e LXI do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

J. J. Seabra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.078, desta data

CAPITULO I

DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Art. 1.º A repartição creada sob a denominação de Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e subordinada directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas tem por fim:

I. O estudo das obras de melhoramento dos portos nacionaes e rios navegaveis e da abertura de canaes maritimos e fluviaes.

II. A organização dos projectos e orçamentos para a realização de taes obras.

III. A direcção dos trabalhos, quando tiverem de ser emprendidos por administração.

IV. A fiscalização das obras, quando executadas mediante contracto de empreitada ou sob o regimen de concessão.

V. Quaesquer servicos technicos relativos ao melhoramento dos portos, rios navegaveis e canaes, á conservação das

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

obras, dos ancoradouros e estuarios e ao regimen das aguas, e que lhe forem commettidos pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º As obras a que se refere o n. I do art. 1.º comprehendem:

a) as que interessam especialmente á navegação, com o fim de porporcionar ás embarcações franco acesso e ancoradouro seguro nos portos nacionaes, e á sua conservação mediante dragagem regular ou serviço identico;

b) as destinadas ao apparellamento dos portos commerciaes, proporcionando commodidade e meio de atracação ás embarcações, facilidade e segurança nos servicos de carga e descarga, guarda e conservação das mercadorias.

§ 1.º Essas obras serão executadas:

a) pela União directamente, cabendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a direcção ou fiscalização, conforme os ns. 3 e 4 do art. 1.º;

b) por concessionarios, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e mais disposições legislativas que a ampliaram, exercendo a inspectorial a fiscalização necessaria, de accordo com os respectivos contractos.

§ 2.º Executadas as obras, no caso do § 1.º, letra a, si o Governo Federal tiver de explorar-as commercialmente, expedirá pelos Ministerios da Viação e Obras Publicas e da Fazenda os necessarios regulamentos e instrucções; e, si tiver necessidade de arrendal-as, será a inspectorial incumbida de fiscalizar a conservação das obras, a execução dos servicos e o cumprimento das obrigações constantes do contracto de arrendamento, reservadas as attribuições de competencia das repartições da Fazenda Nacional.

Art. 3.º Incumbe especialmente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

I. Organizar e conservar o archivo tecnico que se referir aos servicos hydraulicos, maritimos ou fluviaes, que tenham sido executados ou estejam em via de execução.

II. Colligir os dados estatísticos e todas as informações que possam servir á historia technica e commercial dos portos, rios e canaes da Republica.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA

Art. 4.º A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se comporá:

a) de uma administração central, com escriptorio e sede na cidade do Rio de Janeiro, em edificio proprio designado pelo Governo;

b) de duas sub-administrações, correspondendo uma ás fiscalizações e outra ás commissões de estudos e obras, com sede e escriptorio nos pontos convenientes;

c) de delegações fiscaes, itinerantes, destinadas á inspecção das sub-administrações.

Art. 5.º A administração central, á qual ficam directamente subordinadas as sub-administrações e delegações, será dirigida por um inspector, com residencia na sede da administração, e abrangerá as seguintes secções:

1ª secção — secretaria.

2ª secção — escriptorio tecnico.

3ª secção — contabilidade e estatística.

4ª secção — thesouraria.

Art. 6.º As sub-administrações (fiscalizações e commissões) serão dirigidas por engenheiros chefes, com residencia nas respectivas sedes, e constituídas com o pessoal necessario, em numero e categoria, de accordo com a importancia de cada uma.

Art. 7.º As delegações fiscaes serão exercidas por tres engenheiros itinerantes, sob a denominação de sub-inspectores, com residencia official na sede da inspectorial, removidos em cada inspecção para qualquer ponto do territorio da Republica, onde se faça precisa sua presença temporaria.

Art. 8.º O numero e a categoria das fiscalizações e commissões serão fixadas nas condições previstas neste regulamento, podendo, entretanto, ser organizadas novas commissões e fiscalizações para estudos e construcções de obras.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 9.º Compete ao inspector:

I. Dirigir e superintender todas as obras e serviços da inspectoría.

II. Organizar e expedir as necessarias instrucções para a boa execução e regularidade dos trabalhos.

III. Despachar os papeis, abrir e rubricar os livros de maior responsabilidade, e bem assim preparar os balancetes mensaes da caixa especial para serem remetidos ao ministro e publicados no *Diario Official*.

IV. Zelar pelo exacto cumprimento dos contractos celebrados pelo Governo para melhoramento dos portos, rios e canaes, expedindo nesse sentido as instrucções que julgar necessarias, com prévia approvação do ministro.

V. Inspeccionar pessoalmente, quando julgar conveniente, qualquer dos serviços a cargo da inspectoría.

VI. Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, quando devidamente processadas, e bem assim celebrar os contractos para fornecimento de materiaes e para obras e serviços autorizados, mediante concorrência publica.

VII. Ordenar a aquisição dos materiaes necessarios á inspectoría e propol-a ao ministro da Viação e Obras Publicas, quando o valor exceda de vinte contos de réis.

VIII. Requisitar do ministro da Viação e Obras Publicas a entrega ao thesoureiro dos fundos para as despesas a cargo da inspectoría e a expedição de ordens para os pagamentos pelos agentes financeiros do Governo no estrangeiro.

IX. Propor ao ministro o estudo dos melhoramentos dos portos, em vista do movimento de cada um, obtendo para isso os necessarios dados technicos e estatísticos, bem como o estudo dos rios navegaveis e dos canaes maritimos e fluviaes, de accordo com os recursos disponiveis e de caracter permanente da caixa especial.

X. Propor ao ministro a organização das commissões especiaes dos estudos a que se referem os ns. 1, 2 e 5 do art. 1.º e as instrucções pelas quaes devem ser reguladas.

XI. Fiscalizar a arrecadação dos recursos que constituem a caixa especial, a que se refere o art. 4.º do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907.

XII. Requisitar do Ministerio da Fazenda os balancetes mensaes da importancia em deposito no Thesouro Federal, e que constituem o fundo da caixa especial, de que anteriormente se tratou.

XIII. Sujeitar á approvação do ministro os accórdos amigaveis para as desapropriações e promover as judicias, de conformidade com as ordens do ministro, assignando conjuntamente com o representante da Fazenda Nacional as respectivas escripturas das desapropriações do porto do Rio de Janeiro.

XIV. Manter a boa ordem e a disciplina na execução dos trabalhos e serviços a seu cargo e entre os empregados, solicitando do ministro a expedição das medidas que excederem da sua alçada e a approvação das providencias que, em casos urgentes, houver tomado, podendo igualmente transferir empregados de umas para outras secções, quando assim o exigir a conveniencia do serviço, procedendo da mesma forma com relação ao pessoal das sub-administrações e fiscalizações.

XV. Proceder, em companhia do chefe da contabilidade, ao balanço annual nos cofres da thesouraria, do que se lavrará termo assignado por elle, pelo thesoureiro e pelo chefe da contabilidade.

Paragrapho unico. Além do balanço annual, poderá dar outros balanços extraordinarios, quando o julgar necessario.

XVI. Dar posse e exercicio aos empregados da séde da inspectoría.

XVII. Apresentar ao ministro até o dia 31 de março o relatório do anno anterior, contendo informações completas sobre a marcha dos trabalhos e serviços subordinados á direcção e fiscalização do inspector.

XVIII. Examinar todos os dados, planos, projectos e organogramas de obras preparados pelo pessoal sob sua direcção ou superintendencia, antes de serem enviados ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XIX. Requisitar das repartições ou dos funcionarios competentes as providencias que julgar necessarias para facilitar e garantir o desempenho de suas attribuições, o cumprimento das ordens recebidas e a execução dos serviços a cargo da inspectoría.

XX. Providenciar sobre tudo que possa interessar aos serviços da inspectoría e adoptar as medidas provisórias que, em casos urgentes, se tornem necessarias a bem da segurança das obras e serviços, sujeitando o seu acto á approvação do ministro.

XXI. Providenciar sobre a conservação dos materiaes e mais objectos confiados á guarda ou postos á disposição da inspectoría.

Art. 10. Compete ao secretario por si e pelo pessoal da secretaria:

I. Receber e dirigir todo o expediente da administração central.

II. Abrir, catalogar, preparar, submeter ao inspector e redigir a correspondencia deste, cuidando da classificação e guarda do respectivo archivo.

III. Zelar pela boa distribuição dos papeis, processos e mais documentos da inspectoría, sendo responsabilizado pelos extravios, quando não forem aquelles devidamente protocolados.

IV. Providenciar para a aquisição do material necessario ao expediente da administração central e distribui-lo conforme as necessidades de cada uma das secções.

V. Proceder ao assentamento do pessoal da inspectoría, com indicação do nome, idade, estado, residencia, data da nomeação, categoria, posse, licença, remoção, tempo de exercicio, elogios, penas e tudo quanto possa interessar aos empregados, de modo a permitir informação prompta e segura a respeito dos mesmos.

VI. Colleccionar os dados precisos e fazer o historico de cada porto, rio ou canal, melhorado ou em via de melhoramento, e dos respectivos contractos, á vista do que constar e do que fór succedendo para cada caso, de accódo com os elementos fornecidos pelas outras secções.

VII. Fazer o registro, por meio de extracto, dos actos da inspectoría e dos Poderes Legislativo e Executivo, com referencia a cada um dos portos, rios e canaes.

VIII. Organizar um archivo da legislação brasileira e estrangeira sobre portos, rios e canaes e dos actos de lei e regulamentos da Republica que possam interessar ao assumpto.

IX. Redigir e lavrar os contractos e ajustes, no livro proprio, e passar as certidões autorizadas pelo inspector.

X. Organizar, para serem approvados pelo inspector, as instrucções e regimentos internos da inspectoría.

XI. Apresentar ao inspector até o dia 31 de janeiro o relatório annual dos serviços da secretaria.

Art. 11. Directamente subordinados ao secretario, disporá a secretaria de um official, um 1.º escriptuario, dous 2.º escriptuarios, quatro 3.º escriptuarios, um archivista, dous praticantes, um porteiro, dous continuos, dous serventes, um estafeta, cujas funções serão determinadas por instrucções da inspectoría.

Art. 12. Compete ao thesoureiro, por si e pelo pessoal da thesouraria:

I. Ter sob sua guarda o cofre da inspectoría, por cujos valores é responsavel.

II. Receber e fazer escripturar diariamente no livro competente as rendas mencionadas no art. 4.º, ns. III e IV, do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, que estiverem a cargo da inspectoría, ou quaesquer outras extraordinarias ou eventuales provenientes de obras ou serviços, bem como os depositos e cauções que o inspector determinar.

III. Recolher ao Thesouro Nacional, por ordem do inspector, todas as rendas que arrecadar, conforme preceitua o art. 5.º do referido decreto.

IV. Receber do Thesouro Nacional as quantias necessarias para os pagamentos a cargo da inspectoría, mediante requisição do inspector.

V. Effectuar directamente, ou por seus fiéis, os pagamentos autorizados por ordem escripta do inspector.

VI. Organizar os balanços e as contas da thesouraria.

Art. 13. Subordinados directamente ao thesoureiro, disporá a thesouraria de dous fiéis, um 1.º escriptuario, um 2.º escriptuario, um 3.º escriptuario, um continuo e um servente, cujas funções serão determinadas por instrucções especiaes da inspectoría.

Art. 14. Compete a cada um dos chefes de secção:

I. Ter sob sua responsabilidade a direcção da respectiva secção, distribuir o serviço por seus auxiliares e examinar todos os documentos e assumptos estudados, de modo a conhecê-los em seus detalhes.

II. Ser o intermediario entre o inspector e o pessoal da secção, zelando pela boa marcha dos trabalhos e cumprimento dos deveres dos empregados.

III. Fazer o ponto do pessoal da secção e prestar nesse sentido informações á secretaria e á contabilidade, para os devidos assentamentos e folhas de pagamento.

IV. Propor ao inspector as penalidades em que incorrer o pessoal da secção.

V. Organizar e ter sob sua responsabilidade o archive, correspondencia e protocollo dos documentos da secção.

VI. Prestar informações ao inspector sobre os assumptos que lhe forem submittidos.

VII. Corresponder-se directamente com os chefes das fiscalizações e commissões, ou delegados fiscaes, só quando precisarem de esclarecimentos sobre os serviços ou questões que lhe estiverem affectos.

VIII. Apresentar ao inspector, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, o relatório dos serviços da secção, correspondente ao anno anterior.

Art. 15. Ao chefe da secção de contabilidade e estatística, por si e pelo pessoal da secção, incumbe:

I. Organizar os dados necessarios para o orçamento da inspectoría.

II. Proceder directamente e por seus auxiliares á escripturação e á contabilidade da inspectoría.

III. Organizar a folha de pagamento do pessoal da inspectoría, á vista das notas extrahidas dos livros de ponto, e ainda a conta das despesas do expediente e outras mensaes.

IV. Verificar os documentos, conferir os calculos, estabelecer as contas correctas de todas as obras e serviços, discriminadamente para cada porto.

V. Fazer o exame moral e arithmetico de todos os documentos que tenham de ser pagos pela thesouraria.

VI. Passar as guias de restituição, reposição, differença, indemnização ou extravio, depositos e cauções, recolhimentos ao Thesouro e quaesquer outras.

VII. Organizar e apresentar as synopses mensaes da receita e da despesa e assistir aos balanços do cofre da thesouraria.

VIII. Occupar-se de todas as questões que se relacionarem com a contabilidade das obras e mais serviços a cargo da inspectoría.

IX. Escripturnar, em livro proprio, os balancetes da caixa especial que forem remettidos pelo Thesouro Nacional, nos termos do art. 9º, n. 12, de modo a poder, sempre e de prompto, informar o inspector sobre o estado dos recursos disponiveis daquella caixa.

X. Requisitar das outras secções todos os esclarecimentos de que precisar, fornecendo, igualmente, os que lhe forem solicitados.

XI. Organizar, para cada anno, a estatística geral de construção e trabalho, da receita e despesa dos diversos serviços administrados ou fiscalizados pela inspectoría, para ser submettida ao exame do inspector, que a encaminhará ao ministerio.

XII. Organizar, conservar e catalogar, discriminadamente, todo o archivo financeiro da inspectoría.

XIII. Apresentar anualmente ao inspector, até o dia 15 de fevereiro, o relatório dos serviços da secção.

Art. 16. Ao chefe da secção de contabilidade e estatística serão directamente subordinados: um guarda-livros, um official, dous 1º escripturarios, quatro 2º escripturarios, seis 3º escripturarios, dous praticantes, dous confiantes e um servente, cujas funções terão de ser precisamente reguladas, mediante instruções da inspectoría.

Art. 17. Ao chefe da secção tecnica, por si e pelo pessoal da secção incumbem:

I. Organizar os projectos para o melhoramento dos portos, dos rios navegaveis e canaes, quando ordenados pelo Governo segundo dados, de antemão conhecidos, ou que tenham de ser obtidos pelas respectivas commissões de estudos.

II. Propor ao inspector a realização de obras semelhantes sempre que assim parecer conveniente e opportuno, fazendo acompanhar o projecto do respectivo orçamento e correspondente memoria descriptiva.

III. Indicar a forma por que devem ser organizadas as commissões que tenham de proceder aos estudos ou levar a effecto os diversos trabalhos e propor o necessario pessoal.

IV. Estudar minuciosamente, prestando a respeito informações, os estudos, projectos e orçamentos que forem apresentados por concessionarios ou contractantes de obras.

V. Preparar as instruções não só para as fiscalizações como para as commissões, organizando as condições de trabalho, os deveres dos empregados e o quadro do pessoal, de accordo com a natureza e extensão dos serviços.

VI. Preparar as instruções para as medições das obras executadas por contractos e para organização das contas e bem assim as instruções technicas, geraes ou parciaes, para cada obra, submettendo-as á approvação do inspector.

VII. Estudar e dar parecer circunstanciado sobre a conveniencia dos accõs amigaveis, no caso de desapropriação segundo o estabelecido na lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e respectivo regulamento, afim de que o inspector possa informar ao ministro da Viação e Obras Publicas.

VIII. Verificar, por ordem do inspector, si, na execução dos diversos contractos de obras, se applicam com exactidão nos calculos das medições ou avaliações, os preços estabelecidos.

IX. Preparar os editaes de concorrência para as obras e serviços a cargo da inspectoría, submettendo-os á apreciação do inspector.

X. Prestar informações ao inspector sobre os relatórios annuaes apresentados pelas fiscalizações e commissões, preparando ao mesmo tempo os elementos para o relatório annual da inspectoría.

XI. Informar os papeis, relatórios, memoriaes e documentos que competirem á secção.

XII. Fornecer á secção de contabilidade e estatística os elementos e dados precisos para a escripturação da contabilidade e as notas necessarias para a organização das folhas dos empregados e certificados de pagamentos dos serviços executados.

XIII. Requisitar da secção de contabilidade, bem como das

fiscalizações e commissões, as informações de que precisar para o bom desempenho dos trabalhos que lhe estão affectos.

Art. 18. Ao chefe da secção tecnica serão directamente subordinados: um desenhista chefe, um desenhista de 1ª classe, dous desenhistas de 2ª classe, um engenheiro de 1ª classe, um engenheiro de 2ª classe, dous engenheiros de 3ª classe, um conductor de 1ª classe, dous conductores de 2ª classe, dous auxiliares technicos, um official, um 1º escriptuario, dous 2º escripturarios, dous 3º escripturarios, seis praticantes, dous confiantes e dous serventes.

Art. 19. Aos chefes das sub-administrações (fiscalizações e commissões) por si ou pelo pessoal subordinado incumbem:

I. Representar junto aos governos estaduais e empresas contractantes o inspector, ao qual são ellas directamente subordinadas e cujas ordens e instruções devem seguir nos termos do presente regulamento.

II. Velar pelo fiel cumprimento das leis, dos regulamentos e contractos em vigor e pelo bom desempenho dos devedores do pessoal.

III. Fazer executar as instruções especiaes para os trabalhos a seu cargo e expedir as ordens e detalhes de serviço necessarios á boa marcha dos mesmos.

IV. Informar sobre os assumptos de que de alguma sorte se relacionarem com as obras, serviços e dependencias a seu cargo.

V. Remetter ao inspector informações, notas e contas dos diversos serviços a seu cargo, para a escripturação no escriptorio da administração central.

VI. Prestar contas documentadas das despesas feitas e das rendas arrecadadas no mez a terior.

VII. Estudar e dar parecer sobre as circumstancias e pliegos que interessarem o littoral nas proximidades dos portos e rios a seu cargo e que possam servir de base ao conhecimento do regimen maritimo e fluvial.

VIII. Zelar pela conservação dos ancoradouros, estuarios, rios navegaveis e canaes, propondo ao inspector as medidas e providencias que lhes parecerem convenientes.

IX. Comunicar ao inspector o que ocorrer sobre qualquer impedimento ao regimen das aguas, quando não esteja ao seu alcance removê-lo, e denunciar aquelles projectos de obras publicas ou particulares cuja realização possa perturbar esse regimen.

X. Colligir e organizar os dados e informações necessarias á historia tecnica dos portos, ancoradouros, rios e canaes, de cuja fiscalização ou direcção se acharem incumbidos, apresentando as memorias e relatorios que acharem de utilidade publica.

XI. Receber das delegacias fiscaes, alfandegas ou mesas de rendas dos Estados as quantias que por ordem do Thesouro Nacional, por solicitação do ministro da Viação e Obras Publicas, forem postas á sua disposição.

XII. Promover accõs amigaveis para a desapropriação de predios, terrenos e outras autorizadas pelo Governo, sujeitando-os á approvação do inspector, a quem tambem se oppõe o procedimento judicial quando não se conseguir o resultado amigavel com os respectivos proprietarios, agindo em tudo de conformidade com as instruções que a respeito forem estabelecidas.

XIII. Enviar ao inspector, até o dia 31 de janeiro de cada anno, o relatório do anno antecedente com todos os elementos indispensaveis.

XIV. Requisitar das autoridades locais ou das repartições competentes as providencias para o bom desempenho de suas attribuições e deveres, bem como para a garantia devida aos contractos com os concessionarios das obras e serviços.

Art. 20. Compete especialmente ás fiscalizações velar pelo fiel cumprimento dos contractos de obras, quer sejam elles provenientes de concessões ou simples empreitadas, ficando no segundo caso a cargo dos chefes das fiscalizações a superintendencia dos trabalhos.

Art. 21. Aos chefes das fiscalizações incumbem proceder á tomada de contas das empresas concessionarias, de accordo com o disposto nos respectivos contractos e nas instruções em vigor.

Art. 22. Compete especialmente ás commissões proceder aos estudos de melhoramentos de portos e rios navegaveis e de abertura de canaes, indicar a natureza dos trabalhos e levar-os a effecto administrativamente, segundo os projectos e orçamentos approvados, quando assim o determinar o Governo.

Art. 23. A cada sub-administração (fiscalização ou commissão) corresponderá um escriptorio com sede no ponto adequado, provido do pessoal que for fixado pelo presente regulamento e que ficará directamente subordinado ao respectivo chefe.

Art. 24. Nenhum empregado poderá afastar-se da sede dos trabalhos sinão com licença, exceptuado o chefe, dando conhecimento ao inspector, quando assim o exigir o serviço publico.

Art. 25. Aos sub-inspectores incumbem:

I. Percorrer periodicamente os serviços em via de execução e ainda quando o ministro ou inspector para esse fim o designarem, em casos especiais.

II. Examinar cuidadosamente as condições dos trabalhos, verificando si são elles executados com a precisa regularidade e economia e si são cumpridas as leis e disposições regulamentares em vigor.

III. Tomar conhecimento das necessidades que se façam sentir nas zonas em que se executarem os melhoramentos e indicar ao inspector as providencias que parecerem acertadas.

IV. Verificar si os chefes das fiscalizações ou das comissões são zelosos no cumprimento de seus deveres e si a fiscalização ou direcção dos serviços a seu cargo é efectiva e feita com a precisa exactidão.

V. Assumir a chefia, seja de uma fiscalização, seja de uma comissão, quando designado especialmente para esse fim, ou nos casos urgentes em que se tornem precisas providencias immediatas, até que a inspectoría designe o funcionario effectivo.

VI. Exigir a presença dos chefes de serviço e de qualquer de seus auxiliares para acompanharem-no no desempenho de sua inspecção e, ainda, os dados e informações de que precisarem ou forem convenientes.

VII. Apresentar-se ao inspector, logo após seu regresso á sede da inspectoría, e em seguida ao ministro, quando assim fôr mister, afim de relatarem, verbalmente ou por escripto, o resultado da inspecção.

VIII. Comunicar ao inspector, no decurso da inspecção, por officio ou telegramma, tudo que lhes parecer necessario para a adopção de qualquer serviço.

CAPITULO IV

DA NOMEAÇÃO, DEMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E LICENÇA DOS EMPREGADOS

Art. 26. O numero, categoria e vencimentos do pessoal da administração central e delegações fiscaes serão fixados pelas tabellas annexas a este regulamento.

A respectiva distribuição será feita pelo inspector.

Art. 27. O numero e a categoria do pessoal das comissões de caracter transitorio, que tiverem de ser creadas para os estudos, serão fixados para cada caso especial pelo ministerio, sob proposta do inspector, sendo os vencimentos regulados pela tabella annexa ao presente regulamento.

Art. 28. Os sub-inspectores farão parte da Administração central.

Art. 29. O pessoal titulado da administração central será considerado effectivo e gozará de todas as regalias e vantagens das leis em vigor e, depois de 10 annos de serviço, só poderá ser demittido por falta grave, desidia ou incapacidade comprovada.

Paraphrasis unico. Aos funcionarios do quadro da extinta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que forem aproveitados nas Sub-Administrações, (fiscalizações ou comissões de estudos) ou na fiscalização do contracto de arrendamento, de que trata o art. 84, ficam garantidos os direitos e vantagens em cujo gozo se acham em virtude do decreto n. 6.209, de 6 de novembro de 1906, approved pelo art. 47, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. Do mesmo modo, a qualquer funcionario desta Inspectoría serão mantidos e respeitados os direitos em cujo gozo se achavam na data da publicação do presente regulamento.

Art. 30. Os chefes e mais pessoal das fiscalizações e comissões de estudos, com excepção dos que se acham comprehendidos no paragrapho unico do art. 29, serão considerados em simples comissão, podendo ser dispensados ao termo dos serviços para que tenham sido nomeados.

Art. 31. Será nomeado por decreto o inspector e por portaria do ministro, mediante proposta do inspector, os chefes de secção, os chefes das sub-administrações, os sub-inspectores, o secretario, o guarda-livros, os officiaes, o thesoureiro, os engenheiros, conductores, escripturarios, archivista e desenhistas; e os demais empregados pelo inspector.

Art. 32. O cargo de inspector, de livre nomeação do Governo Federal, só deverá ser preenchido por engenheiro nacional que allie á competencia technica e administrativa a pratica de trabalhos da mesma natureza dos que terá de superintender.

Art. 33. Só poderão ser nomeados para os logares de sub-inspector, chefe da secção technica, chefe de fiscalização e de comissão os engenheiros nacionaes que, além de satisfazerem as condições da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1889, tenham revelado, na pratica de seis annos de trabalhos profissionais, aptidão especial para exercer taes logares.

Art. 34. O logar de secretario deverá ser preenchido por pessoa idonea e que tenha revelado aptidão e qualidades precisas para o seu bom desempenho.

Art. 35. Os logares de engenheiros e conductores só po-

derão ser exercidos por profissionais brasileiros que satisfizerem as prescrições da referida lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880.

Art. 36. A nomeação para os logares de administração central que não forem technicos será sempre feita mediante concurso.

Art. 37. Salvos os cargos de inspector e chefes de serviço, o provimento dos demais logares do quadro do pessoal effectivo será feito, em caso de vaza, por accesso das respectivas classes, attendendo-se á antiguidade e sobretudo ao merecimento.

Art. 38. Compete ao thesoureiro propor ao inspector os seus fiéis, pelos quaes é responsavel.

Art. 39. O empregado nomeado que não se apresentar para tomar posse do logar no prazo de 30 dias, contado da data da publicação pelo *Diario Official* ou pela folha considerada official nos Estados, será julgado como não tendo accedido a nomeação.

Art. 40. Serão substituidos nos seus impedimentos ou faltas:

O inspector pelo chefe do escriptorio tecnico, e, na falta deste, por quem o ministro designar.

O chefe do escriptorio tecnico pelo engenheiro da secção immediata em categoria, ou pelo que fôr designado pelo inspector.

O secretario pelo official e, na falta deste, pelo funcionario que o inspector designar.

O chefe da contabilidade e estatistica pelo guarda-livros.

O thesoureiro pelo fiel que indicar, conservando sempre a responsabilidade.

O archivista por um 2º escripturario designado pelo inspector.

O porteiro pelo continuo mais antigo da inspectoría.

Art. 41. As substituições temporarias dos chefes das comissões de estudos e fiscalizações serão feitas pelo inspector dentre o pessoal de maior categoria.

Art. 42. O empregado que substituir outro em seu impedimento temporario, nos casos previstos nos dous artigos anteriores, perceberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar substituido.

Art. 43. O empregado que exercer interinamente logar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulção.

Art. 44. Ao pessoal de titulo caberão os vencimentos da tabella annexa correspondentes ás funcções ou categoria de cada um, podendo ser-lhe abonada pelo ministro, sob proposta do inspector, uma gratificação por serviços extraordinarios.

Art. 45. Dos vencimentos do pessoal titulado, dous terços serão considerados como ordenado e um terço como gratificação, para todos os efeitos.

Art. 46. As licenças aos empregados serão concedidas por molestia ou motivo attendivel.

§ 1.º A licença concedida por molestia dá direito á percepção do ordenado até seis mezes e de metade do ordenado por mais de seis mezes até doze.

§ 2.º A licença por motivo que não seja molestia importa o desconto da quarta parte do ordenado até tres mezes, da metade por mais de tres até seis, de tres quartas partes por mais de seis até nove e de todo o ordenado dahi por diante.

§ 3.º Em caso algum a licença dará direito á percepção da gratificação de exercicio.

Art. 47. A licença por molestia só será concedida á vista da inspecção de saúde.

Paraphrasis unico. Si a molestia resultar de accidente grave, provadamente succedido em pleno cumprimento de suas funcções, terá o empregado direito á percepção dos vencimentos integraes durante o tratamento, não excedendo de seis mezes de prazo.

Art. 48. O tempo da licença prorogada ou de nova licença concedida dentro de um anno, contado do dia da terminação da primeira, será somado ao da antecedente, afim de ser feito o desconto de que trata o art. 46.

Art. 49. No computo do prazo de seis mezes com ordenado por inteiro de que trata o § 1º do art. 46 será incluido o tempo das licenças concedidas pelo inspector.

Art. 50. Findo o prazo maximo de doze mezes, mareado no mesmo artigo acima citado para as licenças com vencimento, só poderá ser concedida nova licença com ordenado ou parte deste, depois de decorrido um anno, contado daquella terminação.

Art. 51. Depois de ter qualquer empregado gozado de licença dada por lei, o Governo não poderá conceder-lhe outra com vencimento sem ter decorrido pelo menos um anno do dia em que aquella fiver terminada.

Art. 52. Toda licença entende-se concedida com a clausula de ser gozada no paiz; quando para fóra do paiz, será preciso que a portaria da concessão o autorize.

§ 1.º Sómente ao empregado que requerer licença para

tratamento de saúde será permitido afastar-se da repartição antes de concedida a licença, não podendo, entretanto, ausentar-se desta capital, salvo necessidade imperiosa, comprovada com atestado medico.

§ 2.º A licença para tratamento de saúde será contada da data em que o funcionario se tiver ausentado da repartição. Nos demais casos o prazo da licença será contado da data do pagamento do sello.

Art. 53. Não se concederá licença com vencimento ao empregado que não tiver pelo menos tres mezes de exercicio do logar.

Art. 54. Ficará sem effeito a licença que o empregado obtiver, quando não entrar no gozo della dentro do prazo de 30 dias, contados da data da sua publicação pelo *Diário Official*, ou do dia em que lhe fôr feita a comunicação.

Art. 55. O empregado que estiver no gozo de licença poderá desistir della antes de findo o prazo, comtanto que reassuma o exercicio do seu cargo.

Art. 56. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado sem que tenha registrado a licença na secretaria ou no escriptorio da commissão do porto a que pertença, com declaração do dia em que começa a gozal-a, e sem que se achem satisfeitas as exigencias prescriptas nas leis fiscaes.

Art. 57. O disposto nos artigos antecedentes terá applicação ao empregado que perceber simplesmente gratificação ou cujo vencimento fôr de uma só natureza, do qual duas terças partes somente serão consideradas como ordenado.

Art. 58. Mesmo que apresente parte de doente, não tem direito a vencimento algum o empregado que depois de findo o prazo da licença com ordenado ou sem elle permanecer fóra do exercicio do logar. No caso de continuar impossibilitado de reassumir esse exercicio, deverá pedir nova licença, que só lhe poderá ser concedida, si justificar as faltas correspondentes ao tempo que houver excedido á anterior.

Art. 59. O inspector poderá conceder aos empregados licenças nos termos do art. 46 até o maximo de trinta dias, cabendo ao ministro a concessão das de maior prazo.

CAPITULO V

DOS VENCIMENTOS E DESCONTOS POR FALTAS

Art. 60. Competem aos empregados da inspectoría os vencimentos marcados nas tabellas annexas a este regulamento.

Art. 61. O empregado que fôr incumbido de qualquer trabalho gratuito obrigatorio fóra da inspectoría, em virtude de lei, não soffrerá desconto algum em seus vencimentos.

Art. 62. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada; si se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização de seu chefe ou quem suas vezes fizer, ou fôr suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua o art. 76.

§ 2.º Toda a gratificação, quando faltar com causa justificada.

§ 3.º Metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, depois de encerrado o ponto, nas tres primeiras faltas durante o mez, e, si houver excesso, dali em diante, toda a gratificação.

Art. 63. São consideradas causas justificativas de faltas:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com atestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres em cada mez.

§ 2.º Nôjo ou gala de casamento.

§ 3.º Em qualquer caso dos paragraphos acima, só poderão ser abonadas oito faltas.

Art. 64. As faltas se contarão á vista do livro do ponto, que deverá haver nos escriptorios da administração e será assignado pelos empregados, não só durante o primeiro quarto de hora que se seguir á marcada para começo dos trabalhos, como na occasião de se retirarem, findo o expediente do dia.

Art. 65. Sempre que á hora marcada não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que deve substituí-lo e, na falta deste, o mais antigo dentre os de igual ou immediata categoria que tiver comparecido.

Paragrapho unico. Logo depois do encerramento do ponto será remetida ao respectivo chefe uma relação dos empregados que não houverem comparecido.

Art. 66. O desconto por faltas interpoladas não comprehenderá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehenderá todos os dias.

Art. 67. O inspector determinará, para a administração central, nos regimentos internos, as horas para começo e terminação dos trabalhos, conforme a natureza dos serviços.

Art. 68. Os empregados removidos de um ponto para outro e aquelles que forem nomeados ou designados para fiscalizações e commissões terão direito á passagem para si e suas familias, desde o logar da residencia até o de destino, e uma ajuda de custo arbitrada pelo inspector nunca excedente de um mez de seus vencimentos integraes.

Art. 69. Os empregados com exercicio nos Estados, que forem chamados á Capital Federal pelo inspector, para objecto de serviço, e bem assim os que da Capital Federal forem mandados em serviço terão direito aos vencimentos integraes, a uma passagem de ida e volta e a uma diaria arbitrada pelo inspector.

Art. 70. Aos empregados da inspectoría serão concedidos annualmente quinze dias de férias.

§ 1.º Só poderão gozar de férias os empregados que, durante o anno, não tiverem dado mais de 15 faltas justificadas ou não houverem soffrido pena disciplinar.

§ 2.º As substituições, no caso de férias, se farão pelo modo estabelecido neste regulamento para o caso de impedimento. Essas substituições não dão, porém, direito a maior vencimento.

§ 3.º Só terão direito a férias os empregados que tiverem um anno de exercicio.

Art. 71. O empregado da inspectoría que não seguir para o destino que lhe tiver sido designado pelo inspector para entrar em immediato exercicio de qualquer cargo, dentro do prazo que lhe tiver sido marcado pelo inspector, será exonerado do emprego que tiver na inspectoría.

CAPITULO VI

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 72. Os empregados da inspectoría ficam sujeitos ás seguintes penas, conforme as faltas que commetterem:

- a) advertencia;
- b) reprehensão;
- c) suspensão;
- d) demissão.

Art. 73. A advertencia poderá ser feita pelos chefes de serviço; a reprehensão somente pelo inspector; a pena de suspensão do exercicio será imposta até 15 dias pelo inspector e pelo ministro, por prazo superior.

Art. 74. Da pena de suspensão imposta pelo inspector haverá recurso para o ministro somente para os empregados da nomeação deste.

Art. 75. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta a seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade. Si a falta chegar a 30 dias, será demittido.

Art. 76. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente, do exercicio do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos.

No caso de suspensão preventiva o funcionario deixará de perceber a gratificação e, no de pronuncia, ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

CAPITULO VII

APOSENTADORIA

Art. 77. Os empregados effectivos da inspectoría só poderão ser aposentados quando se invalidarem no serviço da nação, por molestia ou idade avançada, podendo o ministro mandal-o a inspecção de saúde, independente de requerimento.

Art. 78. Será aposentado com todos os vencimentos o funcionario que contar 30 annos de serviço.

§ 1.º O funcionario que contar mais de dez annos de serviço e menos de trinta terá direito a aposentadoria percebendo tantos trinta avos dos vencimentos totaes quanto forem os annos de serviço.

§ 2.º Será contado para a aposentadoria, todo e qualquer tempo de serviço prestado em cargo federal e com as vantagens e disposições referentes á contagem de tempo do serviço de que trata o art. 95, da Lei n. 2.356, de dezembro de 1910.

Art. 79. Perderá a aposentadoria o empregado que em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, fôr convencido de haver, durante o exercicio de algum dos empregos, commettido os crimes de peita ou suborno, ou praticado qualquer acto de traição, abuso de confiança ou revelação do segredo.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 80. O thesoureiro prestará fiança de 40:000\$ e os pagadores das sub-administrações a de 5:000\$000.

Paragrapho unico. Si para esse cargos forem nomeados funcionarios de commissões de portos que exerção cargo dependente de fiança, continuarão a servir com a mesma fiança, si esta fôr igual á daquelle cargo.

Art. 81. Poderão ser nomeadas pelo ministro dous representantes da Fazenda Nacional, activa e passivamente, em juizo ou fóra delle, nos processos de desapropriações que lhe forem dados pelo ministro, percebendo até 1 % do valor minimo dos immoveis desapropriados.

Paragrapho unico. O ministro poderá arbitrar a esses representantes uma gratificação, quando elles funcionarem em escripturas de alienação de propriedades da União,

Art. 82. A todo o pessoal da inspeção será contado o tempo de serviço prestado nas comissões e fiscalizações de portos em que serviu.

Art. 83. Todas as informações da inspeção tem carácter reservado, sendo responsáveis pela guarda e boa ordem dos livros, papeis e documentos os empregados com quem estiverem para ser processados e guardados até o seu recolhimento ao respectivo arquivo.

Art. 84. A fiscalização do contracto de arrendamento do rio do porto do Rio de Janeiro será feita, na parte administrativa, por pessoal em comissão, nomeado pelo inspector, que fixará os respectivos vencimentos dentro da quantia paga pela companhia arrendataria para esse fim, e escolhido de preferência dentre o pessoal da 3ª divisão da extinta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 85. Enquanto não forem organizados os quadros e nomeado o respectivo pessoal para os portos em que já existem comissões ou engenheiros fiscaes, ficarão estes e aquelles annexados desde já á inspeção, provisoriamente, nas mesmas condições em que se acham.

Art. 86. No preenchimento dos quadros do presente regulamento será preferido o pessoal ora em exercicio nos serviços de portos, respeitando-se, quanto possível, a categoria e os vencimentos.

Art. 87. Os funcionarios da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, excluidos dos quadros a que se refere o artigo precedente e que tiverem mais de dez annos de serviço publico federal, serão considerados addidos á Inspeção com todos as vantagens, devendo ser aproveitados na organização de novas comissões e fiscalizações ou nas vagas que se derem.

Art. 88. Ficam pertencendo á caixa especial de portos, rios e canaes os saldos e responsabilidades da caixa especial do porto do Rio de Janeiro, instituida pelo decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, bem como os saldos dos creditos votados para os diversos serviços que, pelo presente regulamento, ficam a cargo da inspeção.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911. — J. J. Seabra.

TABELLA N. 1
Administração central

Numero-Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
1 inspector	20:000\$000	10:000\$000	30:000\$000
3 sub-inspectores ...	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 chefe da secção técnica	14:000\$000	7:000\$000	21:000\$000
1 chefe da contabilidade	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 guarda livros.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 secretario	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
1 engenheiro de 1ª classe	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
1 engenheiro de 2ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
2 engenheiros de 3ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1 thesoureiro	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
2 fieis	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
3 officiaes	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
5 1ª escripturarios...	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
9 2ª escripturarios...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
13 3ª escripturarios...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 archivista	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
10 praticantes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 desenhista-chefe ..	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1 desenhista de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2 desenhistas de 2ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 conductor de 1ª classe	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
2 conductores de 2ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2 auxiliares technicos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 porteiro	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
7 continuos	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
6 serventes	1:440\$000	720\$000	2:160\$000

Observações — 1.ª O estafeta da secretaria terá a diaria de 5\$000.

2.ª Ao inspector e aos sub-inspectores em inspecção fóra da sede official será abonada, além da passagem, uma diaria de 20\$, a titulo de despesas de viagem.

3.ª Ao thesoureiro, bem como a seus fieis, será abonada para quebras uma gratificação fixada em 10 % do respectivo

vencimento, quando se acharem no exercicio de seus cargos. — J. J. Seabra.

TABELLA N. 2
Sub-administrações

Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
Chefes de fiscalização e comissão ...	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Chefes de secção.....	11:200\$000	5:600\$000	16:800\$000
Engenheiro de 1ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Engenheiro de 2ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Engenheiro de 3ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Conductor de 1ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Conductor de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Auxiliares technicos ..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Desenhistas de 2ª classe	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Desenhistas de 3ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Contador	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Official	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Pagador	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1ª escripturarios	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
2ª escripturarios	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
3ª escripturarios	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Praticantes	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Continuos	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Serventes	960\$000	480\$000	1:440\$000

Observações — 1.ª Nos logares insalubres ou naquelles em que a vida seja notoriamente de custo elevado, poderão os vencimentos ser equiparados aos do pessoal da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, ou então, caso assim convenha, se abonará ao pessoal uma diaria até o maximo de 20\$ e proporcionalmente aos respectivos vencimentos.

2.ª Ao pagador será abonada para quebras uma gratificação fixada em 10 % do respectivo vencimento, quando se achar no exercicio do seu cargo. — J. J. Seabra.

TABELLA N. 3
Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Numero-Categoria	Ordenado	Gratificação	Vencimentos
1 chefe de fiscalização	14:000\$000	7:000\$000	21:000\$000
2 chefes de secção...	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
2 engenheiros de 1ª classe	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
3 engenheiros de 2ª classe	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
4 engenheiros de 3ª classe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
4 conductores de 1ª classe	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
6 conductores de 2ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
6 auxiliares technicos	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 desenhista de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
4 desenhistas de 2ª classe	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 Contador	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
1 official	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
2 1ª escripturarios ..	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
5 2ª escripturarios ..	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
8 3ª escripturarios ..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
10 praticantes	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 electricista	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2 continuos	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
4 serventes	1:440\$000	720\$000	2:160\$000

Observação — Ao chefe da fiscalização cabe admitir o pessoal operario e jornaleiro necessario ao serviço, submettendo previamente á approvação do inspector a tabella de salarios. — J. J. Seabra.

Quadro das sub-administrações

Fiscalizações:

Porto de Maranhã.
Porto do Pará.
Porto do Ceará.
Porto do Recife.
Porto de Alagoas.
Porto da Bahia.
Porto de Victoria.
Porto do Rio de Janeiro.
Porto de Santos.
Porto de Paranaguá.
Porto do Rio Grande do Sul.
Porto de Corumbá.
Commissões:
Porto do Maranhão.
Porto do Rio Grande do Norte.
Porto da Parahyba do Norte.
Porto de Santa Catharina.
Rio Paracatú.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Por decreto de 29 do mez proximo passado, foi mandado aggregar ao 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional desta Capital o 2º tenente da 4ª bateria do mesmo corpo Eloy da Cunha Cordeiro Dias, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fora anteriormente concedida para o Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros de 6 do corrente mez, foram nomeados e promovidos na Guarda Nacional :

CAPITAL FEDERAL

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, o alferes Carlos Augusto de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio de Souza Carvalho.

1ª companhia — Alferes, o 2º sargento Antenor Ribeiro.

2ª companhia — Alferes, o 2º sargento Mario Pinto de Siqueira.

3ª companhia — Alferes, o 2º sargento Eduardo Cesar de Menezes Dias.

4ª companhia — Tenente, o alferes Rosio de Moura Rolim.

8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, o alferes Ernesto Francisco de Souza Lemos.

1ª companhia — Alferes, o 2º sargento Antonio Diniz.

2ª companhia — Tenente, o alferes Miguel Pereira da Silva.

4ª companhia — Alferes, os 2ºs sargentos João Baptista Ferreira e Antonio Martins Guimarães.

14º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, o 2º sargento Thomaz Faillace.

2ª companhia — Alferes, o 2º sargento Pedro de Souza Mangueira.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior — Secretario, o tenente Raymundo Nina Rosa.

1ª companhia — Commandante, o capitão Guilherme José de Magalhães;

Tenente, o alferes Paulo Veras Ramos.

2ª companhia — Alferes, o 2º sargento Juvenal Pereira da Costa.

3ª companhia — Tenente, o alferes Honorio dos Santos Pimentel Filho;

Alferes, o alferes aggregado João Gualberto do Amaral e o 2º sargento José Carlos da Luz.

4ª companhia — Tenente, o alferes Joaquim Monteiro da Costa.

Alferes, o sargento quartel-mestre Alain Carlos da Luz.

— Foram classificados, respectivamente, na 2ª e 3ª companhias do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital os capitães José Borges Pires e João da Rocha Lopes.

— Foram transferidos, a seu pedido:

Para o estado-maior do commando superior, o major fiscal do 15º batalhão de infantaria, Alfredo de Souza Bastos;

Para o 8º batalhão de infantaria, o major fiscal do 1º regimento de artilharia de campanha, Americo Avila Brum;

Para o 12º batalhão de infantaria, o tenente do 18º batalhão da mesma arma, Antonio Garcia Goulart e o tenente aggregado do 2º batalhão da mesma arma Euclides Francisco do Nascimento;

Para o 17º batalhão de infantaria, o alferes aggregado do 2º batalhão da mesma arma, Jo-
vino dos Reis Cabral.

— Foram transferidos, como aggregados, a bem da regularidade do serviço:

Para o 14º batalhão de infantaria, os alferes do 5º batalhão da mesma arma, Antonio Rodrigues dos Santos, João Duarte Pinheiro Junior, Salvador José de Assumpção e João de Mendonça Furtado, e o alferes do 15º, também da mesma arma, Carlos Gomes Esteves;

Para o 16º batalhão de infantaria, o alferes do 14º batalhão da mesma arma, José Pereira Leite.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

CAPITAL FEDERAL

Foi designado, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o 3º batalhão de infantaria da mesma milicia para a elle ficar aggregado o tenente da Guarda Nacional do Estado da Bahia, Raul da Silva Moreira.

— Foi mandado aggregar ao estado-maior da respectiva brigada o capitão da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha Frederico Gracie.

— Foi transferido, como aggregado, para o estado-maior da 2ª brigada de infantaria da mesma milicia, o major cirurgião da 1ª brigada da mesma arma Dr. Mario de Moura Salles.

— Foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Benedicto Vieira Campos.

Estado-maior — Capitães assistentes, Justino da Silva Campos e Antonio Manoel de Oliveira;

Capitães ajudantes de ordens, Izidoro Mastrodomenico e Adhemar Augusto Junqueira; Major cirurgião, Othmar Minnich.

151º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. José Hemnitz Moreira Lima;

Major fiscal, Natali Cofezzali;

Capitão ajudante, Silvino Maximiano Barbosa;

Tenente secretario, Oliverio Duarte Costa;

Tenente quartel-mestre, Luiz Corrêa de Toledo.

1ª companhia — Capitão, Avelino Gomes Siqueira;

Tenente, Virgilio Pinto de Moraes;

Alferes, Joaquim Mariano Bueno e Alfredo Ribeiro dos Reis.

2ª companhia — Capitão, Antonio Samadello;

Tenente, Bento Lino de Mattos;

Alferes, João Claudino dos Santos e José dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves de Araújo;

Tenente, Felicio Simões de Almeida;

Alferes, Pedro Antonio da Silva e Firmino de Almeida Tavares.

4ª companhia — Capitão, João Franco Martinho;

Tenente, João Candido Nunes;

Alferes, José de Souza Nogueira e Pio José Pereira.

152º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Ferreira;

Major fiscal, Galliano Carlos de Lacerda;

Capitão ajudante, Heitor José de Figueiredo;

Tenente secretario, João Jacintho do Amaral;

Tenente quartel-mestre, Salustiano Tavares da Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio Tavares da Silva;

Tenente, José Nunes de Faria;

Alferes, Cezario Rodrigues de Mello e Astolpho Gomes de Siqueira.

2ª companhia — Capitão, Manoel Bernardino de Andrade

Tenente, Messias José de Andrade;

Alferes, José Ribeiro da Silva e Theodoro Pedroso de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Izaías Antonio da Silva

Tenente, Anicerio Ferreira dos Reis;

Alferes, José de Góes Lima Sobrinho e Francisco Gonçalves de Siqueira

4ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Mello

Tenente, Antonio Manoel de Oliveira Filho;

Alferes, João Alves d'Apparecida e Innocencio Barboza de Lima

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Virgilio José Ferreira

Major fiscal, Antonio Ferraz de Salles;

Capitão ajudante, João Baptista de Freitas;

Tenente secretario, Manoel Caminha;

Tenente quartel-mestre, Antonio Benedicto Alves.

1ª companhia — Capitão, Felisbino Beraldo de Almeida;

Tenente, José Caminha;

Alferes, Pedro Messias da Cunha e Francisco Gomes de Paula.

2ª companhia — capitão, Joaquim Rodrigues Vianna;

Tenente, José Firmino de Andrade;

Alferes, Joaquim Antonio de Oliveira e Jose Alves de Campos.

3ª companhia — Capitão, Benedicto Hilario de Almeida;

Tenente, Pedro Antunes Ribeiro Homem;

Alferes, Antonio Gomes Nogueira e José Miguel de Bastos.

4ª companhia — Capitão, Procopio José Nogueira;

Tenente, Venerando Izidoro Vieira;

Alferes, Egydio Pereira e Francisco Fernandes Ribeiro.

51º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Paulo Ferreira Bastos;

Major fiscal, João Alfredo da Costa;

Capitão ajudante, Antonio Theodoro de Faria;

Tenente secretario, Julio Samadello;

Tenente quartel-mestre, Antonio Barbagallo.

1ª companhia — Capitão, Francisco Bonacci;

Tenente, João Bernardi;

Alferes, Francisco de Moraes Carneiro e Miguel Dounello Barboza.

2ª companhia — Capitão, João Machado da Silva;

Tenente, Amancio Macario de Proença;

Alferes, José Pedroso da Luz e Salustiano Camillo de Souza.

3ª companhia — Capitão, Elias Corrêa de Toledo;

Tenente, João Bueno de Mello;

Alferes, Francisco José Barreiros e João Gonçalves Diniz.

4ª companhia — Capitão, Manoel Henrique de Faria;

Tenente, Antonio Chiviagato de Mattos;

Alferes, Alfredo de Góes Lima e Antonio Valentim de Souza.

— Por decretos de 13 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 14 de junho do corrente anno, que nomeou Cornelio Frota para o logar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. Pedro de Piracicaba, na seccção de S. Paulo, visto não ter sido solicitado o respectivo titulo no prazo legal.

Foram exonerados os seguintes ajudantes do procurador da Republica.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Baependy

Antonio Pereira Gomes Nogueira.

Município de Bom Successo

Cornelio Machado Novaes.

Município de Cataguazes

Pharmaceutico, José Venancio de Souza.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Cajurú

Manoel Carlos Figueiredo Ferraz.

Município de S. João do Curralinho

Argemiro Ramos.

Município de Yporanga

Carlos Diogo Nunes.

Município de Pirajú

Dr. João Candido de Souza Fortes.

Município de Batataes

Dr. Virgilio de Toledo Matta.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Castro

José Olympio do Amaral.

A pedido :

Mauro Teixeira de Camargo do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Monte-Mór, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Sede da secção

Primeiro supplente, Leopoldo Cezar Gomes Teixeira.

Município de Baependy

Primeiro supplente, Manoel Corselico Sobrinho ;

Segundo supplente, Francisco Viotti ;

Tercero supplente, José Serva Junior ;

Ajudante do procurador, João de Luiz.

Município de Bom Successo

Primeiro supplente, Aristides Monteiro ;

Segundo supplente, José Carlos de Carvalho ;

Tercero supplente, Wenceslau Castanheira ;

Ajudante do procurador, Benevides Costa.

Município de Cuieté

Tercero supplente, João de Deus Barbosa.

Município de Cataguazes

Primeiro supplente, Antonio Augusto do Carmo ;

Segundo supplente, Manoel Dias Laria ;

Tercero supplente, Antonio Dellm ;

Ajudante do procurador, José Francisco Mendes.

Município de Queluz

Primeiro supplente, Francisco Dias Lana ;

Segundo supplente, Joaquim Lourenço Bacta Neves ;

Tercero supplente, Augusto Balbino da Silveira ;

Ajudante do procurador, José Henrique de Moura

Município de Sant'Anna dos Ferros

Segundo supplente, Joaquim Gonçalves de Albuquerque.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Batataes

Ajudante do procurador, capitão, Jonas de Toledo Ramos.

Município de Cajurú

Primeiro supplente, José Thomaz de Carvalho ;

Ajudante do procurador, José Archangelo Torrano.

Município de Yporanga

Ajudante do procurador, Domingos Victor de Souza.

Município de Pirajú

Segundo supplente, Benedicto da Silveira Camargo ;

Ajudante do procurador, Francisco Ferreira da Rocha.

Município de Parnaíba

Segundo supplente, Joaquim Domingues de Moraes ;

Tercero supplente, José Paes de Oliveira.

Município de S. João do Curralinho

Ajudante do procurador, Benjamin Ferreira de Moraes.

Município de S. Pedro de Piracicaba

Primeiro supplente, Francisco da Rocha Campos Bicudo.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município do Castro

Primeiro supplente, Candido Pereira Marques ;

Segundo supplente, Claudio Marcel La-pido ;

Tercero supplente, Moysés de Oliveira Mello ;

Ajudante do procurador, Alfredo de Oliveira Avila.

Município de S. José da Boa Vista

Tercero supplente, Eugenio Soares de Faria.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Pouso Alto

Primeiro supplente, Josué da Costa e Silva ;

Segundo supplente, Antonio Martins Mundim ;

Tercero supplente, Abel Marianno Machado.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente foram nomeados :

O 4º escripturário do Thesouro Nacional Sylvio de Oliveira para o lugar de 5º escripturário da mesma repartição.

O 4º escripturário da Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado da Bahia, Oscar Jugurtha Couto para identico lugar na Caixa de Amortização.

O 4º escripturário da Caixa de Amortização Carlos da Camara Pinto, para identico lugar na Alfândega do Rio de Janeiro.

Para a Recebedoria do Rio de Janeiro :

1º escripturário, o 2º da mesma Repartição Antonio Celestino da Cunha Pinheiro ; 2º escripturário, o 3º bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti ; 3º escripturário, o 4º Frederico da Silva Sente ; 4º escripturário Eugenio Barroso do Amaral.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assistiu, hontem, á tarde, á conferencia que o deputado Alcindo Guanabara realizou no Club Militar.

Conferenciaram, hontem, com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação ; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia ; e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Arthur Lemos e Jonathas Pedrosa, deputados Antonio Botelho, João Simplicio, Antonio Bastos e Domingos Mascarenhas, Drs. Carvalho Mello e Flores da Cunha e coronel Zoroastro Cunha.

Não é exacto que o director do Archivo Publico Nacional tenha ido conferenciar com o Sr. ministro da Justiça sobre a situação dos auxiliares daquella repartição, conforme noticiaram varios jornaes de hontem.

O Dr. Alcebiades Furtado foi unicamente agradecer ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa a execução da reforma do Archivo.

— Carece igualmente de fundamento a noticia hontem publicada de ter o Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados, conferenciado com o Sr. ministro da Justiça sobre as colonias de alienados.

O Sr. ministro da Justiça recebeu hontem os seguintes telegrammas :

«Recife, 13 — Reunir-se o Congresso, elegendo commissão para dar parecer sobre a eleição. Respeitosas saudações. — General Carlos Pinto.»

«Recife, 13 — Communico-vos que, na qualidade de vice-presidente do Senado, assumi nesta data o cargo de governador deste Estado. — Vigário João da Costa Bezerra de Carvalho.»

O coronel Sampaio Ribeiro apresentou-se hontem ao Sr. ministro da Justiça por ter assumido o commando da 5ª brigada de infantaria da Guarda Nacional desta Capital.

O Sr. senador Thimaz Acely despediu-se hontem do Sr. ministro da Justiça, por ter de partir para o Estado do Ceará.

O Sr. ministro da Justiça concedeu a naturalização pedida por João Alberto, natural da Italia.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedido *exequatur* ás cartas rogatorias expedidas pelo juizo de direito da comarca de Villa Real, em Trás os Montes, Portugal, ás justicas desta

Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventário de D. Olga Alves Pinto Ferreira e pelo juízo de direito da comarca de Tombella, em Portugal, às mesmas justicas, para citação de Antonio de Lemos.

Foi aposentado, a pedido, por decreto de hontem, o 3º official da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima.

Pelo Sr. ministro da Justica foram despachados hontem os seguintes requerimentos: Gonçalves Gomes & Azevedo, pedindo restituição da quantia depositada no Thesouro para garantir a proposta apresentada em concorrência para obras do predio occupado pela 1ª delegacia policial.—Junte o conhecimento do Thesouro.

Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, e Manoel Said-Ali Ida, professor do Collegio Pedro II, pedindo permissão para passar o periodo das férias fora das sedes dos estabelecimentos. — Dirijam-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Fazenda os Srs. deputados Sebastião Mascarenhas, Christiano Brazil, Francisco Brossane e Dr. Euéas Martins.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, mandou hontem visitar os Drs. Humberto Antunes e Cunha Junior, que estão enfermos.

O Sr. ministro da Fazenda declaron ao dia Vição que se torna indispensavel a construção da ponte provisoria para o serviço da Alfandega do Paranaguá, visto que esta alfandega, para as suas descargas, dispõe apenas do trapiche Mathias Bahu, e logo que esse trapiche seja entregue aos seus proprietarios, pois foi alugado temporariamente, ficará desprovida inteiramente dos recursos necessários para o seu regular funcionamento.

A Prefeitura desta Capital communicou o Sr. ministro da Fazenda haver approvado a concessão de aforamento a Manoel Fernandes Barrocas do terreno de acerescidos de marinhas fronteiro aos predios ns. 167 e 171 A da rua Alegria.

A Delegacia Fiscal no Espirito Santo foi hontem communicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda concedendo autorização á Societé Minière et Industrielle Franco-Brésilienne para extrahir e exportar areias muniticias de terrenos que adquirir no municipio de Guarapary, naquella Estado, convido providenciar no sentido de ser exercida a fiscalização necessaria afim de evitar a invasão em terrenos de marinhas.

Foram expedidas hontem as portarias de licenças, para tratamento de saude, concedidas a Marcelino Jardim, encarregado do 3º posto fiscal do Alto Purús, no Territorio do Acre, e a Nicepharo Moreira, guarda da Alfandega do Estado do Pará.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão £ 1.344.

Sahirani, na mesma data: £ 1.404-10-0, francos 350 e dollars 50.

Segundo o balancete de hontem, a existencia em ouro na Caixa de Conversão é de 359.813:4658707, ou £ 23.987.564-7-7.

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, do cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, do cargo de commandante do cruzador *Republica*, que interinamente exerce;

O capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, do cargo de redactor da *Revista Maritima*.

—Foram nomeados:

O capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, para exercer interinamente o cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*;

O capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, para exercer interinamente o cargo de commandante do cruzador *Republica*;

O capitão-tenente medico Dr. Arthur Carlos Naylor, para servir na Escola Naval;

O 1º tenente Luiz Lacê Brandão, para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

—Foram concedidos:

Ao 1º tenente Roberto Guedes de Carvalho, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Annibal Leite Ribeiro, á vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Ao 1º pharoleiro encarregado do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, José Gonçalves Marques, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 3º pharoleiro do pharol de Queimada Grande, no Estado de S. Paulo, Francisco Martins de Souza, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foram promovidos de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno no Corpo de Mecanicos Navaes:

A torneiro de 1ª classe, 1º sargento, o de segunda, 2º sargento Arlindo de Azevedo Coutinho;

A ferreiro de 1ª classe, 1º sargento o de segunda, 2º sargento Bartholomeu da França Reis;

Caldeireiro de ferro de 1ª classe, 1º sargento o de segunda, 2º sargento José Herculanio Rodrigues;

A caldeireiro de cobre de 1ª classe, 1º sargento o de segunda, 2º sargento Alvaro Silva;

A ajustador de machinas de 1ª classe, 1º sargento, o de segunda, 2º sargento Arthur da Silva Mello, contando antiguidade de 26 de setembro ultimo;

Identicas para Angelo Joaquim Ladeira e Alcides Xavier da Silva;

A caldeireiro de ferro de 1ª classe, 1º sargento, o de segunda, 2º sargento Eugenio Antiocho Gonçalves, contando antiguidade de 26 de setembro ultimo;

Identicas para Manoel Venancio Lopes Olhon;

A ajustador de machinas de 1ª classe, 1º sargento, o de segunda, 2º sargento Arthur Cleveland Nunes;

Identicas para Archilles Cechini;

Ajustador de machinas de 1ª classe, 1º sargento, o de segunda, 2º sargento Joaquim Penaforte Guimarães;

Identicas para Emilio Leite Sampaio;

A caldeireiro de ferro de 1ª classe, 1º sar-

gento, o de segunda, 2º sargento Anezio Soares Cravo;

Identicas para Hygino Antunes de Figueiredo.

O Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra, não compareceu hontem ao ministerio.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra, os seguintes officiaes: tenente-coronel Leopoldo Augusto Duarte Nunes, por ter deixado o commando e assumido a fiscalização do 1º regimento de artilharia; 1º tenente intendente Carlos Manoel de Lima, por conclusão de licença e 2º tenente Antonio dos Santos Coelho, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava.

Tocarão hoje, das 6 horas da tarde ás 9 da noite, na Praça Saenz Peña e no largo da Gloria, duas bandas de musica da 1ª brigada estrategica.

Por portarias de hontem, do Sr. ministro da Marinha, foram exonerados:

O capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, do cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*, que interinamente exerceia; o capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, do cargo de commandante do cruzador *Republica*, que interinamente exerceia o o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, do cargo de redactor da *Revista Maritima*.

Foram nomeados, hontem, por portarias do Sr. ministro da Marinha:

O capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, para exercer interinamente o cargo de commandante do cruzador *Tiradentes*; o capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra, para exercer interinamente o cargo de commandante do cruzador *Republica*; o capitão-tenente medico Dr. Arthur Carlos Naylor, para servir na Escola Naval e o 1º tenente Luiz Lacê Brandão, para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Vição recebeu o seguinte telegramma:

«Cuyabá, 15.—Sciente de haver o Governo Federal ordenado os estudos da Estrada de Ferro Caceres a Guaporé, venho agradecer a V. Ex. o importante beneficio que, sob sua intelligente e patriótica administração, se vae fazer a este Estado, cujos destinos tenho a honra de dirigir.—Costa Marques, governador de Matto Grosso».

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Vição, recebeu o seguinte telegramma de Pernambuco:

«Recife, 15.—Communico-vos que, na qualidade de 1º vice-presidente do Senado, assumi nesta data o exercicio do cargo de governador deste Estado.—Vigário João da Costa Bezerra de Carvalho».

O Sr. ministro da Vição deferiu o requerimento do presidente da Camara Municipal de Curvello, no Estado de Minas Geraes, pe-

diplo licença para se utilizar da agua do rio São Francisco, afim de, por meio de bombas, abastecer o arraial de Pirapóra.

Deferiu mais o requerimento da Comissão Executiva das Exposições de Bellas Artes, pedindo isenção de frete pela Estrada de Ferro Central do Brazil para os objectos destinados á primeira exposição brasileira de Bellas Artes.

Indeferiu o requerimento de José Maria pedindo privilegio para por si, seus successores ou empresa que organizar, explorar uma linha de navegação a vapor no rio Paraná.

De Salto Grande, S. Paulo, recebeu o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma, que transmittiu, para os devidos effeitos, ao seu collega da Viação :

«A comissão abaixo assignada, em nome do povo de Salto Grande, pede a intervenção de V. Ex. para a abertura da estrada entre Salto Grande e Paraná, que virá beneficiar o commercio interestadual, evitando os grandes prejuizos de agora. Saudações respeitadas. Pedro Pecay, Joaquim Machado, Abelardo Guimarães, Jayme Feitosa, João Julio Vieira Santos & Filhos, João Oataldi, Manoel Fernandes Figueiredo, Juvenal Almeida, Dionisio Nascimento, Francisco Cravo, Manoel Christovão, Alfredo Garcia e Lyceo Nazareth.»

Do Sr. João Machado, presidente da Parahyba do Norte, recebeu o Sr. ministro da Agricultura, datado de 12 do corrente, o telegramma seguinte:

«Constando-me que V. Ex. deseja crear no Norte uma estação experimental para a cultura do algodão, peço que ella seja estabelecida neste Estado. Como V. Ex. sabe, é elle o principal productor de algodão do Brazil, orçando por cerca de 300.000 fardos annualmente essa produção, isso sem auxilio algum dos modernos processos agronomicos. Assim é facil avaliar qual virá a ser o desenvolvimento dessa produção, si os ensinamentos proporcionados por uma estação experimental forem vulgarizados na nossa zona algodoeira. Agradeço antecipadamente a V. Ex., em nome do Estado, o interesse que tomar pela sua principal cultura. Cordeaes saudações.»

O inspector agricola do districto do Rio Grande do Sul telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura communicando a creação na villa de Santo Antonio da Patrulha, no mesmo Estado, de uma sociedade destinada á defesa agricola, sendo eleito presidente o coronel José Maciel, intendente daquelle municipio.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegramma do presidente de Goyaz communicando haver solicitado do Sr. senador Leopoldo de Bulhões representar o mesmo Estado na reunião convocada para 28 do corrente, no Ministerio da Agricultura, para tratar da policia sanitaria animal.

O Sr. Dr. Neves Armond, professor do Museu Nacional, offereceu hontem ao Sr. Dr. Pedro de Toledo uma flor da Victoria Regia, a mais desenvolvida das que tem produzido o Horto Botânico daquelle museu.

Do vigario Bezerra de Carvalho recebeu o Sr. ministro da Agricultura telegramma communicando haver assumido o governo do Estado de Pernambuco, na qualidade do 1º vice-presidente do Senado.

Realizam-se amanhã, no Collegio Militar, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes :

Terceira serie — alumnos ns. 185, 213, 331, 671, 672, 680, 684, 717, 753 e 768.

Primeiro anno — Portuguez — alumnos ns. 118, 156, 172, 359, 612, 653, 655, 657, 669, 688, 721, 724, 784, 789, 791 e 801.

Primeiro anno—Francez—alumnos ns. 59, 61, 113, 307, 339, 341, 459, 570, 574, 578, 596, 609, 615, 635 e 640.

Primeiro anno—Arithmetica—alumnos ns. 41, 58, 68, 71, 86, 89, 120, 163, 164, 191, 193, 195, 201, 216 e 281.

Primeiro anno—Geographia—alumnos ns. 973, 190, 212, 399, 767 e 830.

Segundo anno—Portuguez—alumnos ns. 32, 14, 114, 161, 232, 319, 383, 387, 390, 401, 305, 427, 438, 507, 513.

Segundo anno—Inglez — alumnos ns. 85, 59, 92, 103, 124, 135, 212, 522, 536, 538, 543, 913, 566, 571 e 582.

Terceiro anno—Physica—alumnos ns. 178, 182, 186, 192, 198, 200, 207, 209, 211, 227, 236, 241, 248, 262 e 275.

Quarto anno—Algebra — alumnos ns. 205, 206, 218, 224, 233, 253, 254, 338, 429 e 526.

Quarto anno—Geographia—alumnos ns. 25, 80, 102, 105, 118, 169, 173, 180, 215, 391, 395, 397, 406, 491 e 849.

Sexto anno—Terceira secção—alumnos ns. 413, 432, 441, 477, 489, 631, 654 e 822.

O ponto oral será dado ás 8 horas da manhã.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 159:962\$401, ouro, e 252:807\$197, papel.

O sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu, hontem, aos agentes e chefes de serviço as seguintes circulares:

—«Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o teor da communicação feita em 4 do corrente, pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

«Communico a V. S. que, no dia 10 do corrente mez, será aberto ao trafego mutuo de telegrammas o posto telegraphico Tujucú, situado no kilometro 71 da linha do Tronco, entre as estações de Conselheiro Martin Francisco e Mogy-Mirim, desta companhia. (Papel n. 13.950/57.)»

—«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor da communicação da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de 8 do corrente:

—«Communico a V. S. que no dia 11 do corrente mez de novembro, será aberta ao trafego de passageiros, mercadorias e serviço telegraphico a estação Amalia, situada no kilometro 23 do ramal Santos Dumont, desta companhia. (Papel n. 13.889/57.)»

—«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de accordo com o que solicitou a esta sub-directoria da 1ª divisão ficas autorizadas a attender ás requisições para despachos de material apresentadas pelo engenheiro Martin Diniz Carneiro, nomeado para servir interinamente como engenheiro residente daquelle divisão, na ligação de Vassouras a Portella. (Papel n. 15.339 D.)»

—«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que ficas autorizadas a attender ás requisições para despachos de material destinado aos serviços de construção e ás de passes para empregados, todas firmadas pelo Dr. José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, designado para servir como engenheiro residente da 1ª divisão, na ligação de Vassouras a Portella, conforme solicitou a esta sub-directoria daquelle divisão. (Papel numero 15.572 D.)»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o teor da circular n. 61, de 16 do corrente, da Directoria:

«Declaro, para os devidos effeitos, que os empregados machucados ou feridos em serviço, para gozarem do abono marcado no regulamento, deverão ser submettidos a inspecção de saude, salvo quando foram recolhidos a hospital. (Papel n. 14.075/57.)»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que ficas autorizados a attender ás requisições de passes para empregados e despacho de material destinado aos serviços de construção firmadas pelo Dr. Cornelio Homem Cantarino Motta, designado para servir como engenheiro residente da 1ª divisão, na construção de Livramento a Mercês da Pomba, conforme solicitou a esta sub-directoria daquelle divisão. (Papel n. 15.713 D.)»

—«Para vosso conhecimento e devidos fins, em seguida transcrevo o teor do aviso numero 232, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

«Em additamento ao aviso n. 14, de 10 de fevereiro ultimo, declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que fica extensiva ao Estado de Minas Geraes a concessão feita ao Estado do Rio de Janeiro de duas passagens gratuitas de 1ª ou 2ª classe nessa Estrada, autorizada pelo aviso de 11 de julho de 1901. (P. 14.026/57.)»

—«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme communicação da Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, se achá reaberta a estação telegraphica da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, sendo a abreviatura «Pr». (Papel n. 14.436/58.)»

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Conrado Niemeyer, o praticante Octavio Ferreira de Souza; em Barra Longa, o praticante Godofredo Silva Neves; na Central, o praticante Raul Vieira Campos; em Santa Delphina, o praticante Armando Eugenio Fraga.

Regressaram a seus logares ao telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Manoel José da Cunha, em Pinheiro; Benedito M. Silva, em Barra; Antenor Lourenço Pereira, em Queimados; e o praticante Joaquim Soares Passos, em Vargem Alegre.

Deram parte de doentes os praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil Adalberto Silva e Garibaldino M. Sant'Anna Filho; e o telegraphista Adolpho G. Dezouart Junior, da cabine intermediaria.

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: na Central, o conferente João Chrysostomo Reis; em Alfredo Maia, o conferente José Barbosa de Moraes; em Registro, o conferente Antonio Braga; em Mathias Barbosa, o conferente Miguel Mariosa; em Sobrady, o agente Pedro Joaquim de Almeida; em Cascadura, o conferente Julio Corrêa Neves; na Maritima, o conferente Saint Clair Eucharico Peixoto; em Dr. Frontin, o conferente Pedro Bacellar; em Piedade, o conferente Ernesto Soares; em Juiz de Fora, o praticante Henrique Pitta; em Barra do Pirahy, o praticante Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá; em S. Francisco, o praticante Antonio Fernandes; em Lorena, o praticante Rubem Campos.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.5	29.2	31.2	21.7	49.8		SE	4	5	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.8	25.6	27.3	24.1	49.7		SE	7	8	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	61.0	28.9	29.8	22.1	49.6		ESE	4	6	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	63.8	28.8	30.4	20.2	49.6		0	0	5	Bom.
Campina Grande.....	7° 40'	36° 02'	535	65.3	20.0	30.1	17.0	43.3		NE	3	9	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	14	62.7	30.2	32.0	22.2	47.2		E	5	7	
Nazareth.....	7° 49'	33° 17'	82	62.1	28.4	32.0	23.8	46.8		SE	4	8	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	61.9	29.0	30.2	20.4	48.3		E	3	7	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.8	28.8	30.7	25.0	20.0		SE	5	3	Bom.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	3	63.4	27.6	29.7	25.5	22.3	0.9	NE	4	6	Incerto.
Uacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	59.7	23.9	32.5	18.2	14.8		SE	2	0	Bom.
Cuiabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.6	27.2	32.4	26.3	21.2		N	5	9	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	40° 50'	447	62.4	26.8	34.2	14.0	16.7		0	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.1	25.6	29.4	23.6	19.7		0	0	0	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	58.0	17.8	23.2	15.4	14.7	8.3	E	3	40	Mão; nevoeiro.
Ribeirão Preto.....	21° 40'	47° 49'	545	62.1	24.5	30.0	18.4	17.6	13.6	E	1	7	Bom.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.4	20.2	23.2	17.6	7.6		NE	3	40	Mão.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	63.9	21.0	18.8	16.7	15.8	2.5	NE	1	8	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.3	21.0	28.0	18.0	16.8	2.0	0	0	10	
Palmyra.....	21° 20'	42° 40'	832	63.0	19.6	26.2	16.1	13.7	24.0	SW	1	5	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	64.7	25.8	30.6	23.6	20.7	0.5	WSW	2	9	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 15'	43° 20'	682	65.8	20.0	28.2	18.5	17.0	45.3	0	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.9	22.8	28.6	14.0	15.1	14.0	NE	1	6	Incerto.
Caxambá.....	22° 11'	45° 01'	891	63.7	20.0	26.4	15.8	14.1		SE	1	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.0	24.2	32.0	16.0	16.5		SE	1	0	Bom; orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	60.7	23.0	30.8	17.2	17.6	16.0	0	0	6	Orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.6	23.6	32.0	18.0	17.3		E	1	19	Mão.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	62.7	22.6	31.1	18.8	17.5		ESE	2	10	Mão; nev. orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	63.4	23.2	31.4	18.6	17.9		NE	1	40	Mão; nev. tenue; orv.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	63.3	20.2	27.8	15.2	14.0		0	0	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.2	21.8	31.2	19.0	17.1		0	0	7	Nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 43'	47° 40'	550	62.4	23.0	33.0	19.0	17.3	8.0	E	1	40	Nevoeiro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.5	23.6	29.0	20.8	15.9	7.0	SE	1	8	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.0	24.9	26.4	23.1	19.1		N	2	10	Bom; nev. tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	63.2	22.7	30.8	19.8	16.4	16.0	0	0	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	62.5	22.2	30.5	18.0	16.2		0	0	9	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	62.4	20.6	25.2	17.0	14.4		WSW	1	7	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.4	26.7	28.5	22.5	17.3		SE	2	4	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	63.2	24.0	30.0	18.5	18.4		SE	4	4	Bom; orvalho.
Iguapé.....	24° 42'	47° 30'	10	63.5	27.0	27.4	22.2	20.3		SE	7	4	Bom; orvalho.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.0	20.0	28.3	14.6	14.6	8.0	E	7	5	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	62.6	22.3	25.8	16.4	15.0		NE	4	9	Nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.7	25.0	31.0	22.0	21.6	20.0	0	0	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	62.5	23.3	27.0	22.5	20.1	5.4	0	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.4	23.4	25.0	17.4	19.2	1.8	N	3	10	Mão.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.4	24.5	25.2	22.4	18.7	4.0	N	2	10	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	27.0	33.3	22.0	18.0		N	2	5	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	65.4	22.2	28.4	18.5	15.7		0	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	—	26.4	23.0	20.5	15.5		NE	2	4	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.9	26.2	24.5	19.2	15.7		E	1	4	Nevoeiro; bom.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	—	25.8	26.0	17.0	17.3		0	0	6	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	51° 12'	209	—	23.2	25.8	17.2	12.8		N	2	8	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	65.1	19.9	24.5	17.7	14.4		0	0	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	59.8	23.0	23.2	18.6	18.0		N	4	10	Mão; nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	60.0	20.2	34.2	18.2	11.3		SSW	2	10	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.2	19.0	20.0	17.4	14.4		NNE	10	8	Mão.

OCCURRENCIAS

Em Aracajú, Juiz de Fora, Paranaguá, Camboriú, Florianopolis e Montevideo choveu esta manhã. Em Ouro Preto, Barbacena, Palmyra, Blumenau e Jaguarão chuveou esta manhã. Em Ouro Preto, Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Lavras, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Guarapuava, Paranaguá e Florianopolis choveu hontem. Em Campos e Mendes chuveou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Montes Claros e S. Carlos do Pinhal com 14°0 e em Guarapuava com 14°0.

Convenções : Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicados a força do vento referem-se à escala de Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

Licenças:

Foi concedida a seguinte pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno, ao coronel commandante superior da Guarda Nacional do Pará, Antonio José de Lemos.

O serviço do Exército para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão José Castello Branco.

A 1ª brigada estratégica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região e ronda de visita.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cezar.

A brigada mixta dá as guardas para os palacios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

A 1ª brigada estratégica dá as guardas para o novo Arsenal de Guerra, Departamento de Administração, Quartel General e Hospital Central.

Uniforme, 4º.

O serviço do Exército para amanhã é o seguinte:

Superior de dia, capitão José de Araripe Macedo.

A 1ª brigada estratégica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região, ronda de visita e auxiliar do superior de dia.

Auxiliar do official de dia, amanuense Costa Campos.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Catete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 5º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	998	774	1.772
Entraram.....	41	27	68
Sahiram.....	25	16	41
Falleceram.....	6	2	11
Existem.....	1.005	783	1.788

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.017 consultantes, para os quaes se aviaram 1.104 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes e 146 pequenas operações.

OBITUARIO—Sepultaram-se, no dia 15 do corrente, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	10
	46
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	15
	46
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	20
	46
Indigentes.....	11

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira.

Official de dia á brigada, capitão Fioravanti.

Melicos: de dia, tenente Dr. Meira; de promptidão, tenente Dr. Ayres.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Ajudante de parada, capitão Anastacio. Musica de parada e promptidão, a do 1º batalhão e para o cinematographo um terço da do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia, alferes Reis e tenente Odorico.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Bomfim e um inferior, ambos de cavallaria.

Prado Jockey-Club, alferes Sylvio.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dous de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo dous para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Abelardo; do Thesouro, alferes Velloso; da Caixa de Conversão, tenente graduado Horacio; e da Casa da Moeda, alferes Santa Barbara.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Marinho; no 2º, tenente Carlos Teixeira; no 3º, alferes Alexandre; no 4º, alferes Continho; no 5º, alferes Ferraz; no corpo auxiliar, o tenente Brilhante; e na cavallaria, capitão Gardel.

Promptidão: na cavallaria, alferes Paranhos; e no 4º batalhão, alferes Lucena.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, 10 praças para o prado Jockey-Club, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, 15 praças para o prado Jockey-Club, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição, as promptidões de incendio e permanente, sendo esta com um subalterno, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio, durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 6º.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 17 de dezembro de 1911

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A partir do dia 31, o Brazilian Bank, pagará as debentures sorteadas da Companhia Cervejaria Irahma.

A commissão de estimativa de colheitas reunida hontem, no Centro do Commercio de Café, sob a presidencia do presidente do centro, estimou o café exportavel pelo porto do

Rio de Janeiro, no periodo de 1 de julho de 1912 a 30 de junho de 1913, em dous e meio milhões de saccas.

DIVERSOS MERCADOS**O CAMBIO**

Sem maior movimento, não só de procura como de offerta, funcionou hontem inactivo o mercado monetario.

Os bancos declararam fornecer cambias a 16/32 d., sem restricções; mas não eram procurados, por isso que os tomadores se reservam para as vespersas da sahida do Amazona para Bordéas, no dia 20, quando, provavelmente, se supprirão das letras precisas.

As letras particulares, em vista disso, só obtiveram collocação a 16 17/64 e 16 9/32 d., tendo adoptado os bancos a tabella official de 16 3/16 d. sobre Londres.

MOVIMENTO DO PORTO**EXTRADAS NO DIA 16**

De Tacapella, vapor inglez *Claverley*, commandante Kragh., carga: salitre á Brazilian Coal.

De Porto Alegre e escalas, paquete *Guahyba*, commandante Paulo Nunes Guerra; cargas: varios generos á Companhia Commercio e Navegação.

De Mauós e escalas, paquete *Pará*, commandante Eurico Pedrosa; passageiros: coronel Eugenio Ribas e familia, coronel Domingos Andrade, Dr. Carlos Horta, Oswaldo Silveira, major José Lima, Carlos Coentro, Arthur Pireu, tenente Joaquim de Freitas e familia, Herminia Oliveira de Azevedo, Louise Bougueino, Celaste Brazil, capitão-tenente Arthur Ferreira, Padre Emilio Ribeiro, Roque da Donata Costa, João P. Teixeira, João Mendonça, A. Leitão, Dr. José Fernandes Lima, Carlos Araujo, Dr. Euzebio Chaves e familia, Antonio Barros e familia, 19 pessoas da Companhia Rio Branco, e 63 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Cabo-Frio, hiate nacional *Almirante Saldanha*, mestre José A. Correa; carga: sal á Vieira Mattos & Comp.

De Cabo-Frio, hiate nacional *Activo 2º*, mestre G. J. de Mello; carga: cal á ordem.

SABIDAS NO DIA 16

New-York e escalas—Paquete inglez *Verdi*, commandante, Trinick; passageiros: Bertrand e Anthony, M. Souza, Franck R. Breinará, A. de Alberto Freitas Reis, Hugo Schieck, B. Cappell, José Marcellino de Souza, Costa Pinto e senhora, Dr. João Mangabeira, Dr. Antonio Castro Lima, C. H. Focht, Carlos Moreira da Silva, Luiz Barreto, tres em 2ª classe e 10 em 3ª.

Porto Alegre e escalas—Paquete *Itapema*, commandante, Allmann; passageiros: Dr. José Caetano de Almeida Gomes e senhora, Emma Arlinda Loso, Aurora Lasana, A. M. Neves, Francisco S. Zenha, Gustavo Valle, Moyzès e Oliveira, Ernestina Machado, major Bernardino do Amaral e senhora, Alixto Medeiros, coronel Dias de Oliveira e senhora, Francisca de Mattos, Plotino C. Duarte, Renato Leal, Mercedes Dima Brandão, Maria Leopoldina de Lima Brandão e familia, Luiz de Camino, N. R. Cooper, Ottoni Outeiral, Francisco Vieira Moacyr e familia e 164 em 3ª classe.

Itajahy—Lugar *Storing*, commandante, Jed H. Jensen.

Antuerpia e escalas—Rebocador hollandez *Ocean*, mestre, Vershoor.

Antuerpia e escalas—Lugar norueguez *Bien*, mestre, Olsen.

Porto Alegre e escalas—Paquete *Bocaina*, commandante, Luiz Nunes Ramos.

Santos—Paquete austriaco *Tibor*, mestre, Marrison.

VAPORES ESPERADOS

Santos, Formosa.....	17
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	17
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	17
Rio da Prata, <i>Chili</i>	17
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	17
Gênova e escalas, <i>Italia</i>	17
Santos, <i>Erlangen</i>	17
Hamburgo e eses, <i>Asuncion</i>	17
Antuerpia e escalas, <i>Dacia</i>	18
Nova York, <i>Santa Rozalia</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	18
Amsterdã e escalas, <i>Frizia</i>	18
Santos, <i>Mucury</i>	18
Pernambuco, <i>Ibiapaba</i>	18
Liverpool, <i>Bow-Viachie</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Arabia</i>	18
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	18

VAPORES A SAHIR

Marselha e escalas, <i>Formos</i>	17
Gênova e escalas, <i>Indiana</i>	17
Rio da Prata, <i>Malta</i>	17
Victoria e escalas, <i>Gloria</i>	17
Rio da Prata, <i>Italia</i>	18
Portos do norte, <i>Mara thão</i>	18
Rio da Prata, <i>Chili</i>	18
Rio da Prata, <i>Frizia</i>	18
Recife e escalas, <i>Cubalão</i>	18
Recife e escalas, <i>Bragança</i>	18

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$313
Sobre Nova York.....	—	\$5084
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:035\$000	—
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	205\$000	—
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	203\$500	—
Apólices do empréstimo municipal de Netheroy, port.....	2018\$00	—
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	44\$250	—
Companhia Docas da Bahia.....	46\$500	—
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	298\$500	—
Companhia Tecidos Alliança.....	312\$000	—
Debentures Tecidos Industrial Mineira.....	240\$000	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.		

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1911

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra Goulart, Marmho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria, Dr Isidoro Campos, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editais dos juizes de direito das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Commercio desta Capital, communicando as fallencias, respectivamente, de J.

da Costa Gomes & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 36; Reynaldo & Ferreira, estabelecidos á rua das Laranjeiras n. 514 e Maluf & Irmão, estabelecidos á rua da Alameda n. 310. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Antonio Vianna, para o registro da marca que consiste na figura de um velho e trez moças, que serve para distinguir um producto insecticida em liquido e em pó, de sua fabricação. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer;

De Dr. Abilio Carlos de Carvalho para o registro da marca «Solução Antitriptococcica» em rotulo verde retangular, que distingue um preparado medicinal de sua fabricação. — Como requer;

De John Moore & Comp., para o registro da marca «Preferida» em uma etiqueta oval, que serve para distinguir a farinha de trigo de seu commercio. — Como requerem;

De Jorge Naciff, para o registro da marca que consiste na figura de S. Jorge tendo em bruxo as palavras «S. Jorge Milagroso», cuja marca serve para distinguir arreios, calçados, ferragens, café moído e artigos de sapateiro de seu commercio. — Como requer;

Da Companhia Progresso Industrial do Brazil, para o registro da marca que consiste em um desenho fantasia com um busto de mulher, cuja marca serve para distinguir tecidos de sua fabricação. — Como requer;

De A. Placido Marques & Comp., para o registro da marca «Aplamar» em um hexagono convexo, que distingue artigos de papelaria de seu commercio. — Como requerem;

De Blunt & Comp., para o registro da marca «Auto-Transporte» em um rotulo com arabescos, cuja marca serve para distinguir automoveis, carros motores, garage-etc., de seu commercio. — Como requerem;

De Jorge Affonso Franco, Silva Moraes Costa, Borlido Moniz & Comp. e Augusto Nikolauss, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns- 7.479, 7.180, 7.560 e 7.601. — Como requerem;

De Paulo Sack, para o deposito de sua marca «Ambra» registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.578. — Como requer;

De Nicoláo Mader, Felipe Hay Mussi, Fulton Swain & Comp. (2) para o deposito de suas marcas, respectivamente, «Fraga», «Los Vascos», «Cui-Cui» e «La Ottomana», «Lydia», «Fulton» e «Flôr de Sabão», registradas, respectivamente, sob ns. 1.018 a 1.021, 1.023, 1.025 e 1.028. Registradas na Junta Commercial do Paraná. — Como requerem;

De Pimental & Filhos, para o deposito de sua marca «Itararé», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.513. — Indeferido, por ter sido feita a publicação fora do prazo legal;

De A. Tasso, Autran Diniz & Comp., Alves da Costa, Silva Braga & Comp. e José Ribeiro de Sá Carvalho, para o archívamento das folhas do «Diário Official», que trazem a publicação das certidões de deposito, aqui, de suas marcas, respectivamente, ns. 40 e 42, 43, 44, 45, 51, 52 e 53 do Pará, 786 e 794 de Pernambuco e 95 de Minas Geraes. — Como requerem;

De Dick Kerr & Comp., Limited, e Companhia Industrial do Estado do Espírito Santo, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerem;

De Alberto do Sacramento & Comp., Luiz Campos & Comp., Silva & Pinto, Marques & Martins, Gonçalves Vianna & Comp., Bracconi, Ribeiro & Monteiro, para o archívamento de seus contractos sociais. — Como requerem;

De Dias & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Cancellada a firma anterior, identica, estando cumprido o despacho anterior, como requerem;

De Manoel Joaquim Dias para ser sustado o archívamento do contracto da firma Dias & Comp., nesta Junta. — Indeferido por não haver cumprido o despacho anterior;

De Sampaio Araújo & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Como requerem;

De A. Velloso & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Annotando-se no registro da firma a mudança de qualidade da socia, como requerem;

De Barcellos & Agenor, C. Andrade & Cardos, Eugenio Borges & Comp., Paiva & Ribeiro, para o archívamento de seus distractos sociais. — Como requerem;

De Cardoso & Santos, para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido, por não estar o distracto em forma legal;

De Gonçalves Vianna & Comp., para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido por não estarem declarados os haveres do socio que ficou com o acervo, nem estar pago o sello devido.

De Eugenio Borges, Gengenhein & Comp., Moreira & Gama, A. Carvalho & Lima, A. Velloso & Comp., Ferreira Pimentel & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Arnaud Gerson & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. Albert, para annotação no registro de sua firma do augmento de seu capital social de 18:000\$ para 30:000\$300. — Como requer.

De Bussol Irmão, para annotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial, feita pela Prefeitura, de n. 342 para n. 330. — Como requer.

De Gabriel Caprio, para annotação no registro de sua firma que estabeleceu uma filial á praça Tiradentes n. 12. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1911. — Honorio de Campos, 1º official.

RELAÇÃO DOS CONTRACTOS, ALTERAÇÕES E DISTRACTOS DE SOCIEDADES COMMERCIAES ESTABELECIDAS NESTA PRAÇA, ARCHIVADOS EM SESSÃO DE 7 DO CORRENTE

Contractos:

De José Bento Vieira e Joaquim José Dias, para o commercio de cereaes, á rua do Mercado n. 9, com o capital de 4:500\$, sob a firma Dias & Comp.

De Vicente Gonçalves Vianna da Silva, Armando Augusto de Carvalho e o commanditario Domingos José de Carvalho, para o commercio de artigos de ferragens e exploração de transportes, á rua Gonçalves Dias n. 28, com o capital de 500:000\$, sob a firma Gonçalves Vianna & Comp.

De Antonio Maria dos Santos e Alberto Adolpho do Sacramento, para o commercio de joias, relógios e ourivesaria, com o capital de 20:000\$, sob a firma Alberto do Sacramento & Comp.

De Luiz Campos e Ednardo Sussekkind, para o commercio de comissões e consignações, á rua Visconde de Inhauma n. 84, com o capital de 70:000\$, sob a firma Luiz Campos & Comp.

De Francisco Pinto da Silveira e José Silva, para o commercio de botecosim, á Avenida Central n. 8, com o capital de 20:000\$, sob a firma Silva & Pinto.

De Eutalino José Marques e Alvaro Dias Martins, para o commercio de seccoos e molhados, á rua Domingos Lopes n. 249, com o capital de 4:000\$, sob a firma Marques & Martins.

De Antonio Bracconi, Raul Ipho Ribeiro de Souza e Domingos Gomes Monteiro, para o

commercio de cinematographo, á rua da Alfandega n. 34, com o capital de 7:700\$, sob a firma Braconi, Ribeiro & Monteiro.

Alterações de contractos:

De Sampaio, Araujo & Comp., quanto ás quotas de capital dos socios e á divisão dos lucros sociaes.

De A. Velloso & Comp., quanto á socia solidaria D. Arminda Rosa Guimarães, que passa a commanditaria.

Distractos:

De Barcellos & Agenor, C. Andrade & Cardoso, Eugenio Borges & Comp. e Paiva & Ribeiro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1911.—*Honorio de Campos*, 1º official.

SESSÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1911

Presidente interino, Couto.—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente interino, Couto, os deputados Conceição, Lyra, Goulart e Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital, communicando a fallencia do negociante Francisco Domingos dos Santos, estabelecido á rua S. Pedro n. 130.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Duryea Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca «O Cruzeiro», sendo a palavra cruzeiro separada por cinco estrelas, formando uma cruz, cuja marca serve para distinguir o óleo lubrificante de sua fabricação.—Deferido;

De Harold Bruce Dresser, negociando sob o nome de Frederick Dresser, Inglaterra, para o registro de tres marcas, a primeira, consistente na figura de um homem alado com as palavras «Dresser's Patent Cement», a segunda na mesma figura, com as palavras «Dresser's Emery» e a terceira, na mesma figura, com as palavras «Dresser's Chloride», cujas marcas distinguem, respectivamente, cimento (calcário) para fabricação de pedras para moinhos, esmeril (grão) para beneficiamento de arroz e outros cereaes e chlorureto de magnesia, de sua fabricação.—Deferido;

De Alexanderwerk A. von der Nahmer Aktien-gesellschaft, Alemanha, para o registro das marcas «Alexander» e «Alexanderwerk», que distinguem metaes, machinas, etc. de sua fabricação e commercio.—Deferido;

De J. Alves Ribeiro, para o registro da marca «Ao Trocadero», que serve para distinguir fazendas e artigos de armario de seu commercio.—Deferido;

De Viveiros & Comp., para o registro da marca que consiste em um rotulo variado com as palavras caracteristicas «Cerveja Polonia Pilsener», que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido;

De Viveiros & Comp., para o registro da marca que consiste em rotulo variado com as palavras caracteristicas «Cerveja Polonia Bock», que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido;

De Vizaras, Mattos & Comp., para o registro da marca «Christallina» sobre uma linha horizontal que distingue sal de seu commercio.—Deferido;

De José Francisco Corrêa & Comp., para o registro da marca que consiste em um rotulo variado com as palavras «Cigarros Mon Plaisir Marca Veado», que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido;

De José Francisco Corrêa & Comp., para o registro de tres marcas «Goyano», «Rio Novo» e «Caporal Mineiro», em rotulos varia-

dos, cujas marcas servem para distinguir fumos de sua fabricação e commercio.—Deferido;

Da Companhia Fiação e Tecidos Corcavado, para o registro da marca que consiste na figura de um monumento allegorico com os dizeres «Um combate nos tempos prehistoricos», cuja marca serve para distinguir tecidos de sua fabricação.—Deferido;

De Antonio Dossani, para o registro da marca que consiste em um rotulo de fundo vermelho e branco, tendo ao centro a letra R com a palavra «Phenix» entre dous lustos, cuja marca serve para distinguir tintura para cabellos, de seu commercio.—Deferido;

De Orlando da Fonseca Rangel, para o registro das marcas «Urosan» e «Serum Neuro Hematico», que distinguem productos pharmaceuticos de sua fabricação.—Deferido;

Da sociedade anonyma Moinho Fluminense, pedindo reconsideração, de accordo com o art. 3º do decreto n. 5.424, que regulamentou a lei n. 1.236, de setembro de 1904, do despacho da Junta que negou registro, em renovação, ás quatro marcas da petição n. 00, «00», «San Leopoldo» e «Especial», todas com os dizeres «Moinho Fluminense», cujas marcas servem para distinguir a farinha de trigo de sua fabricação.—A Junta, attendendo ás razões expostas, reconsiderou o seu despacho anterior e manda admitir a registro, de accordo com a lei citada, não só as marcas da supplicante, como ainda a de Machado Mello & Comp., denominada «Fluminense», mandando que se traslade este despacho para a petição em que estes requereram este registro e que havia indeferido;

De J. H. Andressen, A. W. Faber, Itaquí & Gardé, H. Lopes, Alberto Monteiro & Comp., Emilio Perestrello da Camara, Silvestre & Comp., Schomaker & Comp., Campos & Heitor e Arthur do Nascimento Carvalho, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.080, 3.081 A a 3.089, 7.483, 7.492, 7.493, 7.534, 7.535, 7.555, 7.558, 7.559, 7.561.—Deferidos;

De Guimarães & Comp., para o deposito de dez marcas registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.000 a 1.009.—Deferidos;

De A. L. de Azevedo, para o deposito de sua marca «Creme Royal», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.522.—Deferido;

De Costa Ferreira & Penna, para o deposito de duas marcas «Democraticos» e «Fenianos», registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 27 e 28.—Deferido, menos quanto á marca «Fenianos», que se indefere por haver marca idêntica, registrada sob n. 5.104;

De Augusto Costa & Comp., para o deposito de sua marca «Padre», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.548.—Indefido, por haver marca idêntica, registrada sob n. 4.919, contra os votos dos deputados Conceição e Prado;

De Fernandes, Pecego & Rigat, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.562.—Indefido, por haver marca idêntica, registrada sob n. 4.506;

Do Dr. Oscar Ricardo Heinzelmann, para ser officado novamente á Junta Commercial de Porto Alegre para o cancelamento da marca n. 1.631, daquelle Estado.—Deferido.

De Pedro França Pinto, pedindo reconsideração do despacho da Junta que negou deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.508 e 1.509.—Nada ha que deferir; a Junta mantém seu despacho anterior;

De Avarcins & Lyrio, Armando O. de Carvalho & Comp., J. C. Guimarães & Comp., Carvalho Portugal & Comp. e Silva Leite & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos;

De M. Borges & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido;

De A. Chaves & Comp., F. J. de Barcellos & Comp., J. Lima & Comp. e Fonseca & Bessa, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos;

De Agenor Pereira, H. Pinto & Comp., A. Silva Ramos, Ignacio Moses & Comp., Dias & Comp., Gerales & Guimarães e S. Martinez, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos;

De Oscar Marques, para annotação no registro de sua firma, da mudança de seu escriptorio commercial da rua 1º de Março n. 57, sobrado, para a rua S. Bento n. 22.—Deferido;

De Meira & Comp., para o registro da marca qua consiste em um rotulo rectangular com um desenho variado e as palavras caracteristicas «Cerveja Victoria», cuja marca serve para distinguir a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de dezembro de 1911.—*Honorio de Campos*, 1º official.

Relação dos contractos e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta Praça, archivados em sessão de 11 do corrente

Contractos:

De Armando O. de Carvalho e o commanditario Luiz Augusto de Carvalho, para o commercio de fazendas, á rua Uruguayana n. 137, com o capital de 30:000\$, sob a firma Armando O. de Carvalho & Comp.;

De Carlos Avancini e Francisco dos Passos Lyrio, para o commercio de fazendas, ferragens, etc., no Estado do Espirito Santo, com o capital de 20:000\$, sob a firma Avancini & Lyrio;

De Joaquim Marques de Carvalho Portugal e João Lopes de Faria, para o commercio de apêos, etc., á rua do Ouvidor n. 167, com o capital de 80:000\$, sob a firma Carvalho Portugal & Comp.;

De José Corrêa Guimarães, José Liberato dos Santos e Raul Nicolão Tolentino, para o commercio de generos alimenticios, bebidas, etc., á rua do Ouvidor n. 68, com o capital de 15:000\$, sob a firma J. C. Guimarães & Comp.;

De Manoel Paes Borges e Augusto Paes Borges, para o commercio de hotel á rua João Vicente n. 7, em Maricá, com o capital de 5:250\$, sob a firma M. Borges & Comp.;

De Adelino da Silva Leite e Diamantino da Silva e Souza, para o commercio de chapêos, á rua Theopilo Ottoni n. 103, com o capital de 10:000\$, sob a firma Silva Leite & Comp.

Distractos:

De A. Chaves & Comp., Fonseca & Bessa, F. J. de Barcellos & Comp., J. Lima & Comp. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de dezembro de 1911.—*Honorio de Campos*, 1º official.

JUNTA DOS CORRETORES

Foram as seguintes as informações dadas ao bem, por esta junta:

CAFÉ

O mercado abriu pouco sortido, desanimado e frouxo, tendo-se realizado vendas de 1.086 saccas, a base de 12\$050 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de 2.310 saccas, ao preço de 12\$100, fechando o mercado sustentado.

Entradas:	Saccas
E. F. Leopoldina.....	2.708
E. F. Central.....	263
Total.....	2.973

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 16 DO CORRENTE

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Batata nacional:	\$160	\$180	Por kilo.
De Paraty.....	130\$000	140\$000	Por 480 litros.	Dita estrangeira:			
De Angra.....	130\$000	140\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
De Campos.....	125\$000	135\$000	Idem.	Franceza.....	18\$000	19\$000	Idem.
De Maceió.....	125\$000	135\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	—	—	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas.....	40\$000	42\$000	Por 15 kilos.
De Pernambuco.....	125\$000	135\$000	Idem.				
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Breu americano:			
Do Sul.....	"	"	Idem.	Claro.....	—	35\$000	Por 280 libras.
Alcool (caldo):				Escuro.....	—	34\$000	Idem.
De 40 grãos.....	—	230\$000	Idem.				
De 38 grãos.....	—	215\$000	Idem.	Café:			
De 36 grãos.....	—	190\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba
Alfafa nacional.....	\$170	\$180	Por kilo.	Moka.....	"	"	Idem.
Dita do Rio da Prata.....	\$170	\$180	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Algodão em rama:				Typo n. 1.....	"	"	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	11\$800	Por 10 kilos.	Typo n. 2.....	"	"	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000	10\$100	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$100	Idem.	Typo n. 6.....	12\$100	12\$300	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	11\$900	12\$300	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 8.....	11\$700	12\$100	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	11\$300	11\$900	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	Nominal	Nominal	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$900	10\$300	Idem.	Cimento:			
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Dita Albatroz.....	—	14\$000	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Mourão.....	—	13\$000	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$300	Idem.
Sergipe, Doreas.....	"	"	Idem.	Outras marcas.....	10\$000	11\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Farelo de trigo:			
Aracaty, regular.....	—	9\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	3\$000	3\$100	Por s/38 kilos
Piahy, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Do Moinho Inglez.....	3\$000	3\$100	Idem.
Arroz nacional:				Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Superior.....	45\$000	47\$000	Por 400 kilos.	Especial.....	18\$200	18\$700	Por 400 kilos.
Regular.....	38\$000	40\$000	Idem.	Fina.....	16\$300	17\$000	Idem.
Do norte, branco.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	33\$000	33\$500	Idem.	Grossa.....	14\$300	15\$000	Idem.
Dito estrangeiro:				Dita de Santa Catharina:			
Inglez (Rangoon).....	40\$000	41\$000	Idem.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Agulha.....	53\$000	58\$500	Idem.	Dita de trigo, do Moinho Fluminense:			
Assucar:				De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$300	Por 2/2 saccos.
Branco usina, diversas procedencias.....	\$350	\$400	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	23\$200	23\$500	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$350	\$400	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$350	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$340	\$350	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Somenos, idem idem.....	\$270	\$310	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$300	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$250	\$320	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$300	\$320	Idem.	Dita de trigo do Rio da Prata:			
Mascavo bom, idem idem.....	\$220	\$250	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$205	\$230	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	Nominal	Nominal	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Bacalhão em caixa.....	42\$000	43\$000	Por caixa.	Dita americana:			
Dito em tina:				Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Gaspe.....	—	48\$000	Por tina.	Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Peixelim.....	37\$000	38\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	Nominal	Nominal	Por 400 kilos.
Banha de Porto Alegre:				Preto da terra.....	"	"	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	63\$600	70\$800	Por c/ 10 kilo.	Preto de Santa Catharina.....	"	"	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	66\$000	69\$000	Idem.	Manteiga.....	28\$000	30\$000	Idem.
Dita de Minas Geraes:				Enxofre.....	24\$300	27\$300	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	63\$000	66\$000	Idem.	Mulatinho.....	19\$000	22\$000	Idem.
Em lata grande.....	63\$600	66\$000	Idem.	Branco.....	23\$500	24\$000	Idem.
Dita de Santa Catharina:				Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	68\$400	72\$000	Idem.	Vermelho.....	21\$000	21\$500	Idem.
Em lata grande (Laguna).....	64\$800	66\$000	Idem.	De cores diversas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dita americana:							
Em barris.....	\$780	\$800	Por libra.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão estrangeiro:			
Branco	43\$000	44\$000	Por 100 kilos.
Amendoim	38\$500	40\$000	Idem.
Fradinho	43\$500	46\$500	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial	2\$300	2\$600	Por k 1.
Superior	1\$800	2\$100	Idem.
Regular	1\$700	1\$800	Idem.
- Dito em corda do Pomba:			
De primeira	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda	1\$200	1\$300	Idem.
Baixo	\$900	1\$000	Idem.
- Dito em corda do Sul de Minas:			
Especial	1\$300	1\$400	Idem.
Primeira	1\$100	1\$200	Idem.
Segunda	\$700	\$900	Idem.
- Dito em corda do Goyaz:			
Especial	2\$000	2\$300	Idem.
Primeira	1\$800	1\$900	Idem.
Segunda	1\$200	1\$400	Idem.
- Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I	1\$100	1\$150	Por arroba.
Amarello II	\$900	\$950	Idem.
Commum I	1\$000	1\$050	Idem.
Commum II	\$800	\$850	Idem.
- Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	1\$800	2\$000	Por kilo.
Marca P. F.	1\$700	1\$800	Idem.
Marca P. P.	1\$200	1\$300	Idem.
Marca P.	\$900	1\$000	Idem.
De primeira	\$800	\$850	Idem.
De segunda	\$700	\$750	Idem.
De terceira	\$600	\$650	Idem.
De quarta	\$450	\$500	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas	7\$000	8\$000	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$500	9\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Por kilo.
Dita de Minas	2\$000	2\$300	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas	1\$750	2\$500	Por abra.
Matte em folha	\$420	\$580	Por kilo.
— Milho:			
Amarello do norte	Não ha	Não ha	Por 100 kilos.
Amarello da terra	14\$000	14\$300	Idem.
Branco da terra	11\$500	12\$000	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
— Oleo:			
De linhaca em barril	1\$100	1\$200	Por kilo.
De linhaca em lata	\$900	—	Idem.
De caroco de algodão	\$600	\$800	Por litro.
— Phosphoros:			
Marca Olho	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	42\$000	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	38\$000	Idem.
Dita Orion	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	40\$000	Idem.
— Ditos de cera:			
Marca Olho	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X	—	60\$000	Idem.
— Pinho:			
Americano	—	\$280	Por pé.
De resina	—	84\$000	Por duzia.
Spruce	—	82\$000	Idem.
Succo branco	—	82\$000	Idem.
Succo vermelho	—	84\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	—	70\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	—	60\$000	Idem.
Sal do norte	5\$500	6\$500	Por 50 kilos.
Dito de Cabo Frio	—	5\$000	Idem.
Dito estrangeiro	6\$800	7\$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito do Matadouro	\$340	\$560	Idem.
Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas	230\$000	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas:			
Superior	\$700	\$900	Por kilo.
Regular	\$700	\$900	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas... novas	\$900	\$960	Por kilo.
velhas	\$760	\$860	Idem.
Puras mantas... novas	\$960	1\$040	Idem.
velhas	\$760	\$900	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	\$760	\$840	Idem.
Systema platino, puras mantas	\$760	\$860	Idem.
Systema nacional	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande	115\$000	120\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 16 DO CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Antuerpia	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Barcelona	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéus	40 francos e 10 % de capa por 900 kilos
Bremen	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Cadiz	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	47 / 6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks
Fiume	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Genova	40 francos e 10 % de capa por 1.000 ks
Hamburgo	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Havre	45 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	30 e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks
Lisboa	30 e 35 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	35 e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Londres	40 e 45 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Malaga	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 ks.
Rotterdam	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	40 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	52 / 3 schs. e 5 % por 1.000 kilos.
Stockolmo	51 / 3 schs. e 5 % por 1.000 kilos.
Gottemburgo	51 / 3 schs. e 5 % por 1.000 kilos.
Gefle	54 / 9 schs. e 5 % por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	40 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 e 80 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks
Callão	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punt Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaiso	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaiso com opções	47 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul africanos
(Por 1.000 kilos com trasbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Capetown.....	60 s/e 2 1/2 %	40 e 60 s/c 2 1/2 %	45 s/seccos
Alagoa Bay.....	60 s/e 2 1/2 %	40 e 60 s/c 2 1/2 %	45 s/seccos
Mossel Bay.....	60 s/e 2 1/2 %	40 e 60 s/c 2 1/2 %	45 s/seccos
East-London.....	60 s/e 2 1/2 %	40 e 60 s/c 2 1/2 %	45 s/seccos
Port Natal.....	60 s/e 2 1/2 %	40 e 60 s/c 2 1/2 %	45 s/seccos
Delagoa Bay.....	70 s/e 2 1/2 %	55 e 70 s/c 2 1/2 %	65 s/seccos
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %	78 s/6	

João Severino da Silva, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto que depende do mesmo ministerio, o officio do juiz de direito presidente da commissão de alistamento eleitoral no municipio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, acompanhado de cópia do que lhe dirigiu o encarregado da zona federal da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Barbosa, inspector de 1ª classe.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911.

Em resposta ao officio que me dirigistes em data de 14 de novembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, nos trabalhos do alistamento eleitoral, deve servir o escrivão do judicial que for designado pelo presidente da respectiva commissão, conforme dispõe o art. 8º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904; que no processo das eleições não tomam parte taes escrivães, devendo as firmas dos eleitores ser reconhecidas por tabellião e as cópias das actas concertadas por tabellião ou escrivão *ad hoc*, de accordo com os arts. 12, § 1º, e 34 do decreto n. 5.153, de 6 de fevereiro de 1905.—Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.—Sr. 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cotia, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior—1ª secção. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911.

Conforme o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 8.964, de 14 de setembro ultimo, rege-se esse instituto, quanto à policia escolar, pelas disposições da lei organica que lhe são extensivas e segundo as quaes ao director, à congregação e ao Conselho Superior do Ensino cabe providenciar sobre tal assumpto (art. 83).

Em artigos subsequentes está regulado o respectivo processo e se dispõe acerca das penas que poderão ser applicadas. Finalmente, preceitua o art. 93 que, das penas impostas pelo director e pela congregação, o accusado terá recurso para o Conselho Superior do Ensino.

Substituida a palavra—congregação—por conselho docente e suprimidas as referencias ao Conselho Superior do Ensino, o capitulo da lei organica concernente à policia academica deverá ser observado, na Escola Nacional de Bellas Artes, com a modificação que resulta do art. 66 do regulamento actual, em cuja conformidade todos os recursos, quer das deliberações do director, quer das resoluções do

conselho docente, serão dirigidos ao ministerio.

Portanto, o caso de que tratam os papeis annexos ao vosso officio n. 138, de 22 de novembro ultimo, só podia ser trazido ao conhecimento do ministerio a meu cargo por via do recurso interposto pelo alumno condemnado; o que vos declaro para os fins convenientes. Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.—Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimentos despachados

Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, e Manoel Said Ali Ida, professor ordinario do Collegio Pedro II, pedindo permissão para passar o periodo de férias fora da sede dos respectivos estabelecimentos.—Dirijam-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Leão Vieira do Nascimento Machado e outros funcionarios do Collegio Pedro II, pedindo se autorize o thesoureiro do mesmo collegio a descontar as importancias que forem reclamadas pelo Banco dos Funcionarios Publicos.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 217\$500, fornecimentos feitos em novembro findo ao Supremo Tribunal Federal;

De 292\$075, gaz consumido na Faculdade de Medicina desta Capital em outubro ultimo;

De 287\$324, objectos de expediente fornecidos, no mez findo, ao Juizo Federal da 1ª e 2ª Varas e ao 1º procurador da Republica;

De 2:000\$, aluguel relativo ao mez de novembro ultimo, do predio occupado pelo servico de prophylaxia da febre amarella;

De 600\$, quantia depositada no Thesouro para garantir a proposta apresentada pela Companhia Locativa e Constructora em concorrência realizada neste ministerio;

De 546\$900, fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes em 1910.

Requerimento despachado

Gonçalves, Gomes & Azevedo, pedindo restituição da quantia depositada no Thesouro para garantir a proposta apresentada em concorrência para obras no predio occupado pela 1ª delegacia policial.—Junte o conhecimento do Thesouro.

Expediente de 13 de dezembro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2:825\$889, soldo relativo ao periodo de 23 de agosto ultimo a 31 de dezembro do corrente, a que tem direito o major reformado do Corpo de Bombeiros, Domingos José Rodrigues Monteiro;

De 2:775\$850, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em novembro findo;

De 698\$, diarias vencidas no mez findo pelo pessoal das enfermarias do pavilhão de clinica de molestias nervosas e do pessoal encarregado da conservação do gabinete de psychologia experimental do Hospital Nacional de Alienados;

De 4:474\$140, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago despesas, em novembro ultimo, referentes àquella corporação;

De 3:775\$183, soldo relativo ao periodo de 23 de agosto a 31 do corrente mez, a que tem direito o tenente coronel de Corpo de Bombeiros, Francisco Paula Costa;

De 169\$800, indemnização ao thesoureiro da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas de prompto pagamento por elle effectuado, em novembro findo;

De 50\$100, encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos para esta Secretaria de Estado;

De 20\$, gratificação vencida em novembro ultimo pela menor Elvira, incumbida do servico de extracção de cédulas no 1º Tribunal do Jury;

De 150\$, gratificação vencida no mez findo pelo bacharel Edgard de Castro Rabello, pelo servico de organização, revisão e publicação das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 7:186\$666, soldo relativo ao periodo de 26 de abril ultimo a 31 de dezembro corrente, a que tem direito o tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros, Zoroastro Cunha;

De 10:077\$332, folhas relativas ao mez findo, do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião e do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 31:986\$328, folha relativa ao mez findo, do pessoal subalterno, sem nomeação, do Servico de Isolamento e Desinfecção;

De 397\$300, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central, por despesas de prompto pagamento por elle effectuado, no mez findo;

De 2\$, soldo diario a que tem direito o ansepeçada da Brigada Policial, Francisco Antonio dos Santos, reformado por decreto de corrente mez;

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que abrem a este ministerio os creditos: de 40:803\$162, para despesas do Conselho Superior de Ensino; de 30:000\$, papel, para pagamento ao maestro brasileiro Manoel Joaquim de Macedo, afim de que elle possa concluir a orchestração, cópia e impressões do drama lyrico *Tiradentes*; de 8:400\$, ouro, para occorrer às despesas com premios de viagem conferidos ao bacharel Heraclito Andrade Vaz de Oliveira e ao Dr. Joaquim Moreira da Fonseca; e de 21:000\$, para pagamento dos premios de viagem concedidos aos Drs. Enjobras Vampré e Mauricio Ferreira França e aos bachareis Juvenal Lamartine de Faria, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e Mario Leite Rodrigues.

Expediente de 15 de dezembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, dos recados officiaes ns. 62 e 63, de 13 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 8.513, de 13 do corrente.

Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para que a faculdade, de accordo com o art. 230, n. IV, do regulamento sanitario vigente, emitta o seu parecer sobre os trabalhos scientificos do Dr. Albino Augusto Pacheco, formado pela Universidade de Coimbra;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez do novembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validéz de José Francisco Alves, Affonso dos Santos Bittenrout, Sergio Pereira, Manoel Custodio do Nascimento, João Belmiro Soares, João Barbosa, Joaquim Ferreira, Domingos José Fontoura, João Anísio, Amancio Jardim, Ezequiel José de Macedo, Leandro Machado Palhares, João Villa Verde, José Antonio da Silva, Modesto Barbosa, Benedicto Bicudo Pinheiro, José Francisco de Souza, Augusto Pinheiro Leite, Arthur Napoleão da Silva, Raul Ferreira Dias, Luiz Martins, Benedicto Gonzaga, João Rodrigues dos Santos, Joaquim Ricardo Ferreira, Hedefonso da Cunha Pinto, Adolpho Christiano Dezouart Junior e Isaac de Almeida Pinto;

Ao director geral dos Telegraphos, os de José Henrique da Silva e José da Silva Risado;

Ao director geral dos Correios, o de Manoel de Paula Martins dos Reis.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 16 do corrente:

Foi designado o commissario de 2ª classe do 7º districto policial Carlos Pinto de Sá Junior para substituir interinamente o effectivo de 1ª classe Manoel Alípio Leal, licenciado para tratar de sua saúde;

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe o cidadão Renato Lopes Rego;

Foi exonerado, a pedido, o 2º supplente do 19º districto policial Oscar Rosas;

Foi nomeado 2º supplente do 19º districto policial Antonio do Paiva Raposo Junior;

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Raul Borges Guimarães, do 13º, para o 3º districto; e Guilherme Alvares de Azevedo do 3º, para o 13º districto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de dezembro de 1911

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando uma passagem de ida, em carro de 2ª classe, até a estação de Mendes, para o menor indigente Pompilio Galdino.

Ao delegado do 3º districto policial, recomendando providenciar no sentido de serem apresentados a esta repartição os individuos de que trata o seu officio sob n. 1.043, afim de serem submettidos a exame de sanidade mental.

Ao delegado do 1º districto policial, fazendo apresentar um individuo accusado de crime de furto, afim de que, contra o mesmo, proceda de accordo com a lei.

Ao delegado do 14º districto policial, fazendo apresentar a menor Natalina Maria da Conceição, que obteve alta do hospital geral da

Santa Casa de Misericordia, afim de ser encaminhada á rua de São Francisco Xavier n. 1.

Ao delegado do 1º districto policial, fazendo apresentar a nacional Lucinda Silveira, afim de ser encaminhada á sua residencia, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettida, nesta repartição, pelo Dr. Sebastião Côrtes, medico legista.

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, comunicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Alfredo Luiz da Motta, pronunciado como incurso nas penas do art. 267 do Código Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquella autoridade.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, fazendo apresentar Alfredo José Martins, expulso da Brigada Policial de accordo com o art. 190 do regulamento daquella corporação, afim de ser identificado.

Ao 2º delegado auxiliar, fazendo apresentar a menor Maria Rosa Ciconi, conforme solicitou.

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Maria Alves Vieira da Cunha, que se acha recolhida á Escola de Menores Abandonados, afim de que autorize a entrega da mesma ao Sr. Annibal Augusto de Olival, residente á rua Visconde de Duprat n. 23.

Ao juiz da 8ª Pretoria, comunicando que o director do Gabinete de Identificação não enviou a esta repartição a folha de antecedentes de Simões Coelho da Silva, por nada constar a seu respeito no archivo criminal daquella gabinete.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Constança Gonçalves, que obteve alta do Hospital Nacional de Alienados, afim de ter o destino que julgar conveniente.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar os indigentes Francisco Salvador, Eduardo Eugenio, Francisco Lemos e Luiz Maria de Freitas, afim de serem internados no Asylo de S. Francisco do Assis.

Ao juiz da 2ª Pretoria, fazendo apresentar Rezende Pinero, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado, na Colonia Correccional de Dous Rios, a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juizo.

Ao director da Assistencia a Alienados, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul:

Collector—Olympio Coelho;

Escrivão—Francisco Aunes da Silva.

Por portaria da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial José Eugenio Müller.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco Martins de Aguiar e Candido Affonso Pires, pedindo que seja autorizada a Casa da Moeda a cunhar cinco toneladas de prata. — De accordo com o parecer, os pedidos não podem ser attendidos.

Hernani Beserra, servente da Directoria de Meteorologia e Astronomia, pedindo para ser

admittido a contribuir para o montepio. — De accordo com o parecer, indeferido.

Pelo Sr. director:

Herm Stoltz & Comp., pedindo restituição de caução. — Já tendo sido restituída a caução, nada ha a providenciar sobre o pedido constante do requerimento de 18 de maio ultimo. Archive-se o processo.

Egydio Diziali, pedindo que seja a Delegacia Fiscal em S. Paulo autorizada a receber as annuidades referentes á uma patente de invenção que lhe foi concedida pelo Governo Federal. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

José de Oliveira Evora, escripturario de policia, pedindo se declare se lhe assiste direito ao montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

D. Herminia da Costa Menconça, pedindo pagamento de vencimentos que o seu finado marido, Joaquim José Ferreira de Mendonça, 2º official da Directoria Geral de Estatistica, deixou de perceber. — Apresente alvará do juiz que presidiu o inventario.

Capitão João Gonçalves da Fonte, pedindo transferencia para seu nome, do dominio util do terreno de marinha sob n. 23, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy. — Exiba o formal de partilhas.

Dr. Carlos Fernandes Eira, pedindo providencias sobre uma publicação a respeito da quota para fiscalização da «Casa de Saude Dr. Eiras». — Selle com revalidação a petição de fls. a que se refere o parecer.

Rosa de Lima Figueira Parreiras, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 1:800\$, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Santa Rosa, em Nitheroy. — Apresente nova certidão em termos em substituição á de fls. 3 da qual conste a indicação do livro de onde tenha sido extrahida, os algarismos escriptos por extensos e outros caracteristicos legais indispensaveis.

Seraphim Olympio Frossard, agricultor no municipio de Carangola, pedindo isenção de direitos para machinismos destruidos a beneficiamento do café. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Henrique Figueira, pedindo isenção de direitos para uma machina e caldeira com seus accessorios, destinadas á construção de uma lancha. — Satisfaca a exigencia.

Processo referente a reversão do pensão pretendida por D. Maria Antonieta Guimarães, filha do desembargador aposentado Dr. Francisio Adolpho Pereira Guimarães. — O documento apresentado não satisfaz a exigencia do despacho anterior.

Processo referente á aposentadoria do 1º escripturario da Estatistica Commercial, José Martins da Silva Sobrinho. — Satisfaca a exigencia das pareceres, apresentando nova justificação em que as testemunhas deponham de sciencia propria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1911

Sr. ministro dos Negocios da Guerra:

N. 144—Afim de que se possa resolver sobre a expedição do titulo de meio soldo de D. Liberalina Gomes Tenario, viuva do 2º tenente do Exercito Narciso Tenario, rogo vos digueis informar si o referido official esteve em operações de guerra no Estado do Rio Grande do Sul, em 1894, e no caso affirmativo, em que periodo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

N. 38—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 3.445, de 26 de julho ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:211\$461, do que é credor o capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo de Sampaio, proveni-

ente do soldo que, a titulo de divida, lhe foi descontado nos exercicios de 1909 e 1910, rogo vos digneis informar quando foi escripturada aquella importancia e como foi classificada no balanço respectivo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 497 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 4.630, de 11 do mez findo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 29.250\$, a que se julga com direito Francisco Moreira, escriptura do juizo seccional no Estado do Amazonas, proveniente de alugueis do predio em que funcionou o mesmo juizo em diversos periodos de 1903 a 1910, peço vos digneis providenciar no sentido de ser excluida daquella importancia a parte da divida referente ao periodo de 1903 a março de 1906, por estar prescripta; bem assim reconhecida a outra parte que for realmente devida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 287 — Comunicando-vos que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo segundo consta do seu officio n. 122, de 28 de outubro ultimo, pediu providencias á Administração dos Correios daquelle Estado, no sentido de serem regularizadas as fianças dos agentes de 2ª e 3ª classes, que têm sido prestadas na referida Administração, ao invés de o serem na Delegacia Fiscal, conforme determina o art. 431 do regulamento approved pelo decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, rogo vos digneis expedir a respeito, as necessarias ordens, para que não continue a apontada irregularidade.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 47 — Não tendo sido encontrado no Archivo da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional o processo relativo á approvação da concessão de aforamento do terreno de accrescidos de marinha, fronteiro aos predios ns. 43 e 45, da rua Coronel Pedro Alves, feita por essa Prefeitura a Francisco Alves Rollo, conforme consta da respectiva carta que o mesmo annexou ao requerimento em que pede licença para vender o alludido terreno a Wadyh Simão, rogo vos digneis prestar os necessarios esclarecimentos, afim de se poder resolver sobre o assumpto do dito requerimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 210 — Tendo esse Tribunal em sessão de 3 de outubro ultimo, deixado de julgar legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio pretendida por D. Emilia de Mattos Freire, mãe do 2º tenente do Exército Bem-vindo Freire, sob o fundamento de terem sido as alludidas pensões fixadas em quantia mensal menor do que a devida em desacordo com o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser por esse Tribunal reconsiderada a referida decisão, visto o supracitado decreto só ser applicavel aos officiaes da Armada, conforme parecer do director da 2ª Directoria desse Instituto á decisão desse mesmo Tribunal proferida sobre o processo junto de D. Angelica Alves da Fonseca.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 63 — Comunico-vos para os devidos effeitos, haver resolvido designar o engenheiro Conrado Muller de Campos para certificar sobre quaesquer pedidos de isenção de direitos, que dependam de certificado; bem assim para certificar sobre os materiaes de empresas que gozem de tal favor e não tenham ainda enge-

nheiros fiscaes, expressamente nomeados para tal fim.

—Sr. engenheiro Conrado Muller de Campos:

N. 64 — Comunico-vos, para os devidos effeitos haver resolvido designar-vos para certificar sobre quaesquer pedidos de isenção de direitos que dependam de certificado; bem assim para certificar sobre os materiaes de empresas que gozem de tal favor e não tenham ainda engenheiros fiscaes expressamente nomeados para tal fim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de dezembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 966 — Tendo «The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited», em petição de 1º do corrente mez, requerido o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material vindo no vapor *African Prince*, entrado neste porto no dia 4, e nos paquetes *Overdale* e *Indian Prince*, esperados durante este mesmo mez, resolveu o Sr. ministro, por acto de hontem, deferir na forma pedida, a mesma petição, o que vol-o communico para os devidos effeitos.

Dia 15 de dezembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 967 — Em additamento ao officio desta Directoria sob n. 955, de 11 do corrente, autorizando a anulação da concorrência aberta pelo vosso antecessor para a collocação de estantes no archivo dessa Alfandega, bem assim determinando a abertura de outra na qual sejam observadas as formalidades indicadas no officio dessa Inspectoria n. 2.261, de 3 de novembro proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do referido mez de novembro, exarado sobre o vosso officio n. 2.282, do dia anterior, resolveu determinar que o mesmo serviço seja feito por administração, com o pessoal habilitado de que dispõe essa repartição, correndo a respectiva despesa, que foi orçada em 10:000\$ pelo administrador das Capatazias, por conta da verba 18ª — Material — para despesas imprevistas do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 234 — Comunico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, autorizou a entrega a Manoel Francisco dos Santos Docca, da apolice da divida publica uniformizada, n. 2.881, do valor nominal de 500\$, de propriedade do mesmo, e que se achava caucionada em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 480 — Remetto-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por José Mariano de Almeida Junior em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob n. 53.134, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes em Jambú, Estado de S. Paulo.

N. 481 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Sebastião Gomes de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario sob n. 53.260, com o deposito de

igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo.

N. 482 — Remetto-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por Arthur Barbosa Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario sob n. 5.835, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na cidade de Itabaiana, Estado da Parahyba.

N. 483 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de agosto ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 5:000\$, prestada por Manoel Luiz Alexandre Ribeiro, em cinco apolices da divida publica, do emprestimo de 1909, de que é proprietario, sob ns. 60.594 a 60.598, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Henrique Moura e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de pagador de uma das commissões de estudos da Rede de Viação Ferrea Cearense.

N. 484 — Já se achando regularmente sellado o documento de fls. 24 do processo devolvi-lo com o vosso officio n. 1.015, de 9 do vigente e relativo á habilitação de DD. Guionar Santa Rosa da Fontoura, Adilina Kahl e menor Waldemar de Azevedo Santa Rosa, para percepção de pensões de meio soldo e montepio, como filhos do fallecido capitão de mar e guerra, reformado, Manoel Lopes de Santa Rosa, incluso vos remetto novamente o alludido processo.

N. 485 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 600\$, prestada por D. Antonia dos Santos Silva Rosa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob n. 360.867, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter, no lugar de agente do Correio em Arrozal de Sant' Anna, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector de seguros:

Tendo o ministro das Relações Exteriores solicitado ao da Justiça e Negocios Interiores, em aviso que, por cópia, esse ultimo transmittiu com o de n. 2.038, de 30 de novembro ultimo, uma collecção de todas as leis e disposições vigentes na Republica, sobre sociedades de socorros, seguros de todas as classes, exceptuando-se os de vida, seguros sobre accidentes de trabalho, peço vos digneis fornecer os elementos que habilitem o Ministerio da Fazenda a satisfazer a solicitação.

—Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 462 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento sob n. 360.867, com o deposito de 600\$, de propriedade de D. Antonia dos Santos Silva Rosa, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Arrozal de Sant' Anna, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 148 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu approvar as providencias de que destes conta em officio n. 122, de 28 de outubro ultimo, e que tomastes para regularizar as fianças dos agentes de 2ª e 3ª classes do Correio, nesse Estado, as quaes têm sido prestadas na respectiva Administração, e não nessa Delegacia, em desacordo com o disposto

no art. 451 do regulamento approved pelo decreto n. 7.633, de 11 de novembro de 1909.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 138 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 199, de 30 de outubro, endereçado á Provedoria Geral da Fazenda Publica, no qual prestas informações sobre o requerimento de Joaquim de Oliveira Castro, escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Curoatá, nesse Estado, no sentido de lhe ser concedido, por 60 dias, prorrogação do prazo para conclusão de sua fiança, que tendo sido o referido pedido formulado em abril, e sendo decorridos até a presente data mais de seis meses, não ha razões que justifiquem a concessão; cumprindo a essa Delegacia intimar o requerente a, no mais breve tempo, completar a sua fiança, sob pena de d. cassão.

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, ter sido approved pelo Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido sobre o officio dessa Delegacia, n. 133, de 6 de setembro ultimo, o novo quadro da lotação das fianças dos collectores e escripturários das collectorias das rendas federaes, nesse Estado, organizado de accordo com as disposições do art. 2º § 1º das instruções de 10 de abril de 1906; e em cumprimento á ordem desta Directoria, n. 40 de 27 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 117 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações constantes do telegramma da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, de 10 do mez corrente, resolveu recomendar-vos providencias para que regressasse áquella repartição o 4º escripturário Anselmo Liberato de Oliveira, que se acha addido á essa Delegacia.

Confirmando assim meu telegramma de 11.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 219 — Afim de que se possa resolver sobre o pedido da «Madeira Mamoré Railway Company», transmittido com o vosso officio n. 460, de 26 de outubro ultimo, e referente á baixa do termo de responsabilidade que a peticionaria assignou, na Alfandega desse Estado, em virtude da ordem desta Directoria, n. 73, de 30 de março do corrente anno, torna-se necessario que pela capitania do porto seja certificado si o vapor a que se refere a relação do material, que incluso vos devolvo, é ou não de alto bordo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 7 de 31 de janeiro deste anno, no qual recorreis *ex-officio* da decisão pela qual confirmastes o acto da Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, julgando improcedente o auto lavrado contra J. Fonseca de Macedo, por infracção ao regulamento do sello, resolveu, por despacho de 26 de julho ultimo, negar provimento do alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por isso que, estando provada que a estampilha do documento de fls. 5 fôra retirada de outro de que não fôra feito uso, tem applicação no caso de que se trata a doutrina constante da portaria do director geral das Rendas Publicas, sob n. 2, de 10 de outubro de 1885, dirigida ao collector das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 291 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.003, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:3000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 68.930, com o deposito de 1:339\$, de propriedade de

Manoel Affonso da Silva Porto, e prestada por este, como reforço da anterior, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das Rendas Federaes em Coruasú, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 128, de 17 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Grande do Norte:

N. 62 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por despacho de 6 do vigente, resolveu approvar o orçamento transmittido com o vosso officio n. 48, de 8 do mez findo, e relativo ás despesas a serem feitas em 1912, com o custo da Caixa Economica, annexa a essa Delegacia, com exclusão, porém do augmento proposto, na importancia de 210\$, para salario de um servente, asseio, etc., e aquisição de expediente, livros, etc.

— Sr. Menandro Perry, guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, em serviço de delegacia especial da repressão de contrabando:

N. 376 — Remettendo-vos a inclusa portaria que concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao chefe da 1ª secção do serviço da repressão de contrabando, Laudelino Victorino Neto chamo a vossa attenção para o facto de haveres concedido ao peticionario licenças excedentes ao prazo de 30 dias, contrariamente ao que estabelece o § 2º, art. 6º do decreto n. 7.863, de 17 de fevereiro de 1910.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 108 — Autorizo-vos a providenciar para que seja paga ao agente fiscal Vicente Lisena a quantia de 100\$, correspondente á metade da multa imposta a Dunley & Comp., por infracção do regulamento dos impostos de consumo, devendo a respectiva despesa ser escripturada sob o titulo «Depositos».

Incluso vos devolvo o processo que se refere ao assumpto e que vein annexo ao vosso officio n. 54, de 20 de setembro ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 735 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conhecimento em officio n. 445, de 25 de outubro ultimo, e pelo qual arbitastes provisoriamente em 1:000\$ o valor da fiança para o exercicio do cargo de collector das rendas federaes em Itaberá, nesse Estado; ficando lotado, na razão de 500\$, o valor da do respectivo escripturário.

N. 736 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 982, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 24, julgar idonea a fiança, no valor de 840\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 50.830, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Christovão Colombo Duarte e prestada por este, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Jaguary, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 334, de 24 de agosto ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1911

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 558 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Cabo Frio seja remettida a quantia de 565\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo, collector no officio n. 512, de 11 do corrente, sendo:

800 da de	\$300.....	240\$000
200 " "	1\$000.....	200\$000
4 " "	10\$000.....	40\$000
3 " "	15\$000.....	45\$000
2 " "	20\$000.....	40\$000

N. 589 — Providenciae para que á Collectoria Federal de S. Fidelis e Monte Verde seja remettida a quantia de 1:500\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 12 do corrente, sendo:

250 da de	\$100.....	25\$000
125 " "	\$200.....	25\$000
3.500 " "	\$300.....	1:050\$000
50 " "	\$400.....	20\$000
20 " "	\$500.....	10\$000
160 " "	1\$000.....	160\$000
50 " "	2\$000.....	100\$000
10 " "	3\$000.....	30\$000
5 " "	4\$000.....	20\$000
4 " "	5\$000.....	20\$000
2 " "	10\$000.....	20\$000
1 " "	20\$000.....	20\$000

N. 590 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna Jufuhyba seja remettida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 158, de 13 do corrente, sendo:

3.000 cintas de	\$010.....	120\$000
600 " "	\$300.....	180\$000

N. 591 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Espirito Santo seja remettida a quantia de 22:250\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 31, de 11 do corrente, sendo:

5.000 da de	\$010.....	50\$000
5.000 " "	\$020.....	100\$000
5.000 " "	\$100.....	500\$000
5.000 " "	\$200.....	1:000\$000
60.000 " "	\$300.....	18:000\$000
800 " "	15\$000.....	800\$000
400 " "	25\$000.....	800\$000
200 " "	5\$000.....	1:000\$000

N. 592 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Magé seja remettida a quantia de 22:000\$, em estampilhas das impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 64, de 13 do corrente, sendo:

100 estampilhas de	20\$.....	2:000\$000
100 " "	50\$.....	5:000\$000
150 " "	100\$.....	15:000\$000

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 44 — Não tendo ainda obtido resposta o officio por esta Directoria dirigido ao vosso antecessor, em 27 de dezembro do anno proximo passado, solicito vossas ordens no sentido de ser levada a effeito a exigencia de que se trata.

— Sr. Dr. Adolpho José Del Vecchio:

N. 179 — Accusando o recebimento de vossa circular de 12 do corrente, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haveres assumido o exercicio de cargo de inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, para o qual fostes nomeado par decreto de 7 do mesmo mez.

PORTARIAS

N. 18 — Recommendo ao collector das Rendas Federaes em Parahyba do Sul que informe a esta Directoria qual a data precisa em que assumiu o exercicio de seu cargo o agente fiscal dos impostos de consumo José Claudio da Silveira, nomeado por titulo de 4 do corrente, visto como se acha datado de 9 de novembro ultimo o officio em que essa Collectoria fez a respeito a necessaria communicação.

N. 21 — Recommendo ao collector das Rendas Federaes em Valença que providencie no sentido de ter o devido cumprimento a portaria desta Directoria, n. 18, de 23 de setembro de 1910.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1911

Afonso Pereira Nunes. — Requeira em termos.
Agostinha José Gonçalves. — Não tem lugar o que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1911

João Ventura. — Transfira-se.
Sociedade Amante da Instrução. — Idem.
Major Bernardino Antonio do Amaral. — Idem.
Luiz Jacintho Teixeira Campos. — Idem.
Alberto Corrêa Pinto. — Idem.
Menor Aristides Fernandes de Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.
Augusto Fernandes de Almeida Filho. — Idem.

Scraphim Gonçalves Nogueira. — Transfira-se; imponho a multa de 20\$000, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Carlos d'Oliveira. — Averbese a mudança.
Gonçalves Almeida & Comp. — Dê-se a baixa.
Maria José de Magalhães Machado. — A' 2ª Sub-directoria.

José Ferreira & Comp. — Pague o debito.
Antonio Faria Guimarães. — Já estando attendido, archive-se.

Representação sobre o predio n. 53 da rua Leopoldo. — Annulle-se a divida da contra fê como a de 1906, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Beittenmuller & Comp. — Altere-se a classificação para 1912, nos termos do parecer.

C. Schaible & Comp. — Averbese a mudança e faça-se a transferencia de firma.
Companhia Predial e Hypothecaria. — Transfira-se.

Joaquim Marques de Oliveira. — Archive-se.
Lema & Peres. — Em additamento. Imponho a multa de 50\$000, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Delphina dos Santos Lopes. — Transfira-se.
Antonio da Costa C. Branco. — Transfira-se.
Bernardo Alves da Silva e outros. — Satisfacem a exigencia.

João Baptista Pedreira. — Já estando attendido, archive-se.

Mario José Dias. — Idem idem.

Maria Isabel da Cunha Borges. — Idem.

João Manoel Alves Pereira. — Proceda-se nos termos do parecer, extrahindo-se a divida e cobrando-se sem multa dentro de 30 dias.

Adolpho Sonnet & Castilho. — Sellem o documento de fls. 3 e satisfacem a exigencia.

Silvino José Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Fernandes de Almeida (menor). — A' 2ª Sub-directoria.

Companhia Tecidos de Linho Sapopenba. — Idem.

Octavio Fernandes de Almeida (menor). — Idem.

José de Moraes da Cunha Vasconcellos. — Annullem-se as dividas de que se trata e proceda-se na forma do parecer, officiando-o a Procuradoria Geral da Fazenda.

Companhia de Machinas Nacionais. — Sellem o conhecimento e satisfaca a exigencia.

Ignacio Teixeira da Cunha. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 2:400\$000 em 1912.

Altino de Loureiro Silva. — Faça-se a alteração.

José Pires da Fonseca. — Indeferido quanto a classificação e reduzido o valor locativo em 1912 a 300\$000.

Gustavo Korte. — Dê-se a baixa.

Maria Fernandes de Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Ferreira. — Transfira-se.

Donato Langmestre. — Idem.

José dos Santos. — Idem, imponho a multa de 20\$000, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

C. Tavares & Comp. — Transfira-se, nos termos do parecer.

Dr. Mario Moutinho dos Reis. — Transfira-se; imponho a multa de 20\$000 a cada um dos Drs. Mario Moutinho dos Reis e Alfredo Moutinho dos Reis, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Imprensa Nacional e «Diario Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 166—Ao Exm. Sr. ministro da Fazenda pedindo se digne ordenar o pagamento na importancia de 12:785\$, aos cinco credores, constantes das facturas inclusas, que removeram o entulho existente neste estabelecimento.

N. 167—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional enviando, para ser processada, a folha do pagamento do pessoal amovivel deste estabelecimento, correspondente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 30:500\$000.

N. 168—Ao Sr. director geral da Secretaria das Relações Exteriores, communicando que, em virtude de muita urgencia com que foi solicitado, não pôde ser satisfeito o pedido n. 8, que devolve.

Requerimento despachado

Zeferino José Soares, pedindo sua transferencia definitiva para a officina em que ora

trabalha. — A' vista da informação, indeferido.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	1.344-0-0	1.404-10-0
Francos.....	—	350
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	50
Mil réis ouro.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Pesetas hespanholas....	—	—
Réis fortes.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	359.813:465\$707
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	379.153:241\$723

Emissão

Notas em circulação.....	379.151:290\$000
Moeda subsidiaria.....	1:951\$723
Total.....	379.153:241\$733

Segundo o balancete desta semana, existe em deposito 359.813:465\$707 equivalente a £ 23.987.561-7-7.

O escripturario, E. M. Horta.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1911

Debito

Caixa :

Bilhetes a emittir.....	51.940:850\$000
Moeda subsidiaria.....	16:048\$277
	51.956:898\$277

Caixa ouro :

Em deposito libras.....	11.089.534-10-0	211.343:017\$500
» francos.....	62.168.150	36.973:214\$421
» ouro nacional.....	274:540\$000	463:286\$250
» marcos.....	36.386.020	26.712:694\$707
» dollars.....	27.087.580	83.490:371\$098
» corôas austriacas.....	8.600	5:374\$107
» liras italianas.....	370	220\$018
» pesos argentinos.....	132.845	395:031\$039
» pesetas hespanholas....	723.450	430:256\$837
		359.813:465\$707
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.339:776\$016
		431.110:140\$000

Credito

Emissão :

Bilhetes emittidos.....	536.760:680\$000
Bilhetes resgatados dilacerados...	38.896:500\$000
Bilhetes resgatados.....	118.712:830\$000
	457.669:390\$000

Em circulação..... 379.151:290\$000

Notas a emittir : 51.940:850\$000

Existentes no cofre..... 18:000\$000

Thesouro Nacional : 431.110:140\$000

Supprimimento em moeda subsidiaria.....

.....

.....

.....

O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva. — O director, R. de Andrade. — O thesoureiro, João Gomes R. Horta.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adjudamento ao dia 12 de dezembro de 1911

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada :

N. 5.949 A. — Tendo resolvido que começem a funcionar no dia 2 de janeiro proximo futuro as repartições desse Estado-Maior, Superintendências do Pessoal, Portos e Costas e do Material, Secretaria de Marinha e Directoria Geral de Contabilidade, cujos regulamentos foram approvados pelo decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro ultimo, e publicado no *Diario Official* desta data; assim vos declaro para os devidos fins.

Identicas a todas as Repartições de Marinha.

Dia 13

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.953 — Em resposta a vosso officio n. 302, de 31 de outubro ultimo, pedindo esclarecimentos, conforme requistou a Comissão de Finanças, sobre o pedido que faz o ex-asylado marinho nacional Domingos Antonio Corrêa, passo ás vossas mãos as inclusas cópias de informações prestadas sobre o assumpto pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio e commando do Batalhão Naval.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 5.954 — Em resposta a vosso officio n. 83, de 7 de novembro ultimo, tenho a honra de vos restituir os inclusos papeis referentes ao segundo tenente do Exército Herminio Castello Branco.

— Sr. inspector de Marinha :

N. 5.955 — Autorizo-vos a mandar dar baixa da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná ao menor Cypr. Galan, visto não dever continuar no serviço da Armada, conforme parecer da junta medica que o inspecionou.

Requerimentos despachados

D. Joaquina de Mello Franca e Francisco Juvenio Sadoek de Sá. — Compareçam á Directoria do Expediente.

Dia 14

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.958 — Passo ás vossas mãos para que vos dignéis de dar o destino conveniente o incluso requerimento do 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Ricardo Barradas Muniz, pedindo sua aposentadoria com as vantagens a que se refere o parecer da Comissão de Finanças emitido no projecto n. 91 A, de 1911.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 5.959 — Solicito-vos expedição de ordem para ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com o credito de 440\$, á conta da verba « 13ª — Força Naval — pessoal », do orçamento em vigor, afim de satisfazer o pagamento da gratificação ao medico contratado para a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 5.961 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 27.768\$, por conta da verba « 26 — Combustivel » do orçamento em vigor, á firma Amaral, Sutherland & Cia. Ltd., pelo fornecimento de carvão a este Ministerio, de accordo com a factura annexa á inclusa nota sob n. 79.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5.962 — Tendo a Companhia do Porto da Victoria requerido licenca a este Ministerio

para construir uma ponte provisoria, em local de sua propriedade, para descarga de materias em ponto proximo das officinas de C. H. Walker & C., a quem se acham empreitados os melhoramentos do Porto da Victoria, rogo vos dignéis de habilitar este Ministerio com os esclarecimentos necessarios na parte que interesse os serviços do Ministerio a vosso cargo, afim de ser resolvida essa pretensão.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 5.963 — Não podendo o 1º tenente commissario reformado Francisco Marques de Lemos Basto cumprir na fortaleza de Macapá a pena a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, conforme me communicastes em aviso n. 93, de 5 do corrente, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o referido official recolhido á fortaleza de Obidos, no Estado do Pará.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 5.964 — Em resposta ao vosso officio n. 81, de 3 de novembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que a « Société Française d'Entreprises au Brésil » a quem os concessionarios das obras de construção de um dique, caes e carreira na ilha das Cobras transferiram o seu contracto, está autorizada a funcionar no paiz pelo decreto n. 8.157, de 18 de agosto de 1910, publicado no *Diario Official* de 24 do referido mez.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada :

N. 5.967 — Autorizo-vos a providenciar para que o commandante da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, mande effectuar as obras que propõe em seu officio n. 121, de 4 de outubro proximo passado, não excedendo o respectivo custo á quantia de 4.320\$, cujo credito opportunamente será enviado, conforme as ordens que ora expexo.

Fica assim respondido o vosso officio n. 1.388, de 29 de novembro ultimo.

— Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 5.968 — Em resposta ao vosso officio n. 2.166, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder á Companhia de Pesca Norte Brazil autorização para, a titulo precario, fazer as installações na ilha das Rocas para a salga e seccamento de peixe, assim como habitações para o pessoal empregado em taes serviços, sob a condição, porém, de ficar a companhia obrigada a uma viagem mensal, pelo menos, áquella ilha, e transportar, gratuitamente, o que for necessario ao pharol e ao pessoal que alli serve.

A companhia deverá submeter á apreciação do Governo as plantas do que pretende construir nas Rocas; e, com relação ás construções pretendidas na ilha Fernando de Noronha, opportunamente se resolverá, depois da apresentação do projecto e plantas respectivas.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda :

N. 5.979 — Rogo vos dignéis de providenciar para ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, com o credito de 600\$, á conta da verba « 26 — Combustivel » do exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento de contas provenientes de fornecimento de carvão á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de dezembro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á delegacia fiscal em Porto Alegre dos creditos de 3:000\$ e 9:855\$, por conta das verbas 7ª e 13ª do orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (avisos ns. 1.168 e 1.169).

— Ao Sr. ministro da viação e Obras Publicas, reiterando o pedido constante do aviso

de 18 do mez findo, de dispensa do 1º tenente Eduardo Sá de Siqueira Montes da commissão em que se acha no ministerio a seu cargo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com o seu parecer, papeis em que o capitão Raymundo de Abreu pede reconsideração do despacho dado ao seu requerimento em que solicitou contagem de antiguidade do posto de alferes.

— Ao commandante da Escola de Estado-Maior, permitindo ao tenente-coronel José da Silva Braga, professor da dita escola, gozar o periodo das férias deste anno em Macahé, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Chefe do Departamento da Guerra, mandando :

Addir ao mesmo departamento o general de brigada Alfredo Carlos Müller de Campos;

— Declarar aos inspectores permanentes que somente até 31 de janeiro vindouro serão recebidos os requerimentos em que os aspirantes a official solicitarem matricula na escola de artilharia e engenharia;

Recolher ao corpo a que pertence o 1º tenente Constantino Martins, nesta data dispensado do logar de adjunto do Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911—N. 1.419.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra — Em additamento ao aviso n. 774, de 21 de setembro findo, resolvendo a consulta feita pelo 1º tenente Cesario Monteiro Autrau, commandante do 8º pelotão de estafetas e exploradores, sobre se um 1º sargento e um amspeçada mandados engajar no dito pelotão, deviam ser considerados nessas graduções não obstante não existirem na unidade daquella classe e vaga desta ultima, declaro-vos que não estão comprehendidas nas disposições do citado aviso os sargentos transferidos por conveniencia do serviço, salvo, entretanto, a conveniencia disciplinar, caso em que lhes attinje a baixa de posto nas condições especificadas nesse aviso.

Saude e fraternidade.—Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911—N. 1.425.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 11 de setembro ultimo, resolveu a 29 do mez findo, indeferir o requerimento em que o 2º tenente João Baptista Pires de Almada pediu que se rectificasse sua fé de officio, afim de lhe ser contado o tempo de serviço da data em que, como aprendiz artilheiro, foi transferido para as fileiras do exercito.

Saude e fraternidade.—Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica. — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em seu aviso n. 145, de 1 de julho do anno proximo passado, mandastes submeter á consideração deste Tribunal, com os demais papeis que o acompanham, o requerimento do 2º tenente do exercito João Baptista Pires de Almada, no qual esse official pede se faça a necessaria rectificação em sua fé de officio para o fim de se lhe contar o tempo de praca da data em que, como aprendiz artilheiro, foi transferido para as fileiras do mesmo exercito.

No seu requerimento allega o peticionario que fôra já com 18 annos de idade transferido da extincta escola de aprendizes artilhei-

ros, por portaria de 3 de janeiro de 1890, para o exercito, e por isso vem pedir a conveniente rectificação em sua fé de officio, havendo na Imperial Resolução publicada na ordem do dia da Repartição do Adjuntante-General n. 2.181, de 22 de maio de 1888, em que se determina que, em qualquer hypothese, deve-se contar o tempo de praça dos aprendizes artilheiros da data de sua transferencia para os corpos do exercito, e essa Resolução não estabelece a contagem do serviço da data da inclusão nos referidos corpos.

O coronel commandante do 1º regimento de cavallaria informa que a transferencia do peticionario foi, como allega o mesmo, em 3 de janeiro de 1890, mas que a sua apresentação ao extinto 2º regimento de artilharia de campanha teve lugar a 25 do mesmo mez e anno.

E acrescen'a :

«Em vista do que dispõem os avisos do Ministerio da Guerra de 3 de junho de 1883 e 17 de fevereiro de 1888, publicados nas ordens do dia do exercito ns. 1.757 e 2.181, dos referidos annos, deve contar o seu tempo de serviço de 3 de janeiro daquelle anno, como já considera o almanak militar de 1909, e não de 25 de janeiro ainda daquelle anno, data de sua apresentação ao corpo para o qual fôra transferido.

O auditor auxiliar acha-se de accordo com a petição, em face da legislação citada pelo interessado, o mesmo acontecendo ao general de brigada José Caetano de Faria, inspector da 9ª Região militar.

O coronel Luiz Antonio Cardozo declara no final de sua informação que a petição está no caso de ser deferida.

O tenente-coronel chefe da 2ª secção do G. 1 declara que está de accordo com a informação precedente, não só por já constar no almanak a data a que se refere o peticionario, como em vista do aviso de 17 de fevereiro de 1888, ordem do dia n. 2.181, do mesmo anno, mandando que o tempo de serviço dos aprendizes artilheiros, em qualquer hypothese, deve ser contado da data de suas transferencias para os corpos do exercito ou para a escola militar.

O coronel chefe da G. 1, e o general de brigada, chefe do Departamento da Guerra, estão igualmente de accordo com as informações acima trasladadas em resumo.

O Supremo Tribunal Militar, depois de bem pesar o valor da petição e das informações que acaba de vos expôr, não pôde, em face da propria Imperial Resolução de 9 de janeiro de 1888, que foi tomada sobre consulta da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, Resolução mencionada pelo peticionario, reconhecer o direito allegado, pois dos termos daquelle consulta outra cousa não se deduz senão o contrario do que suppoz estabelecido.

Com effeito, a mesma consulta arrazoando, declara, em resumo, que não havendo uniformidade nas disposições que regulam o modo de contar o tempo de praça dos aprendizes artilheiros transferidos para os corpos do exercito, deve-se-lhes applicar a regra fixada, por lei, para os aprendizes marinheiros. E, fazendo menção do artigo 4º da lei n. 2.991, de 28 de setembro de 1880, declara a mesma consulta que a data da entrada para o corpo (corpo de inferiores marinheiros) é a base para a contagem do tempo de serviço, sendo que o tempo passado na escola de aprendizes não é computado, com razão, porque considera-se a estada ali como preparatorio, como preliminar que o Estado promoveu com sacrificio para seus cofres e que da mesma forma deve ser considerado o tempo que a praça do exercito consome na escola de aprendizes artilheiros.

A consulta acaba nos seguintes termos, que produziram naturalmente o equívoco, ou má interpretação:

«A data da transferencia para o corpo, que a secção parece dever ser a regra, é a que fixam os arts. 68 e 91 do citado regulamento de 31 de janeiro, primeiro para o alumno incorrigível que vai servir na infantaria, e o segundo para o que passa para a escola militar, ou para o serviço de artilharia do exercito».

Neste ultimos termos se inspirou o aviso do Ministerio da Guerra de 17 de fevereiro de 1888, declarando que «o tempo de praça dos aprendizes artilheiros, de accordo com o que se pratica com os aprendizes marinheiros, deve em qualquer hypothese, ser contado da data de sua transferencia para os corpos do exercito, ou para a escola militar da Corte.»

Dos termos, porém, daquelle consulta só o que se pôde deprender é que ao acto da transferencia siga-se, sem interrupção, a apresentação da praça ao corpo ou escola militar em que tenha de servir.

A palavra transferencia refere-se a *passagem immediata*, isto é, a inclusão no corpo, à inclusão nas suas fileiras, e parece não admitir intervalo de especie alguma.

A confirmação da legitimidade da interpretação aceita acima está no facto de haverem varias disposições mencionadas no aviso do Ministerio da Marinha de 12 de julho de 1878, e outras, dali para cá, determinado que o tempo de serviço dos marinheiros (imperias marinheiros e marinheiros nacionaes) se conte da data da praça de grumete, isto é, do inicio do serviço no corpo respectivo.

O reclamante, porém, transferido da mencionada escola de aprendizes artilheiros para as fileiras do exercito a 3 de janeiro de 1890, só se apresentou, ao corpo a que fôra destinado, a 25 do mesmo mez e anno, conforme se vê das informações annexas à sua petição.

A vista do exposto é este Tribunal de parecer que o requerimento do 2º tenente do exercito João Baptista Pires de Almada, pedindo que o seu tempo de praça seja contado da data de sua transferencia da Escola de Aprendizes Artilheiros para as fileiras do exercito, e não da sua apresentação ao corpo em que foi servir, não está no caso de ser deferida.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911.—*F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Salles. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio. — Mendes de Moraes. — L. Medeiros.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1911.—*Hermes R. da Fonseca. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911.—N. 316.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que a 29 do mez findo resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 13 do dito mez, sobre o requerimento em que o 2º tenente reformado do exercito João Antonio de Araujo Costa pediu que fosse declarado nullo o decreto que o reformou, afim de ser promovido a 1º tenente com antiguidade de 11 de dezembro de 1903, visto achar-se em condições identicas ás do então 2º tenente Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, promovido naquelle data, e por-se considerar comprehendido no decreto n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.—*Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.*

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — O 2º tenente reformado do exercito João Antonio de Araujo Costa pede que seja annullado o decreto de 4 de junho de 1908 que o reformou, porquanto achando-se em condições identicas ás do então 2º tenente Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, hoje capitão, e como tal comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, caber-lhe-hia a promoção ao posto de 1º tenente a 25 de janeiro de 1908 e não teria sido reformado, por não ter ainda attingido a idade de 48 annos, exigida para a reforma compulsoria deste ultimo posto.

As informações das diferentes autoridades por cujas mãos passou a presente petição são desfavoraveis, declarando que da sua fé de officio nada consta sobre os serviços que allega, como aliás o proprio requerente é o primeiro a confessar, e que os quatro attestados que apresentou, firmados por officiaes do exercito que tomaram parte na expedição das forças legaes à ilha do Governador em dezembro de 1893, são graciosos e não satisfazem as condições da propria lei invocada; e que quando mesmo ficasse averiguado que o supplicante tinha tomado parte na alludida expedição, o elogio a que se refere e consta de uma cópia authenticada extrahida do archivo do antigo 23º batalhão de infantaria, hoje 52º de caçadores, é um elogio colectivo.

O chefe da 2ª secção discorda destas informações e diz : « e se aquelle elogio colectivo da referida ordem do dia n. 332 constava da fé de officio do 2º tenente Ferreira Sobrinho, como se vê do parecer do venerando Tribunal, é de justiça estendel-o ao requerente, mesmo para o fim de deferir a presente petição ».

O decreto legislativo 1.836, de 30 de dezembro de 1907, invocado pelo peticionario, exige de modo claro e iniludível — que os alferes, os 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894 tenham prestado até a data da referida promoção serviços de guerra, *distinguindo-se por actos de bravura, devidamente justificados e publicados em ordem do dia do exercito ou constantes de suas fés de officio.*

Pelo exame dos documentos e informações que acompanham o aviso do Ministerio da Guerra n. 318, de 7 de novembro de 1910, referentes ao requerimento do 2º tenente Araujo Costa, vê-se que elle não se acha no caso previsto na ultima parte do art. 4º do decreto legislativo acima transcripto, pois da sua fé de officio nada consta sobre sua bravura e os attestados juntos são graciosos.

O elogio que podia amparar a sua pretensão, e que, segundo afirma o requerente, foi transportado para os assentamentos do então sargento ajudante do 23º batalhão de infantaria Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, é um elogio formalmente colectivo, porque o proprio commandante diz :

... os officiaes e praças do batalhão portaram-se com tanto denodo e bravura, que torna-se impossivel mencionar qual mais se distinguio, razão por que louvo a todos pelo bem que se houveram.

Nestas condições o Tribunal é de parecer que a presente pretensão carece de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911.—*F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Salles. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros. — B. Bormann.*

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1911.—*Hermes R. da Fonseca. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.*

[illegible][illegible]

Numero	Concurrentes	Tapioca	Toucinho de Minas	Tijolo iuglez, de arear	Vinagre branco nacional	Vinagre tinto nacional	Vinho branco de Lisboa	Vinho tinto de Lisboa	Vinho Madeira	Vinho Malaga	Vinho do Porto (Villar d'Alled)	Vinho do Porto commun	Vinho do Porto generoso
		Kilo	Kilo	Um	Litro	Litro	Litro	Litro	Garrafa	Garrafa	Garrafa	Litro	Garrafa
1	Ferreira Pinto & Comp.....	\$700	—	\$360	\$300	\$300	—	1\$000	—	—	2\$750	1\$500	—
2	J. Menezes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rodrigues Teixeira & Borges.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Antonio Marques da Costa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Souza & Torres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	—	1\$250	\$380	\$260	\$260	1\$200	1\$200	—	—	2\$900	—	—
7	José Coelho Pereira Junior.....	\$800	1\$150	\$300	\$208	\$208	1\$500	1\$200	2\$900	2\$900	2\$889	1\$600	2\$500
8	Soares Lavrador & Comp.....	1\$000	1\$290	\$298	—	—	—	—	—	—	3\$000	—	—
9	Faria e Almeida.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Marques Sampaio & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Luiz Ferreira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Souza & Coelho.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Thomé Valerio Coimbra & Comp..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Torres & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Alexandrina Domingues Côrtes....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Número	Concurrentes	Velas de composição nacional	Velas de cera	Cera amarella	Velas de sebo	Vassouras grandes de piassava	Vassouras de piassava para lavar casa	Vassouras pequenas	Vassoura de palha, systema americano	Cebolas nacionaes	Alhos nacionaes	Alfafa	Farelo
		Kilo	Kilo	Kilo	Kilo	Duzia	Duzia	Duzia	Duzia	Kilo	Kilo	Kilo	Kilo
1	Ferreira Pinto & Comp.....	2\$600	5\$990	—	—	12\$500	—	2\$500	14\$000	\$600	1\$700	\$220	\$100
2	J. Menezes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rodrigues Teixeira & Borges.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Antonio Marques da Costa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Souza & Torres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Thomaz Pereira & Comp.....	3\$200	—	—	—	—	—	—	—	2\$000	2\$500	\$199	\$139
7	José Coelho Pereira Junior.....	2\$200	5\$750	6\$000	2\$000	18\$000	14\$000	1\$900	16\$000	\$700	1\$400	\$185	\$693
8	Soares Lavrador & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	\$198	\$119
9	Faria e Almeida.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Marques Sampaio & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Luiz Ferreira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Souza & Coelho.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Thomé Valerio Coimbra & Comp..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Torres & Comp.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Alexandrina Domingues Côrtes....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observação — A reunião do Conselho que se devia effectuar no dia 16 do corrente (sabbado) fica transferida para terça-feira, 19 do corrente, ao meio-dia, na Secretaria deste estabelecimento, devendo comparecer todos os Srs. negociantes constantes da presente relação.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 13 de dezembro de 1911.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1911

Engenheiro Antonio de Salles Nunes Belford solicitando a gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos, por contar mais de 25 annos de serviço na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Sim; com aviso á directoria daquella estrada.»

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos tres-mezes de licença com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude, na forma da lei, a Manoel Mattos da Cunha, auxiliar da Comissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Recife.

—Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, na forma da lei, a Aldemo Meira de Vasconcellos, auxiliar da Comissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 16 de dezembro de 1911

Autorizou-se á Repartição de Aguas Exgotos e Obras Publicas a comprar, até a quantia de 13:000\$, por conta da consignação «Almoxarifado» o automovel pedido por officio n. 969, de 27 de novembro ultimo. (Aviso n. 501.).

—Comunicou-se á Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes ter sido deferido o requerimento em que a Irmandade de Nossa Senhora da Saude pediu permissão para continuar a exercer o culto divino na capella erecta no morro do mesmo nome, desde que, por sua conta, faça os concertos necessários de forma á evitar-se a ruína daquelle templo, que poderá ser demolido, em qualquer occasião, sem indemnização alguma, tudo isto constando em termo que será lavrado e assignado nessa repartição (aviso n. 493).

—Remetteram-se:

Ao consultor juridico, deste ministerio, os papeis referentes á indemnização dos trabalhos da Igreja do Corpo Santo e Arco da Conceição, a cargo da Comissão das obras do porto do Recife para o devido parecer (officio n. 270);

Ao consultor geral da Republica os papeis relativos a interpretação da clausula 1ª do contracto de arrendamento dos serviços do Caes do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 496);

—Solicitaram-se do Ministerio da Justiça ordens junto á Chefatura de Policia para que sejam diariamente addidas duas praças de cavallaria para auxiliarem o guarda do reservatorio de Macaco nos pontos que serão opportunamente indicados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 499);

—Idêntico á Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 500);

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—Aviso n. 493—Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1911.

Sr. 1º secretario de Camara dos Deputados —Satisfazendo a requisição da Comissão de Obras Publicas e Viação dessa Camara e constante do vosso officio n. 254, de 5 de outubro ultimo, sobre o requerimento do engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, para lhe ser feita a concessão para construir e arrendar uma serie de postes-barragens sobre varios rios do Brazil, com o fim de impedir as inundações, estabelecer a continuidade de na-

vegação e permittir a irrigação agricola, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com o requerimento alludido, cópia da informação prestada a respeito pelo director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e com a qual me conformo.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —2ª secção—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas —Aviso n. 497—Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

Em solução ao vosso officio n. 25, de 1 de novembro ultimo, e de accordo com o que expuzestes, podeis fazer entrega á companhia sob vossa fiscalização para seu usufructo, durante o prazo da concessão, dos terrenos por ella pretendidos junto ao ultimo trecho da linha ferrea Molhe Oeste Porto Novo da parte comprehendida entre as linhas ONRSFVTGO, indicadas na planta que remettestes, devendo-se declarar no termo de entrega que, quando o Ministerio da Guerra reclamar os terrenos que indicou para as obras de defesa da barra sul da linha GSTII, a companhia será obrigada a entregal-os, sem direito a indemnização alguma.

Outrosim, póde a companhia utilizar-se, durante o prazo da construcção do molhe e das obras de revestimento dos terrenos comprehendidos entre o mar e a linha IOCBFVOI, também indicados na mesma planta.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. engenheiro fiscal da comissão da barra e porto do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—2ª secção—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—Aviso n. 498—Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

Em solução ao vosso officio n. 811, de 27 de setembro ultimo, sobre embargo das obras de exgotos a cargo da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na praia do Ribeirão, em Paquetá—declaro-vos, para os fins convenientes, que tendo sido esta medida determinada pelo Poder Judiciario, só a este cabe levantá-lo, devendo para esse fins a referida companhia requerer o que julgar acertado.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas —Aviso n. 502—Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —Relativamente ao projecto de lei de favores para o estabelecimento de usinas siderurgicas que, com o vosso officio n. 306, de 21 de outubro, me foi presente para emittir parecer, tenho a honra de declarar-vos que é pensamento deste ministerio que a lei deve limitar o premio concedido pelo Poder Executivo a 4.000:000\$ annuaes, isto é, 25\$ por tonelada de ferro, fabricada sobre o limite do consumo de 150.000 toneladas distribuido pelas empresas que se organizassem no paiz. Tal modificação, como medida geral no projecto do Sr. deputado Alado Prata, além de estar de accordo com os interesses geraes, prevê, também, o caso da recusa dos concessionarios Wigg & Trajano, para a novação do seu contracto.

Deste modo estabelecer-se-ha, sem maior onus para o Thesouro Nacional, a egualdade na livre concorrência, recebendo maior premio a usina que annualmente mais fabricar e vender, por menor preço, e a contento do mercado.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Requerimento despachado

Manoel Fernandes Baptista, requerendo o auxilio de 15:000\$ para o custeio das obras de captação e canalização das aguas de Igarapiunha, em Iguaba Grande, no Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas, conforme requereram, os seguintes senhores:

Luiz José Monnerat, lavrador, proprietario da fazenda «S. Francisco de Assis», no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro;

Lourenço Augusto Lengruber, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Boa Esperança», no municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro;

Luiz Garcia Bastos, lavrador e criador, proprietario da fazenda «S. Pedro», no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro;

Augusto Lopes de Carvalho, lavrador, criador e industrial, proprietario da fazenda «Bom Retiro», no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

Laurindo Felix da Silva, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Riacho Verde», no municipio de Teixeira, Estado da Parahyba;

Ernesto Monnerat, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Monte Alegre», no municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro;

Ernesto da Silva Mattos, lavrador, proprietario da fazenda «Engenho S. Joaquim», no municipio Mecejana, Estado do Ceara;

Emilio Schenk, agricultor, proprietario da fazenda «Apicola», no municipio de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul;

Martinho Alves de Oliveira Faria, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Lagôa dos Menezes», no municipio do Teixeira, Estado da Parahyba;

Manoel Dantas Correia de Góes, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Olho d'Agua» no municipio de Teixeira, Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Gomes de Andrade, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Simão Ferreira», no municipio de Aracajú, Estado de Sergipe;

Manoel Salviano de Medeiros, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Olho d'agua de Itamatai», no municipio de Guarabyra, Estado do Parahyba do Norte;

Manoel Antonio de Carvalho, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Bomfim», no municipio de Jatahy, Estado de Goyaz;

Francisco Xavier Pereira da Cunha, lavrador, proprietario da fazenda «S. Francisco», no municipio de Serraria, Estado da Parahyba do Norte;

Francisco Antonio de Carvalho, lavrador e criador, proprietario da fazenda «S. Pedro», no municipio de Jatahy, Estado de Goyaz;

Francisco da Paula Monta, lavrador, proprietario da fazenda «Monte Alegre», no municipio de Ibyapina, Estado do Ceara;

Francisco Philomeno Ferreira Gomes, lavrador e criador, proprietario da fazenda «Formosa», no municipio de Pacaty, Estado do Ceara;

Rafael Bandeira Teixeira, criador, proprietario da fazenda «Mangueira», no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Rech Glória, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Simão Jurkltz, lavrador, proprietário da fazenda «Escola Agrícola» no município de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul;

Rodolpho Fortes Diniz Junqueira, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Palmeiras», no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro;

Gabriel Francisco de Noé Junqueira, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Boa Vista», no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim, lavrador, criador e industrial, proprietário das fazendas «Invejosa» e «Mattosinhos», no município de Oliveira, Estado de Minas Geraes;

M. Lengruber, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Santo Antonio», no município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro;

Marcolino José Correia, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Laranjal», no município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

Alfredo Raoul Fritz, lavrador e proprietário da fazenda «Cruz», no município de Santa Anna de Japulyba, Estado do Rio de Janeiro; Arthur Ramos e Silva, industrial, proprietário da fazenda «Engenho Central Santo Ignacio», no município de Cabo, Estado de Pernambuco;

Eurides Cunha, criador e industrial, proprietário da fazenda «Samambaia», no município de Jaguarihyca, Estado do Paraná;

Eugenio Tristão da Silveira, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Harmonia», no município da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

Candido Matheus da Silva Parda, lavrador, proprietário das fazendas «Tyrol» e «Araroté», no município de Cataguazes, Estado de Minas Geraes;

Firmino Dallon, criador e industrial, proprietário das fazendas «S. Marcos» e «Corrego dos Indios», no município de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Joaquim Borges Junior, lavrador, proprietário da fazenda «Baé», no município de Caturú, Estado de S. Paulo;

Pedro Teixeira Alves, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Campo Alegre», no município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro;

Durval de Medeiros e Araujo, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Santa Maria», no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro;

Aprigio Gustavo da Silva, lavrador e criador, proprietário das fazendas «Anta Gorda» e «Molagem», no município de Monte Cruzeiro, Estado da Bahia;

Vicente Ferreira Sucena, lavrador e criador, proprietário das fazendas «Santo Ignacio» e «S. Francisco da Natividade», no município de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro;

Luiz José Monnerat, lavrador, proprietário da fazenda «Conceição do Bom Jardim», no município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro;

Luiz José Monnerat, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Conceição», no município do Carmo, Estado do Rio de Janeiro;

Luiz José Monnerat, lavrador, proprietário da fazenda «Boa Sorte», no município de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro;

Alfredo Teixeira Freire Rebello, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Travessão do Meio», município de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro;

Adolpho Alves de Carvalho, lavrador, proprietário da fazenda «Tamanboará», no município de Campo Grande, Estado do Ceará;

Alfredo Teixeira Freire Rebello, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Inhamarema», no município da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

Adolpho Rollemberg, lavrador, criador e industrial, proprietário da fazenda «Excurial», no município de S. Christovam, Estado de Sergipe;

Aristides Methran, lavrador e criador, proprietário das fazendas «Saudade de Zinco», no município de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro;

Ananias de Araujo Costa, lavrador, proprietário da fazenda «Pico», no município de Teixeira, Estado da Parahyba;

Henrique Peter, lavrador, proprietário da fazenda «Faxina», no município do Taquary, Estado do Rio Grande do Sul;

Henrique Frederico Luiz Bihre, agricultor, proprietário da fazenda «Riacho», no município de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul;

Almeida Baptista & Comp., industriaes, proprietarios da fazenda «Fabrica Blocos», no Distrito Federal;

Elias Antonio de Moraes (Dr.) lavrador e criador, proprietário da fazenda «Santa Maria do Rio Grande», no município de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro;

Plinio de Magalhães Costa, lavrador e criador, proprietário das fazendas «Sargento» e «Pãos-Pretos», nos municípios de Joazeiro, Camo Formoso e Curacá, no Estado da Bahia;

Severino Cavalcanti de Mauá, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Guarita», no município de Teixeira, Estado da Parahyba;

Sergio Dantas Correia de Góes, lavrador e criador, proprietário da fazenda «S. Paulo», no município da Lagôa do Monteiro, Estado da Parahyba;

José Liberato de Carvalho, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Gameleira», no município de Ipú, Estado do Ceará;

José de Souza Portes, lavrador e criador, proprietário da fazenda «S. José do Formozo», no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro;

José Feitoza dos Santos, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Riacho Verde de Baixo», no município de Teixeira, Estado da Parahyba;

José Villela de Andrade Lemos, lavrador, criador e industrial, proprietário da fazenda «Cachoeirinha», no município de Lavras do Funil, Estado de Minas Geraes;

José Geminiano Correia de Queiroz, lavrador, criador e industrial, proprietário da fazenda «Pão-Leite», no município de Taperoá, Estado da Parahyba do Norte;

José Marques da Silva, lavrador, proprietário da fazenda «Pimenteira», no município de S. Benedicto, Estado do Ceará;

João Ezequiel Marques Silva, lavrador, proprietário da fazenda «Cabeceiras», no município de S. Benedicto, Estado do Ceará;

João Vanini, lavrador, proprietário da fazenda «Linia Sertorina Travessão Rondelo», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

João Vieira de Lyra, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Caetan», no município de Teixeira, Estado da Parahyba;

Georges Deheurles, lavrador, proprietário da fazenda «Sampaio», no município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro;

Giovanni Maschio, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Ghiotto Silvio, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Ghiotto Luigi, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Giacinto Adamatti, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Giuseppe Madalazza, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Valentino Boz, lavrador, proprietário da fazenda «Quinta Legua Travessão Santa Thereza», no município de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul;

Ubaldo Manoel Souto Maior, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Espiraador», no município de Ipú, Estado do Ceará;

Zacharias de Paula Xavier, lavrador, criador e industrial, proprietário da fazenda «Epigãozinho», no município de S. Matheus, Estado do Paraná;

Domingos Napoleão Saraiva Mattos, lavrador, proprietário da fazenda «S. Felix», no município de Campo Grande, Estado do Ceará;

Pedro Ferreira d'Assis, lavrador, proprietário da fazenda «Sobradinho», no município de Ibiapina, Estado do Ceará;

Antonio José Pereira Junior, criador, proprietário da fazenda «Paschoal», no município de S. Bento, Estado do Maranhão;

Anísio da Costa Maria, lavrador, proprietário da fazenda «Nova Vista», município de Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte;

Leon Gilson, engenheiro, industrial, proprietário da fazenda (não tem denominação), no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro;

Virgilio Gonçalves Vianna, criador, proprietário da fazenda «Estancia Pass» do Leão e outras, nos municípios de Alegrete e Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul;

Benjamin Filgueira de Menezes Lyra, lavrador e criador, proprietário das fazendas «Engenho Varsia e Paço-Doce», no município de Serraria, Estado da Parahyba;

Claudino Dias, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Velha», no município de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

Cavezzale Matale, lavrador e industrial, proprietário da fazenda «Devinante», no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo;

Carlos Martins Ferreira Leite, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Macaco», município de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes;

Durval Dias, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Atalaya», no município de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro;

Hippolyto Vieira de Mello, lavrador e criador, proprietário da fazenda engenho «Fazendinha», no município de Pedras de Fogo, Estado da Parahyba;

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, lavrador, criador e industrial, proprietário da fazenda «Santa Amelia», município da Lapa, Estado do Paraná;

Victor Torres, lavrador e criador, proprietário da fazenda «Pecuaria Santa Cruz», no município do Herval, Estado do Rio Grande do Sul;

Société Suciére de Rio Branco, lavradora e industrial, proprietaria da fazenda «Cachoeira» e outras, nos municípios de Rio Branco e Ubá, Estado de Minas Geraes;

Thomaz Gomes Viegas, bacharel, proprietário da fazenda «Christianopolis», município de Cravinhos, Estado de S. Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.421, de 2 de dezembro de 1911, pagamento a Antonio Affonso Cardoso, de 400\$, de aluguel de casa para a agencia da Bemfica da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de janeiro a agosto;

N. 2.443, de 5 de dezembro de 1911, pagamento de 10:780\$ de fornecimentos de dormentes à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em setembro ultimo, feitos por Carvalho & Figueira;

N. 2.481, de 11 de dezembro de 1911, pagamento de 17:973\$ da folha do pessoal do escriptorio tecnico encarregado dos estudos do prolongamento do ramal de Araxá-Uberaba a villa Platina, do mez de novembro;

N. 2.445, de 5, idem de 800\$ ao engenheiro Manoel Maria de Vasconcellos, de vencimentos, idem;

N. 2.521, de 13, idem de 24:000\$ a Antonio Joaquim Ferreira, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.231, de 11 de novembro proximo passado, idem de 32:14\$814, ouro, a Haupt & Comp., pela 3ª e ultima prestação de uma draga de sucção adquirida para as obras do porto da Fortaleza.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.978, de 7 do corrente, pagamento de 650\$ ao Dr. Manoel Venancio Campos da Paz e outros, por substituições;

N. 4.975, de 6, idem de 55\$800 a José Francisco da Rocha, de despesas por elle feitas em novembro proximo findo;

N. 4.804, de 24 de novembro, idem de 1:430\$709 ao Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, de differença de vencimentos;

N. 4.832, de 27, idem de 460\$421, da folha de salarios vencidos pelos penitenciarios da Casa de Correção no mez de outubro ultimo;

Ns. 4.834 e 4.894, de 27 de novembro e 1º deste mez, idem de 50\$ e 144\$ a Guinle & Comp e outro, de fornecimentos a esta Secretaria e ao Gabinete do Consultor Geral da Republica, no corrente anno;

N. 4.893, de 1, idem de 103\$323 a José da Silva Maia, de gratificação;

N. 4.909, de 2, idem de 1:655\$, da folha de gratificações e salarios vencidos por diversos empregados do Instituto Benjamin Constant;

N. 4.946, de 5, idem de 150\$ ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, como auxilio de aluguel de casa, em outubro ultimo;

N. 4.947, idem, idem de 400\$ ao director, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, idem idem;

N. 4.948, idem de 1:586\$666, das folhas do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Surdos Mudos, relativas ao mez de novembro proximo fin lo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.461, de 6 do corrente, pagamento de 750\$, da folha do pessoal empregado no levantamento da planta e demarcação dos terrenos no morro de S. Januario, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 3.491, de 14 do corrente, idem de 1:000\$ a João Bellegarde Lins de Vasconcellos, folha

de serviços de traducção feitos por ordem do ministerio com destino à propaganda das riquezas naturaes do Brazil, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.023, do Tribunal de Contas, de 13 do corrente, pagamento de 1:593\$332 a Luiz Ribeiro Rosado e outros, de gratificações de tomada de contas fóra das horas do expediente. Telegramma n. 114, da Delegacia Fiscal em Londres, de 26 de julho do corrente anno, pagamento de francos 1.007.500, do coupon do empréstimo do porto de Pernambuco.

Exercícios findos:

Requerimento:

Da Viuva Cunha Guimarães & Comp., pagamento de 1:910\$ e 56:948\$800, dividas de 1909 e 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

81ª sessão, em 16 de dezembro de 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

PUBLICAMENTOS

Appellação criminal

N. 505 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, Ayres da Silva Castro; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 1.460 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, Manoel Francisco de Brito, syndico da fallencia de Macedo Trigo & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional. — Preliminarmente, não se tomou conhecimento do aggravado, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 1.463 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; aggravante, João Jorge Schmal; aggravada, D. Catharina Schmal. — Não se tomou conhecimento do aggravado, por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 252 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; suscitante, o juiz de direito em commissão na comarca de Alagoa do Monteiro; suscitado, o Juiz Federal na secção do Estado da Parahyba do Norte. — Julgou-se ser caso de conflicto e competente para o processo o juiz federal, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargo) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de

Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

— Preliminarmente, conheceu-se dos embargos, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Guimarães Natal e, recebendo-os, anulou-se o accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Guimarães Natal, André Cavalcanti e Manoel Murinho; de meritis rejeitaram-se os embargos da União oppositos ao accordão anterior, que confirmava a sentença de 1ª instancia, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, André Cavalcanti e Manoel Murinho.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Epitacio Pessoa e Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão às 4 horas da tarde.

— O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações criminaes

N. 515 — Rio Grande do Sul — Ladislão Machado de Souza, appellante; a Justiça Federal appellada. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 516 — Districto Federal — O precurador criminal, appellante; Maria Antonietta Armond Brandão, appellada. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Recursos extraordinarios

N. 777 — Capital Federal — Recorrentes; Dr. Humberto Smith de Vasconcellos e outros; recorrido, Benedicto Caldeira Janot — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 778 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda — Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 779 — Bahia — Recorrente, Manoel Antonio Pinto; recorridos, Zacharias da Nova Milhares & Comp. — Ao Sr. ministro Oliveira Figueiredo.

N. 780 — Districto Federal — Recorrente, Dr. Julio B. Ottoni; recorrida, D. Regina Michel — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 781 — S. Paulo — Recorrentes, Joaquim de Camargo Barros e outros; recorrida, a Camara Municipal de Jahu — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 782 — S. Paulo — Recorrente, João Almeida Corrêa d'Avila; recorridos, Tinoco Machado & Comp. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

AUDIENCIA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1911 — JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO CANUTO SARAIVA.

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação civil

N. 1.949 — Capital Federal — Embargantes, C. H. Walker Company Limited; embargados, Antonio José da Costa Barros e outros. — Desprezaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 562 — Rio de Janeiro — (Desistencia) — Recorrente, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Eugenio de Brito. — Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 590 — Capital Federal — (Sobre embargo) — Embargante, o Dr. Manoel Lavrador; embargado, José Pires Carrapatoso. — Desprezaram-se os embargos.

Sentença estrangeira

N. 638 — Capital Federal — Requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros. — Homologou-se a sentença.

Requerimento

Em seguida compareceu o advogado Dr. Caldas Barreto e, na appellação n. 2.113, vinda do Estado de Sergipe, por parte dos appellantes Christiano de Carvalho & Comp., lançou o appellido, Dr. José Freire da Costa Pinto, do prazo que lhe foi assignado para arrazoar a mesma appellação, e reuñerem que subam os autos para que se continue nos demais termos da appellação. — Deferido; apregado, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Corte de Appellação

ENTAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador Presidente desta Corte, foram convocadas as Camaras, para, reunidas no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, julzarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade: n. 690, embargante, Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, por seus syndicos; embargada, Caixa de Socorros O. S. de Minas; n. 1.180, 1º embargante (assistant) José Ferreira Lage, 2º embargantes o tor. o José Dias e outros; embargados, D. Maria Pereira R. nos Castilhos e outros; n. 516, embargante, D. Custódia Christina Torres da Costa; n. 735, embargantes, Felizardo Villela Rodriguez Morgado e sua mulher; embargado, Victorino José da Costa; n. 360, embargante, J. de Souza, embargado, Basilio Teixeira Fernandes; n. 1.243, embargante, Guilherme Joppert; embargado, Francisco Alves Viana.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 15 de dezembro de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Distribuição em 16 de dezembro de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Recurso crime

N. 407.

Agravo de petição

N. 2.551.

A 2ª CAMARA

Agr. dos de petição

Ns. 2.545 e 2.555.

Appellação crime

N. 992 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appellações civis

N. 1.681 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.700 — Ao Sr. desembargador Gaba-glia.

NOVA DISTRIBUIÇÃO

Embargos remettidos

N. 1.701 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. LEOPOLDO G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 15

Autor, a Justiça Sanitaria; réo, Manoel A. Borges. — Vistos, e estando provada a infracção do fls. e não procedendo as allegações verbaes do accusado Manoel Antonio Borges, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autor, a Justiça; réo, n. aior Joaquim Cerqueira Lima. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbaes e accusado Joaquim Cerqueira Lima, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autor, a mesma; réo, Fabio Emilio Menghini. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbaes do accus. do Fabio Emilio Menghini, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo accusado ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autor, a Saude Publica; réo, Antonio Ferreira d. Mattos. — Vistos, e tendo em consideração o pedido de fls. 2 e certidão de fls. 10 v. julgo procedente o mesmo pedido para que seja incluído o sobrado da rua General Caldwell n. 278; custas por quem le direito.

Autor, a mesma; réos, Barão de Novaes e outros. — Recebidos. Prosiga-se.

Autor, a mesma; réos, Miguella Ismenes e outros. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Eneas Carrilho de Vasconcellos, juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

Faz publicas as listas dos maiores contribuintes dos impostos predial e de industrias e profissões, extrahidas de conformidade com o art. 3º das Instruções de 12 de dezembro de 1904 para o alistamento dos eleitores da Republica, como se segue:

Industrias e profissões

Nome	Impostos
Pedro de Siqueira Queiroz.....	4:160\$000
Luiz Eduardo da Silva Araujo.....	3:640\$000
Emilio Kanh.....	1:930\$000
Domingos da Silva Nogueira.....	1:740\$000
José de Oliveira Gomes.....	1:440\$000
Luiz Bartholomeu Souza e Silva.....	1:440\$000
Achim Ribeiro de Oliveira.....	1:360\$000
Amandio Cardoso Garcez.....	1:320\$000
Edmundo Machado.....	1:160\$000
Julio Berto Cirio.....	1:120\$000
Arthur Campos.....	1:120\$000
Orlando Rangel.....	1:080\$000
Evaristo Valle do Barros.....	960\$000
Dr. Edmundo Buttencourt.....	920\$000
Jonathas Pereira.....	920\$000

Imposto predial

Nome	\$
Eduardo P. Guille.....	
Dr. Hermano Cardozo da Silva Ramos.....	41:136\$000
Gustavo José de Mattos.....	20:950\$489
Dr. Carlos Cezar de Oliveira Sampaio.....	10:257\$100
Alexandre Dyott Fontenelle.....	6:254\$700
Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladao.....	6:117\$200
Carlos Americo de Sampaio Vianna.....	6:108\$480
José Maria Pereira Sampaio.....	4:53\$876
Dr. Augusto Brand Paes Leme.....	4:170\$600
Dr. Antonio José da Silva Rabello.....	4:014\$800
Julio Lopes Cabral.....	3:947\$600
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.....	3:816\$000
João de Albuquerque Serejo.....	3:728\$000
Candido Coelho de Oliveira.....	3:650\$400
Dr. Braz Augusto Monteiro de Barros.....	3:600\$000

A um tempo convida os que destas listas se julgarem indevidamente excluidos a apresentarem as suas reclamações dentro do prazo improrogavel de cinco dias, contra os da publicação deste. E, para que chegue ao

conhecimento de todos, mandou publicar este. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão do 3º officio do Tribunal do Jury, designado para o alistamento de eleitores o escrevi. — Eneas Carrilho de Vasconcellos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Arthur Silva

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Arthur Silva e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e do cumentos depositados pelos syndicos, com as respectivas informações e pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que será processada em s. parado.

Outrosim, communico que a assembléa terá lugar no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1911. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Maluf & Irmão

Os syndicos da fallencia de Maluf & Irmão convidam os credores da mesma a apresentarem seus titulos creditorios á rua da Alfandega n. 92, da 1 ás 4 horas da tarde, todos os dias uteis, até o dia 24 do corrente mez.

Avisam que a primeira assembléa dos credores terá lugar no dia 12 de janeiro de 1912 á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Avisam mais que as publicações com referencia aos actos desta fallencia serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911. — A. Bonniard & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA MASSA FALLIDA DE ANTONIO ASSAD MEBANA & IRMÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FEITA NA REUNIÃO DE CREDITORES EM 14 DE DEZEMBRO DE 1911, NO JUIZO DA TERCEIRA VARA COMMERCIAL:

Creditores da massa:

O escrivão.

O Dr. Curador da Massa Fallida.

Os avaliadores.

Os peritos.

Os syndicos.

Credores chirographarios:

1. A. Pinto de Azevedo & Comp.....	263\$900
2. A. Nazar & Irmão	233\$000
3. Andrade Guedes & Comp.....	277\$500
4. Agostinho Ferreira Chaves.....	97\$000
5. Abdalla Sallum.....	133\$050
6. Bassoul & Irmão.....	3:72\$500
7. C. Schaille.....	231\$800
8. Elias Majelany & Irmão.....	3:279\$490
9. Hyzuo Caram.....	480\$000
10. J. Fridi.....	967\$900
11. Jorge Sallum & Comp.....	818\$800
12. Jorge Habib.....	188\$400

13. Lannes & Comp...	392\$500
14. M. Wellische & Comp.....	376\$600
15. Maluf & Irmão....	923\$500
16. M. J. Pereira & Comp.....	401\$900
17. N. Majelany & Comp.....	132\$500
18. Felipe Salon....	234\$800
19. Salomão Francisco	117\$600
	13:305\$010

Credito particular de Antonio Assad Mehana Maria Esper..... 1:013\$330

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911. — O liquidatário, Miguel Coimbra Junior.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Alexandre Magno Dias de Carvalho com Pastora Carmo de Figueiredo.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Alvaro Augusto de Souza Menezes com Jandrya Camara da Motta.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Adolpho Luiz Garcia com Helena Maria da Conceição.

Foi affixado nesta pretoria o edital de casamento de Domingos Urbano Rothier Duarte com Maria Arina Corrêa Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro.....	159:962\$401
Em papel.....	252:807\$497
Total.....	412:769\$598
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	5.892:108\$672
Em igual periodo de 1910...	5.242:967\$979
Diferença a maior em 1911..	649:140\$693

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1911

Ordinaria.....	37:066\$832
Consumo:	
Fumo.....	31:002\$000
Bebidas.....	11:077\$800
Calçado.....	966\$300
Velas.....	3:000\$000
Perfumarias....	1:183\$600
E. pharmaceuticas.....	1:774\$000
Vinagre.....	88\$800
Chapéos.....	2:790\$000
Tecidos.....	2:700\$000
Bengalas.....	50\$000
Registro.....	30\$000
	51:662\$500
Extraordinaria.....	45:552\$423
Deposito.....	249\$000
Renda com applicação especial.....	14:018\$930
	151:549\$685
Renda de 1 a 15 de dezembro de 1911.....	1.066:375\$303
	1.217:924\$988
Em igual periodo de 1910....	1.058:829\$731

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Commissão Commemorativa do 1º anniversario do Governo do Marechal Hermes da Fonseca

A Commissão Executiva vem apresentar os seus sinceros agradecimentos a todos os amigos e admiradores do Marechal Hermes da Fonseca, que a auxiliaram na execução do programma dos festejos pelo 1º anniversario do seu benemerito governo, os quaes com o maior brilhantismo e extraordinaria concurrencia publica foram realizados.

A compra do predio offertado á Exma. esposa daquelle emerito brasileiro foi contractada em 8 de novembro, sendo a 15 do mesmo mez entregue, como symbolo, a chave em ouro do referido predio, por não ter sido possivel ultimar a aquisição, em vista do proprietario não ter procurador bastante esta Capital.

Constituido procurador o London Brazilian Bank e recebida por este no dia 13 do corrente a respectiva procuração passada no Consulado do Brazil em Londres, foi hoje lavrada em notas do tabellião Evaristo a escriptura de compra do predio da rua Guanabara n. 60, concluindo assim a Commissão Executiva os trabalhos do mandato que lhe foi confiado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

A Commissão Executiva:

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

Coronel José da Silva Pessoa.

Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira.

Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos.

Raphaél Pinheiro.

Tenente-coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso.

Manoel dos Reis.

Dr. Humberto Antunes.

Florianno de Britto.

Tenente-coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho.

Tenente Palmiro Serra Pulcherio.

RECEITA

Contribuição de 10:000\$000

Amigos e admiradores do Estado de São Paulo, enviada pelo Dr. Rodolpho Miranda.

Contribuição de 6:000\$000

Amigos e admiradores do Estado do Paraná, remetida pelo Dr. Carlos Cavalcanti.

Contribuições de 5:000\$000

Senador A. Azeredo.

Eduardo P. Guinle.

C. Gaffré.

F. Casemiro Alberto da Costa.
Dr. Carlos Sampaio.
Dr. Paulo de Frontin.

Contribuições de 3:000\$000

Partido Republicano Conservador de Alagoas, remetida pelo Dr. Raymundo de Miranda.

Partido Republicano Paraense, enviada pelo Dr. Lyra Castro.

Dr. Trajano S. V. de Madeiros.
Dr. Oscar de Almeida Gama.

Contribuições de 2:500\$000

José de Maria Borges.
Coronel Alfredo Braga.

Contribuições de 2:000\$000

General J. G. Pinheiro Machado.
Dr. J. M. de Sampaio Corrêa.
Alexandre Mackensie.
Emiliano de Andrade.
Dr. Antonio da Costa Lage.
J. C. dos Reis Costa.
Francisco Casemiro dos Reis Costa.

Contribuições de 1:500\$000

Dr. Paulo Queiroz.
Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira.
Dr. Luiz Rodolpho Filho.

Contribuições de 1:000\$000

Dr. Wenceslão Braz.
Dr. J. J. Seabra.
Dr. Francisco Salles.
Dr. Rivadávia Corrêa.
Dr. Pedro de Toledo.
General Menna Barreto.
Almirante Marques Leão.
Rio Branco.
General Bento Ribeiro.
Dr. Belisario Tavora.
Dr. Gustavo Augusto de Almeida Gama.
Procopio Gomes de Oliveira.
Dr. Alberto Furtado.
Dr. Francisco de Oliveira Passos.
Commandador Antonio Jannuzzi.
A. Krauss.
W. Newlands.
Dr. Moura Brazil.
Dr. L. Dolabella.
Angelo Ferrari.
Dr. A. Chavantes.
Joaquim G. Pecego.
H. David Sanson Junior.
Paulo P. de Castro.
Alvaro C. Malta.
Dr. Manoel José Duarte.
Dr. Armenio Jouvin.
Dr. Raymundo de Miranda.
Senador Victorino Monteiro.
Conrado J. de Niemeyer.
Antonio Borlido Maia.
Barão de Ibirocahy.
Visconde de Moraes.
Eugenio José de Almeida e Silva.
Antonio Reis.
Dr. João Proença.
Dr. E. Grandmasson.
Dr. Julio B. Ottoni.
Alberto Landsberg.
Cesar Augusto de Borges Palhares.
Luiz Bezende.
Alberto Saraiva da Fonseca.
Alberto da Fonseca Guimarães.
Dr. Oswaldo da Rocha Miranda.
Coronel Benedicto A. Bueno.
Antonio M. Lage.
Dr. João Maximiano d'Figueiredo.
Dr. João do Rego Barros.
Oscar Machado.
Emil John.
Commandador José Ferreira Sampaio.
Alfredo de Azevedo Alves.
Um amigo anonimo.
Francis N. Walter.
Americo F. de Moraes.

Honorio G. Borlido Moniz.
S. C. Speppard.
Commendador Carlos Wigg.
J. W. Applin.
D. Roberts.
W. Meier.
F. Pearsen.
Antonio Carlos Sovoral.
Arturo Bilbao.
Gastão G. Chaves Faria.
D. C. Sfezzo.
Dr. Carlos Americo dos Santos.
Dr. João T. Soares.
Dr. Pedro Nolasco.
Dr. O. Weinschenek.
João Paulo de Mello Barreto.
Dr. Emilio Schnoor.
Jordano Laport.
Iago C. Laport.
Francisco Cardoso Laport.
Directoria do Derby Club:
Dr. Paulo de Frontin.
Dr. João Carvalho Borges Junior.
Gustavo Braga.
Coronel Thomaz da Costa Rabello.
Capitão de corveta Appollinario Gomes do
Carvalho.
Barão da Taquara.
Antonio de Brito Lyra.
Dr. Oscar Varady.
Francisco J. Gonçalves Vieira.
Capitão de fragata José Libanio.
Lamenha Lins de Souza.
Dr. Zozimo Barroso do Amaral.
Dr. Eduardo Schmidt.
Dr. Francisco de Castro.
Um amigo que não autorizou a publicação
do nome.

Tenente Palmiro Serra Pulcherio.
Coronel José da Silva Pessoa.

Contribuição de 700\$000

Bernardo de Albuquerque Barbosa.

Contribuição de 600\$000

João Duarte de Albuquerque.

Contribuições de 500\$000

Senador Lauro Müller.
Senador Augusto de Vasconcellos.
Dr. José Valentim Dunkau.
H. Talm.
J. Tavares Guerra.
G. Martinelli.
Dr. J. Pereira Teixeira.
A. Giffoni.
Daniel Pereira Bastos.
Avelino Penna.
M. Campello.
M. Correia Sá.
Dr. Humberto Antunes.

Contribuições de 400\$000

Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga.
Major Miguel da Cunha Martins.
Major Isidro Figueiredo.
Major Odílio Bacellar.
Capitão Tertuliano Potygnara.
Major Benedicto Marcelino de Araujo.
Major Raymundo P. Seidl.
Dr. Mello Reis.
Major Marcos Pradel de Azambuja.
Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos.

Contribuição de 300\$000

Vicente Passarelo.

Contribuições de 200\$000

Dr. André Cavalcanti.
Antonio Cresta.
Alberto Costa Couto.
Thomaz dos Santos Pereira.
C. F. Cruickshank.
João Gonçalves dos Santos Guimarães.
Antonio Dias S. do Lago.
Dr. Antonio de Salles Nunes Berford.
Dr. Afonso Soares.
Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida.

Dr. Eduardo Cicero de Faria.
Major E. Pamplona.
Dr. Luiz van Erven.
R. de Freitas Lima.
Alvaro de Andrade.
Dr. Otton de Alencar Silva.
Dr. Adolpho José Del Vecchio.
Dr. Oscar Trompowsky.
Dr. Afonso G. C. Maciel.
Dr. Carlos Euler.
J. A. Castro Menezes.
Dr. Felinto Cesar Sampaio.

Contribuições de 200\$000

Dr. Jeronymo T. Alencar Lima.
Dr. Nicanor do Nascimento.
Dr. Floriano de Britto.
Dr. Malcher de Bacellar.
Dr. Fonseca Telles.
Coronel Antonio J. da Silva Brandão.
Coronel Carlos Leite Ribeiro.
Dr. Daniel A. de Araujo Lima.
Capitão José Ribeiro Pereira.
Francisco Castro Silva.
Coronel João de Figueiredo Rocha.
O. Lage.
F. Machado.
Tenente Gregorio Fonseca.
Rodrigo de Lamare São Paulo.
Americo de Lima e Castro Pacheco.
Thomaz de Souza Pessoa Rodrigues.
Pedro Fonseca de Carvalho.
Capitão Joaquim Antonio Brilhante.
Ignacio Paula Antunes.
Dr. Gabriel Junqueira.
Dr. Sival de Sá e Silva.
Dr. José Carvalho de Souza.
Dr. Manoel da Silva Oliveira.
Dr. Madeira de Ley.
Tenente-coronel Sérgio da Silva Ascoli.
Dr. Raphael Pinheiro.
Dr. Manoel dos Reis.

Contribuições de 100\$000

Laurentino Pinto Filho.
Capitão de fragata Francisco J. Marques
da Rocha.
Dr. Paulino Werneck.
José Dias Pereira e dois amigos.
Augusto Gonçalves Marques.
João Francisco de Miranda Santos.
Manoel Vieira Pamplona.
Raul Silva.
Francisco Baptista da Silveira.
Leopoldo José de Menezes.
Alfredo L. Albuquerque Mello.
Eduardo Laranja Oliveira.
Dr. F. Continentino.
Dr. Leopoldo de Abreu Prado.
Antonio Mendes de Vasconcellos.
Dr. Leandro A. R. da Costa.
Dr. A. J. da Costa Couto.
Dr. Eugenio Augusto Wandek.
Dr. B. A. Faria Rocha.
Major Ernesto Lirio de Siqueira.
Dr. Francisco Antonio Coelho.
Francisco de Carvalho.
João Rodrigues Chaves.
H. Romaguera.
Manoel Carvalho Silva Leal.
Dr. J. S. de Castro Barbosa.
Dr. E. A. Lassance Cunha.
Capitão Francisco Celso Cavalcanti Pontes.
Dr. João Pires Farinha.
Capitão Antonio Barbosa da Paixão.
1º tenente Afonso Pinho de Castilho.
1º tenente Thiago de Bonoso.
2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomide.
Coelho Netto.
Dr. Christino Cruz.
Dr. Joaquim Cruz.
Dr. Octavio Ascoli.
Otto Rockert.
Manoel Guina.
Oscar de Moura.
Americo Lassance.
Dr. Antonio C. Calmon Vianna.
Dr. Cunha Vasconcellos.

Dr. Eurico Cruz.
Dr. Hugo Braga.
Major Camara Campos.
Arthur Rodrigues da Silva.
Dr. Flores da Cunha.
Major Damaso Proença.
Coronel Amaro Caetano.
Coronel Meira Lima.
Dr. Fernando Pires Ferreira.
Serqueira Braga.
João Luiz da Costa Antunes.
Francisco França.
Benedicto Leite.
Dr. Pedro Dutra de Carvalho Filho.
João Campos.
José Lino.
Thomaz de Mello.
Coronel José Ricardo de Albuquerque.
Coronel José Muniz.
Dr. Julio Rasberge Soares.
João Clapp Filho.
José Ferreira Guimarães.
João Carlos Cordeiro.
Ignacio Fernandes de Oliveira.
Carlos V. da Cruz.
Salvador França Silva.
João B. Nunes.
Miguel Brigante.
Coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira
Junior.
Carlos Villas Boas.
Mauricio Mendes de Vasconcellos.
Coronel José Pereira de Barros Sobrinho.
Paschoal Segreto.
H. Bersaglieri.
J. Gomes Pereira.
J. Dias.
Tenente-coronel Cruz Sobrinho.
Tenente-coronel Joaquim Ignacio.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA

Receita

Contribuições:	
1 de 10:000\$.....	10:000\$000
1 " 6:000\$.....	6:000\$000
6 " 5:000\$.....	30:000\$000
4 " 3:000\$.....	12:000\$000
2 " 2:500\$.....	5:000\$000
7 " 2:000\$.....	14:000\$000
3 " 1:500\$.....	4:500\$000
82 " 1:000\$.....	82:000\$000
1 " 700\$.....	700\$000
1 " 600\$.....	600\$000
13 " 500\$.....	6:500\$000
10 " 400\$.....	4:000\$000
1 " 300\$.....	300\$000
50 " 200\$.....	10:000\$000
81 " 100\$.....	8:100\$000
263 contribuições.....	193:700\$000

Despesa

Preço da compra do predio da rua Guanabara n. 60.....	140:000\$000
Imposto de transmissão, lau- demio, escriptura, etc.....	13:350\$800
Telegrammas.....	145\$300
Distinctivo e chave de ouro...	2:650\$000
Polyanthéa.....	1:532\$685
Festa no Palacio Monróe.....	5:560\$000
Fogo de artificio.....	8:000\$000
Impressões e publicações, in- clusive esta no <i>Diario Official</i>	1:425\$000
Despesas diversas.....	898\$800
Saldo.....	173:562\$585
	20:137\$415
	193:700\$000

A Comissão Executiva resolveu entregar o
saldo como donativo, que terá o nome D. Or-
sina da Fonseca, para o patrimonio do Dispen-
sario da Irmã Paula.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.

A Comissão Executiva:

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin,
Coronel José da Silva Pessoa.
Dr. Joaquim de Lencastre e Ferreira.
Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos.
Raphael Pinheiro.
Tenente-coronel Joaquim Ignacio Baptista
Cardoso.
Mameel dos Reis.
Dr. Humberto Antunes.
Florymo de Brito.
Tenente-coronel João Bernardino da Cruz
Sobrinho.
Tenente Palmiro Serra Pulcherio.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 8 de janeiro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Materiaes para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Lente fresco de vacca, preço do litro.

Grupo 5º

Ferragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos.

3ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica forma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta e os talões de impostos em original ou publica forma no Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 15, 16, 17 e 18; de 3:000\$, para os 20, 21, 25, 27 e 29; de 5:000\$, para os 19, 22, 23, 25, 26 e 28;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 8 de janeiro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 5 de janeiro proximo. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

15, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova do ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes á fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n.2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 14 de dezembro de 1911. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral coadjuto D. Augusta Teixeira, responsavel pelo prédio n. 163, da rua Desembargador Isidro, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitaria da 8ª Delegacia de Saúde, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de dezembro de 1911. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para prova oral aos senhores:

Primeira serie de engenharia (regulamento de 1911) e de ar fundamental (regulamento de 1901) — Geometria analytica e calculo

(Regulamento de 1911)

Graccho Peixoto Costa Rodrigues.

(Regulamento de 1901)

Luiz Maria de Nascimento.

Octavio de Medeiros Ferreira.

Joaquim Pinheiro e Souza Junior.

Silvio Neves de Moura.

Oswaldo Soares.

Turma suplementar

Orlando Borges de Aguiar (regulamento de 1911).
Manoel Moreira da Costa (regulamento de 1901).

Geometria descriptiva e suas applicações
(Regulamento de 1901)

Demetrio da Cunha Antunes.
Antonio José Zeferino do Amarante Netto.
cadeira do 2º anno fundamental—(Mecanica racional)

Francisco de Paula Bicalho Filho.
Ferdinando Laboriau Filho.
Euripedes Jacy Monteiro.
Carlos da Fonseca.

Turma suplementar

Mario de Brito.
Jayme Lea! Costa.
Francisco Moreira da Fonseca.
Jayme Cunha da Gama e Abreu.

2ª cadeira do 2º anno—(Topographia)
(Regulamento de 1901)

Eugenio Imme.
Mauricio Campos Rodrigues de Souza.
Seraphim José dos Santos.
João Alves Borges Junior.
Joaquim Breves de Oliveira Ballo.

Turma suplementar

José Leite Corrêa Leal.
Antonio de Menezes.
Waldemar da Cunha Brito.
Antonio Nunes Galvão.

3ª cadeira do 3º anno—(Mineralogia e geologia)

Erico de Lamare S. Paulo.
Gualter de Macedo Soares.
Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
Edmundo Franca Amaral.

Turma suplementar

Allyrio Hugueney de Mattos.
Jorge do Nascimento Silva.
Jonas de Vasconcellos Esteves.
Camerino Chlorino Fialho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL E INDUSTRIAL
(Regulamento de 1901)

Edgard de Souza Chermont.
Arthur Cesar de Andrade Junior.
Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Luciano Lobato Koeler (engenharia industrial).

Turma suplementar

Reginaldo Marques Pardello.
Luiz Cordeiro.
Abel Peixoto Meira.
Arthur Greenhalgh.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—*João Cancio Povoas*, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director deste collegio, faço sciencia aos interessados que, desta data até o dia 20 do corrente mez, na thesouraria deste collegio, no externato, recebem-se propostas para fornecimento de objectos de expediente e material para as aulas.

Na thesouraria, no externato, de 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, e no almoxarifado do internato, de 9 horas da manhã às

3 horas da tarde, serão prestadas quaesquer informações, bem como serão fornecidas aos concorrentes as tabellas dos artigos.

As condições da concorrência são as mesmas estabelecidas para os outros artigos, conforme já tem sido publicado.

Thesouraria do Collegio Pedro II, 12 de dezembro de 1911.—O thesourero, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. director geral conviado responsavel proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario) pelo predio n. 83 da rua Guanabara, a comparecer no dia 20 do corrente a 1 hora da tarde, no referido predio, afim de assistir a vistoria sanitaria que no mesmo se vae proceder, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de dezembro de 1911.—O secretario,—*Dr. J. Petros*.

Policia do Districto Federal

Tendo se apresentado apenas um licitante na concorrência aberta para o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o primeiro semestre do anno vindouro, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da Policia a quantia de 200\$ para garantia não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só sera restituída quando terminar o prazo do contracto e que ella reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 15 de dezembro de 1911. — O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Edital de concorrência para o aforamento do lote n. 12 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 22 metros de frente, á rua Nestor.

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência aberta pelo edital de 10 de agosto do corrente anno, conforme consta do *Diário Official* de 13 do corrente, acha-se aberta pelo espaço de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote de terreno acima mencionado, sob as condições que se seguem:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de cartas lacradas e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem logar a duvidas;

2ª, as propostas assignadas a rigo deverão tambem conter as assignaturas de duas testemunhas, pelo menos, e reconhecidas ás respectivas firmas;

3ª, as propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 13 de janeiro de 1912 nesta Sub-directoria;

4ª, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 50\$, para garantia da assignatura do respectivo termo;

5ª, de accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do foro e da jia, sendo os mínimos estabelecidos 4\$100 para o foro e 50\$ para a jia;

6ª, o proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do despacho no *Diário Official*, com a importancia da medição do terreno, que é de 57\$920, e a da jia offercida, sob pena de perda, em favor do mesmo Thesouro, da caução a que se refere a condição 4ª.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de dezembro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Antonio dos Santos requerido por aforamento 22 metros do terreno que constitue o lote n. 17, á rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento ou ao dominio das ditas benfeitorias, a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendará.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de setembro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma Galindo & Comp. para, dentro do prazo de 15 dias, contados da data deste, recolher aos cofres desta repartição a importancia de 3:000\$, proveniente de multas de 1:000\$ cada uma, que lhes foram impostas pelo administrador da Mesa de Rendas de Iguaçu, em virtude de processos de infracção lavrados naquella cidade, contra Lino & Filho, José Anastacio Fortes e Sant'Anna & Comp.

Segunda Sub-Directoria, 15 de dezembro de 1911.—O sub-director interino *Francisco de Paula Osorio*, 1º escriptuario.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO E COBRE

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo-se em vista a difficuldade que apresenta a separação do ferro velho e do bronze, fica annullada a concorrência que foi effectuada em virtude do edital de 17 de novembro ultimo.

Assim, fica annunciada uma nova concorrência, cujo prazo será encerrado ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente.

O preço versará sobre a compra, englobadamente, das tres especies de metal: ferro batido, ferro fundido e bronze.

Os pretendentes que já tiverem se apresentado na concorrência anterior não necessitam

renovar as cauções; basta que nas propostas façam a declaração nesse sentido.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras, nem entrelinhas, devendo o preço ser escripto em algarismos e por extenso.

Os proponentes deverão examinar o material no local em que funcionam as officinas, onde serão prestadas informações, das 10 horas da manhã às 4 horas da tarde.

Nesta concorrência serão observadas as disposições contidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, cuja proposta for aceita, recolherá, adeantadamente, á thesouraria da Imprensa Nacional uma quantia determinada pela directoria, para garantir a execução do contracto, bem como deverá retirar o material dentro de tres dias contados do em que assignar o contracto, para o que será convidado por edital.

Secção Central, 15 de dezembro de 1911.—
O chefe da Secção Central, interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 32

1ª PRAÇA

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10, 11, 14, 16 e guardamoria, nos dias 19, 21 e 23 de dezembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM n. 10

Lote n. 1

Cruzeta JCAJ: 15 caixas ns. 4.848 35 e 4.481/87, pesando bruto 855 kilos contendo: frascos de vidro azulado, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 236 kilos; obras impressas de uma só cor pesando bruto 6.700 grammas; cartazes-anuncios pesando bruto 13 kilos; saccos de papel com letreiro pesando bruto 6.500 grammas; obras não classificadas de estanho simples pesando bruto 18 kilos; perfumarias em latas pesando bruto 204 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores *Cap Verdi* e *Cap Roca* e descarregadas em 11 e 21 de julho de 1908.

ARMAZEM n. 11

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo trinta e cinco garrafas com cerveja commum, pesando 49 kilos, vinda de Kobe no vapor *R. Morn*, descarregada em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Losango M: Uma caixa sem numero, contendo dezesete duzias e quatro escovas para cabello, oitenta e nove escovas para unhas, vinda de Kobe no vapor *R. Morn*, descarregada em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 4

Losango—SN: Uma caixa n. 2, contendo brinquedos de celluloid, pesando 4 kilos e meio; brinquedos não especificados, pesando bruto 41 kilos, vindos de Kobe no vapor *R. Morn*, descarregados em 8 de julho de 1910 e consignados a Yamagata & Comp.

Lote n. 5

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo amostras de papel picado e louça, pesando 10 kilos, *ad valorem*, vinda de Kobe no vapor *R. Morn*, descarregada em 18 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

KMC: Uma caixa n. 4, contendo manômetros (seis).

Idem: Uma caixa n. 7, contendo diversas amostras, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 12 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 7

AFC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando 22 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Asunción*, descarregadas em 19 de julho de 1910 e consignadas a Abb Fink & Comp.

Lote n. 8

Quadrilatero Falque: Duas caixas ns. 8.275 e 8.276 contendo armações para chapéo de sol com varetas de ferro e cabo de madeira, pesando 114 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 7.992 e 803 contendo cabos para chapéo de sol, pesando 37 kilos;

Um kilo e meio de abas de cobre dourado e prateado, vindas de Hamburgo no vapor *Asunción*, descarregadas em 17 de julho de 1910 e consignadas a Falque & Comp.

Lote n. 9

MLBC: Uma caixa n. 1.490, contendo lapis para lapiseiras em caixas da madeira, pesando bruto 210 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Asunción*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a M. L. Bukeraeds & Comp.

Lote n. 10

J. Bauer: Uma caixa n. 42.336 contendo albums para sello com capa de papelão, pesando 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 5 de agosto de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 11

FBC: Uma caixa n. 872 contendo papel em blocos para cigarros, pesando 129 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oropeza*, descarregada em 19 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 12

LA: Uma caixa n. 4, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando 20 kilos, vinda de Genova no vapor *Alfida*, descarregado em 22 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 13

Sem marca: Um amarrado de ferro batido simples, sem numero, pesando 50 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregado em 18 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 14

A. Gazzari: Uma caixa sem numero, contendo catalogos, pesando 15 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 25 de agosto de 1910 e consignado a A. Gazzari.

ARMAZEM n. 14

Lote n. 15

JB: Primeiro volume n. 25, peso bruto 61 kilos, contendo um bahú de madeira de mais de 80 centímetros de comprimento; lenços de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 45 kilos e 500 grammas.

Idem: Segundo volume n. 26, peso bruto 49 kilos, contendo um bahú da madeira ordinario pintado, de mais de 80 centímetros de comprimento; lenços de tecido de seda não especificado, pesando liquido 34 kilos e 500 grammas.

Idem: Terceiro volume sem numero, peso bruto 33 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento; côrtes de tecido de seda e algodão em partes iguaes, enfeitados, pesando

liquido cinco kilos, *ad valorem*; côrtes de tecido de seda enfeitada, pesando liquido 15 kilos, *ad valorem*; objectos de moda (collarinhos) de seda enfeitados, pesando liquido 400 grammas, *ad valorem*; roupa usada pesando liquido 1.500 grammas, pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazon*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór, Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 16

JB: Quarto volume n. 28, peso bruto 25 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento; roupa feita de tecido de seda enfeitado, pesando liquido 7.300 grammas, *ad valorem*; roupa feita de gaze de seda enfeitada, pesando liquido dous kilos, *ad valorem*.

JB: Quinto volume n. 29, peso bruto 26 kilos, contendo: uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 0^m.80 de comprimento; roupa feita de tecido de seda, enfeitada, pesando liquido dez mil cento e cinquenta grammas, *ad valorem*, pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazon*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 17

JB: Sexto volume n. 30, peso bruto 51 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, pintada, de mais de 0^m.80 de comprimento; gravatas de seda, pesando liquido trinta e quatro (34) kilos; echarpes de gaze de seda, pesando liquido tres (3) kilos.

Idem: Setimo volume n. 31, peso bruto 44 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, de mais de 0^m.80 de comprimento; roupa feita não especificada, de tecido de seda liso, pesando liquido quatorze kilos e quinhentas grammas (14.500), gravatas de seda, pesando liquido quinze kilos e duzentas grammas; (15.200), pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazon*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos dobrados para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 18

JB 32. Oitavo volume. Peso bruto 58 kilos, contendo: uma mala de madeira ordinaria de mais de 0^m.80 de comprimento, gravatas de seda, pesando liquido quarenta e dous kilos e quinhentas grammas (42.500); echarpes de gaze de seda, pesando liquido, setecentas grammas (0.700), pertencente ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazon*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór, Sr. Carlos Bayma Belchior.

Lote n. 19

JB 33. Nono volume. Peso bruto 34 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria de mais de 0^m.80 de comprimento, gravatas de seda, pesando liquido oito mil e quinhentas grammas, roupa feita de gaze de seda pesando liquido um kilo e quinhentas grammas (1.500); roupa feita de tecido de seda enfeitado, pesando liquido dous kilos (2), *ad valorem*; echarpes de gaze de seda, pesando liquido dous kilos e trezentas grammas (2.300), roupa feita de renda de algodão, pesando quinhentas grammas (0.500) *ad valorem*, tres (3) leques de pau com varetas de osso, quadros pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto cinco (5) kilos; pertencentes ao Sr. João Maria Borges, passageiro do vapor *Amazon*, entrado neste porto em 6 de maio do corrente anno. Multa de direitos em dobro para o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

ARMAZEM N. 16

(Volume removido da Bagagem)

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas e dois chapéus de sol usados *ad valorem*, vinda de Marsella no vapor *Provence* e descarregada em 26 de dezembro de 1910.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Pampa* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 22

CS: Uma caixa sem numero, contendo jornaes para leitura, pesando 120 kilos, vinda de Genova no vapor *Luiziania* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 23

PP: Vinte pacotes sem numero, contendo estampas annuncios colladas em papelão, pesando 210 kilos, vindos de Genova no vapor *Luiziania* e descarregados em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 24

MM: Uma cadeira de vime sem numero, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Luiziania* e descarregada em 27 de dezembro de 1910.

Lote n. 25

Sem marca: Um sacco sem numero contendo tecidos de algodão para feridas *ad valorem*, vinda de Marsella no vapor *Provence*, descarregado em 2 de janeiro de 1911.

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo roupas usadas e uma machina de costura incompleta, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Savona*, descarregado em 30 de maio de 1910.

Lote n. 27

Sem marca: Dois colchões sem numero, muito uzados e com enchimento de lã, pesando 46 kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 16 de dezembro de 1910.

Lote n. 28

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa uzada, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 7 de janeiro de 1911.

Lote n. 29

Sem marca: Um amarrado de cadeira sem numero, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 30

JMR—ou Dr.: Um amarrado de cadeiras sem numero, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 31

Charles Causer: Uma gaiola sem numero, de madeira ordinaria para cachorro, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Filium*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 32

EPV: Uma caixa sem numero, contendo um barril de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 24 kilos, vinda de Callão no vapor *Orissa*, descarregado em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 33

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo vidros vasos *ad valorem*, vinda de Callão, no vapor *Orissa*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 34

Sem marca: Uma cadeira de vime sem numero, quebrada, *ad valorem*, vinda de Callão, no vapor *Orissa*, descarregada em 14 de janeiro de 1911.

Lote n. 35

Sem marca: Uma trouxa sem numero contendo colchões usados com enchimento de lã, pesando 26 kilos, vindo de Trieste no vapor *Eugenio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala viaia sem numero, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Sirio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 37

Josephino: Uma mala sem numero contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Eugenio*, descarregada em 19 de janeiro de 1911.

Lote n. 38

CS: Uma caixa n. 219, contendo jornaes para leitura, pesando cento e vinte kilos, vinda de Buenos Ayres, no vapor *P. Malfada*, descarregada em 21 de janeiro de 1911.

Lote n. 39

Beillant Eugenio: Duas malas sem numeros, contendo roupas usadas, livros e louças, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor *Sergipe*, descarregadas em 23 de janeiro de 1910.

Lote n. 40

Sem marca: uma trouxa sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Europa* descarregada em 26 de janeiro de 1911.

Lote n. 41

Gracetto Ozzolo: onze tinas sem numero, sem valor mercantil, vindas de Buenos Ayres no vapor *Umbria*, descarregadas em 29 de janeiro de 1911.

Lote n. 42

J.H: uma mala sem numero, contendo roupa e diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Hollandia*, descarregada em 29 de janeiro de 1911.

Lote n. 43

Niamartine Giovanni: uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Virginia*, descarregada em 30 de janeiro de 1911.

Lote n. 44

Sem marca: uma mala sem numero, contendo 23 kilos de estampas-annuncios, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de agosto de 1908.

Lote n. 45

H.W: uma mala sem numero, contendo dois colchões velhos, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Rio Negro*, descarregada em 2 de agosto de 1908.

Lote n. 46

Alfredo Fernandez: uma caixa sem numero, contendo agua mineral, pesando 64 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Orcona* e descarregado em 1 de novembro de 1909.

Lote n. 47

Lodovico Sartoni: Uma caixa, sem numero, contendo lenços de algodão não especificados, pesando 9 kilos;

Quadros pequenos com moldura simples pesando um kilo e meio;

Colletes de algodão (trinta e cinco) vinda de Genova no vapor *Re Umberto* e descarregada em 21 de setembro de 1909.

Lote n. 48

R. Contini: Uma mala, sem numero, contendo catalogo-annuncio, pesando 11 kilos;

Pinceis para barba pesando 4 kilos, com cabo de osso e madeira;

Estampas não classificadas pesando 42 kilos. Obras de cobre não classificadas, pesando 7 kilos e meio, vindas de Marsella no vapor *Les Alpes* e descarregada em 9 de dezembro de 1909.

Lote n. 49

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia* e descarregada em 5 de maio de 1910.

Lote n. 50

Sem marca: Um sacco, sem numero, contendo algodão em rama, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Formosa* e descarregado em 23 de maio de 1910.

Lote n. 51

Sem marca: Uma trouxa sem numero, contendo duas almofadas usadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titan* e descarregada em 23 de maio de 1910.

Lote n. 52

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo uma cadeira para criança, já usada, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *A. 2 gentino* e descarregado em 7 de junho de 1910.

Lote n. 53

Sem marca: Um colchão e travesseiro sem numero, já usados, *ad valorem*, vindos de Genova no vapor *Cardoba* e descarregados em 20 de julho de 1910.

Lote n. 54

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *Argentino* e descarregada em 1 de setembro de 1910.

Lote n. 55

Sem marca: Dois colchões e travesseiro de lã sem numero, bastante usados, *ad valorem*, vindos de Genova no vapor *Formosa* e descarregados em 14 de setembro de 1910.

Lote n. 56

Sem marca: Um fardo sem numero, contendo um colchão, com diversos objectos usados, *ad valorem*.

Lote n. 57

Sem marca: Um berço ou cadeira de costura sem numero, *ad valorem*, vindo de Marsella no vapor *Provence* e descarregado em 2 de janeiro de 1911.

Lote n. 58

ES: Tres caixas ns. 3, 6 e 11, contendo quadros de madeira ordinaria, mostruario, estampas de cartões postaes e livros impressos, pesando 430 kilos, *ad valorem*, vindas de Genova no vapor *Somnio* e descarregadas em 15 de dezembro de 1910.

Lote n. 59

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo plumas crespas, pesando liquido 740

grammas e azas de passaros pesando liquido 770 grammas;

Flores artificiaes de qualquer tecido pesando liquido 3 kilos e 850 grammas;

Folhas de tecido de algodão pesando liquido 400 grammas.

Pellica em pollo pesando 1 kilo e 300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap-Oreona* e descarregada em 5 de Janeiro de 1911.

Lote n. 60

Rosalina Fernandez: Um amarrado sem numero, com tres cadeiras de lona já usadas, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *P. Piemonte* e descarregado em 26 de janeiro de 1911.

Lote n. 61

FT: Uma caixa n. 67.436, contendo um piano de armario vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 4 de agosto de 1910.

Lote n. 62

Manoel Martinez: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada de lã e algodão e diversas miudezas, *ad valorem*.

Manoel Martinez: Uma mala sem numero, contendo roupa uzada de lã e algodão e diversas miudezas, *ad valorem*, vindo de Santos no vapor *Muqui*, descarregada em 27 de setembro de 1910.

Lote n. 63

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo folhinhas, pesando quarenta e seis kilos.

Livros impressos com capa de papelão, pesando quatorze kilos, vindo de Marsellia no vapor *Plata*, descarregada em 8 de abril de 1910.

Lote n. 64

Sem marca: Um berço sem numero, com colchão, *ad valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Ryland*, descarregado em 13 de abril de 1910.

Lote n. 65

Viuva Margarida: Uma lata sem numero, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 13 de abril de 1910.

Lote n. 66

HLB: Uma mala sem numero, contendo roupa uzada, *ad valorem*, vinda de Paysandú, no vapor *Orion*, descarregada em 14 de abril de 1910.

Lote n. 67

Sem marca: Uma chapelieira, sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo de Montevideo, no vapor *Oronza*, descarregada em 20 de abril de 1910.

Lote n. 68

Sem marca: Um engradado sem numero, contendo lã de carneiro e tres latas vazias tudo, *ad valorem*, vindo de Montevideo, no vapor *Oronza*, descarregado em 20 de abril de 1910.

Lote n. 69

Roque Leite: Uma caixa sem numero, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregada em 26 de abril de 1910.

Lote n. 70

WE: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando cinquenta e nove kilos.

Doze kilos de album.

Um estojo de violino e arcos.

Um móvel de madeira ordinaria, pesando tres kilos, *ad valorem*

Diversas miudezas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *K. Wilherm II*, descarregada em 29 de abril de 1910.

Lote n. 71

Sem marca: Uma cadeira de lona, sem numero, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. Wilherm II*, descarregada em 6 de maio de 1910.

Lote n. 72

Sem marca: Uma cadeira de lona sem numero, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Hollandia*, descarregada em 5 de maio de 1910.

Lote n. 73

Antonio Loureiro: Uma caixa sem numero, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Ortega*, descarregada em 14 de maio de 1910.

Lote n. 74

Sem marca: Uma caixa sem numero contendo trens de cosinha e ferramenta usada, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 14 de maio de 1910.

Lote n. 75

Sem marca: Duas cadeiras de lona, sem numero, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregadas em 14 de maio de 1910.

Lote n. 76

Sem marca: Uma harmonica de mão, sem numero, pesando 2 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Sacoia*, descarregada em 19 de maio de 1910.

Lote n. 77

BW: Uma caixa n. 9.193, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 44 kilos, vinda de Genova no vapor *Formosa*, descarregada em 23 de maio de 1910.

Lote n. 78

Sem marca: 1 mala sem numero, contendo roupas e objectos uzados, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *C. Oreona*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 79

S. Araujo Soares: Uma mala sem numero, contendo diversas miudezas com bastante uso *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *C. Ortega*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 80

Kuabloc: Uma cadeira de lona, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *C. Ortega*, descarregada em 1 de junho de 1910.

Lote n. 81

Sem marca: Um mala sem numero, contendo ferramentas usadas e outras miudezas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Amiral Froid*, descarregada em 4 de junho de 1911.

Lote n. 82

Ferraol: Um encapado sem numero, contendo quatro páos de madeira ordinaria com pequena guarnição de cobre, pesando 10 kilos, *ad valorem*, vindo de Genova, no vapor *Argentina*, descarregado em 7 de junho de 1910.

Lote n. 83

A. S. Souza: Um bahu de folha, sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo pelo vapor *Corcovato*, descarregado em 9 de junho de 1910.

Lote n. 84

George Wilson. Sem marca: Um engradado contendo obras de zinco, não classificado, pesando 60 kilos, vindo de Nova York, no vapor *Vasari*, descarregado em 17 de junho de 1910.

Lote n. 85

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupas e diversas miudezas já usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. F. Augusto*, descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 86

Lloyd Brasileiro: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma bôr, pesando 50 kilos, vinda de New York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 87

Luiz Honorio: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos com capa de papelão pesando 18 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Rio de Janeiro* e descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 88

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro* e descarregada em 17 de junho de 1910.

Lote n. 89

Sem marca: Um amarrado sem numero, de cadeiras de lona *ad valorem*, vindo de Nova York, no vapor *Rio de Janeiro* e descarregado em 17 de junho de 1910.

Lote n. 90

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo tecido de lã não especificado, pesando liquido sete kilos e meio;

24 pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais;

11 camizas de meia de algodão;

Sete camizas de meia de lã;

500 grammas de tiras bordadas;

11 pares de meias não especificadas, curtas de mais;

Cinco camisas de algodão;

Um kilo e 100 grammas de toalhas de algodão, felpudas;

Sis kilos e 500 grammas de tecido de algodão branco, de mais 49 grammas por metro quadrado;

Cinco pares de botinas de couro de mais do vinte e dois centímetros;

Roupas usadas, diversas miudezas, *ad valorem*;

Dois cobertores de algodão, pesando tres kilos e meio, vindo de Buenos Aires, no vapor *Cap Oreona*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 91

Sem marca: Uma mala contendo 70 pares de meias de algodão de mais de vinte e dois centímetros não especificada, curtas;

Quarenta e seis pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de vinte e dois centímetros;

Vinte e tres pares de meias de algodão não especificadas, curtas, até vinte centímetros;

Tres pares de botinas de couro de mais de vinte centímetros;

Roupas feitas de casimira de lã pesando 13 kilos.

Um kilo e setecentas grammas de roupas feitas de algodão de mais de quarenta e nove;

Vinte e duas camisas de algodão ponto de meia;

Oito camisas de lã ponto de meia;

Tres ceroulas de lã;

Dois ceroulas de algodão;

Lenços de algodão pesando novecentas grammas;

Tecido de lã não especificado, pesando dois kilos;

Diversas miudezas, *ad valorem*;

Roupas feitas de tecido de lã e algodão já usadas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Cap Oreona*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 92

Sem marca: Tres saccos sem numero, contendo roupa de algodão e diversas amostras, *ad valorem*, vindos de Buenos Ayres no vapor *C. Orcoma*, descarregados em 22 de junho de 1910.

Lote n. 93

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa feita de casemira de lã, pesando sete kilos.

Camisas de algodão ponto de meia (cinco).
Seis ceroulas de algodão ponto de meia.
Tres camisas de algodão simples.
Quatro ceroulas de algodão.
Seis pares de meias de algodão não especificadas curtas de mais.

Diversas amostras de collarinhos, lenços de seda e algodão, pesando dous kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *C. Ordonet*, descarregada em 22 de junho de 1910.

Lote n. 94

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo 21 pares de meias de algodão não especificado curtas de vinte centímetros.
Roupa feita de casemira de lã, pesando sete kilos.

Quatro camisas de lã ponto de meia.
Nove camisas de algodão não especificadas.
Quatro ceroulas de algodão.
Tres camisas de algodão ponto de meia.
Oito pares de meia de lã curtas de mais.
Diversas amostras *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres no vapor *C. Orcoma*, descarregado em 22 de junho de 1910.

Lote n. 95

Sem marca: uma mala sem numero, contendo roupa feita de casemira, pesando nove kilos.

Doz camisas de algodão lisas.
Panno de lã para mesa pesando dous kilos.
Tres camisas de lã ponto de meia.
Oito ceroulas de algodão.
Diversas amostras *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *C. Orcoma*, descarregada em 22 de junho de 1910.

Lote n. 96

José V. Hezal: uma mala sem numero contendo roupas de algodão e lã já usadas, pesando 14 kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Verdi*, descarregada em 27 de junho de 1910.

Lote n. 97

Sem marca: duas cadeiras de lona sem numero, *ad valorem*, vindas de Bremen, no vapor *Anchen*, descarregadas em 4 de julho de 1910.

Lote n. 98

Sem marca: uma caixa n. 723.451, contendo dous quadros em madeira com estampas, pesando sete kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. Wilhem II*, descarregada em 14 de julho de 1910.

Lote n. 99

Sem marca: uma caixa sem numero contendo uma bandeira de seda e franja de metal pesando 950 grammas.

Um kilo e duzentas grammas de cobre em obras dourado, tudo *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Argentino* e descarregada em 7 de junho de 1910.

GUARDAMORIA

Lote n. 100

Apprehensão

Sem marca: Um volume contendo nove capas de tecido de algodão e borracha, pesando 11 kilos, gravatas de seda pesando 1 kilo e 800 grammas, e um bote, usado, *ad valorem*, apprehensão feita no dia 12 de junho do corrente anno, proximo á Ilha Fiscal, pelo guarda Francisco Ramos da Rocha.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigir, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital da praça n. 33

PRIMEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem n. 16, nos dias 26, 28 e 30 de dezembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 16 (BAGAGENS)

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa de casemira de lã, pesando quatro kilos; toalhas de algodão felpudo, pesando sete kilos; roupa de algodão e lã e calçado já usado, *ad valorem*; tecido de lã, não especificado, pesando liquido tres kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Formosa*, descarregada em 20 de julho de 1910.

Lote n. 2

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa de algodão e lã já usada, pesando 13 kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Formosa*, descarregada em 20 de julho de 1910.

Lote n. 3

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupa de algodão, usada, *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Cordova*, descarregado em 20 de julho de 1910.

Lote n. 4

Sem marca: Uma cadeira de lona sem numero, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Sirio*, descarregada em 26 de julho de 1910.

Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo latas e ferro velho, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Sirio*, descarregada em 26 de julho de 1910.

Lote n. 6

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 26 de julho de 1910.

Lote n. 7

AG: Um engradado n. 4, contendo 10 lampadas electricas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 8 de agosto de 1910.

Lote n. 8

Schatick: Um sacco sem numero, contendo 16 kilos de sementes para agricultura, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Orcoma*, descarregado em 9 de agosto de 1910.

Lote n. 9

FC: Uma caixa sem numero, contendo obras de marmore, *ad valorem*, vinda de Genova, no vapor *Argentino*, descarregado em 16 de agosto de 1910.

Lote n. 10

Sem marca: Uma cama de vento estragada, sem numero, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregado em 18 de agosto de 1910.

Lote n. 11

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregado em 18 de agosto de 1910.

Lote n. 12

Sem marca: Uma caixa n. 298, contendo um barril de vinho não especifico o pesando bruto 48 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Alice*, descarregado em 26 de agosto de 1910.

Lote n. 13

Frederico R'anche: Um volume sem numero, contendo estampas não especificadas pesando dous kilos e meio.

Estampas-annuncios, pesando um kilo e meio.

Catalogos, pesando tres kilos, vindo de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregado em 29 de agosto de 1910.

Lote n. 14

RL ou F.Caminha: Uma caixa sem numero, contendo 17 latas de banha de porco, pesando 32 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Sirio*, descarregado em 3 de setembro de 1910.

Lote n. 15

Pimentel Junior: Uma caixa sem numero, de papelão, contendo um chapão de feltro usado; um bonet, um chapão de palha enfeitado, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 10 de setembro de 1910.

Lote n. 16

Sem marca: Um amarrado sem numero, de duas cadeiras já usadas, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orita*, descarregado em 10 de setembro de 1910.

Lote n. 17

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, livros e calçado usado *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Formosa*, descarregado em 14 de setembro de 1910.

Lote n. 18

Sem marca: Tres malas vasias sem numero, *ad valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Blanc*, descarregadas em 15 de setembro de 1910.

Lote n. 19

Plinio Rocha: Uma mala de mão sem numero, contendo objectos uzados, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Savona*, descarregada em 15 de setembro de 1910.

Lote n. 20

Cruzeta—PDR—76: Uma caixa sem numero contendo 50 kilos de livros com capa de papelão para leitura, vindo de Buenos Aires, no vapor *K.F. August*, descarregada em 16 de setembro de 1910.

Lote n. 21

José Monteiro: Uma mala sem numero, contendo um par de botinas de couro de mais, e roupas uzadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Blanc*, descarregada em 20 de setembro de 1910.

Lote n. 22

Sem marca: Uma cadeira de madeira quebrada sem numero, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregada em 23 de setembro de 1910.

Lote n. 23

Sem marca: Uma peça avulsa sem numero, de madeira, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregada em 23 de setembro de 1910.

Lote n. 24

Sem marca: uma caixa sem numero, contendo estampas annuncios pregados em papelão, pesando 200 kilos, vinda de Genova no vapor *Umbria*, descarregada em 27 de setembro de 1910.

Lote n. 25

Fratelli Martinelli: uma caixa contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando 50 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Regina Elena*, descarregada em 30 de setembro de 1910.

Lote n. 26

Sem marca: uma cesta sem numero, contendo um violino com um arco.

Toalhas de linho adamascado, pesando seto kilos.

Cobertores de lã pesando 40 kilos.

Roupas feitas de casemira de lã singela, pesando quatro kilos.

Roupas feitas de seda, pesando um kilo e 400 grammas.

Cinco camisas de algodão bordado.

Roupas feitas de morim de algodão enfeitado, pesando tres kilos.

Amostras de cobre, zinco e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *K. Willhem II*, descarregada em 1 de outubro de 1910.

Lote n. 27

Sem marca: um sacco sem numero, contendo roupa suja, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *K. Willhem II*, descarregado em 1 de outubro de 1910.

Lote n. 28

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo ferramentas usadas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *König Wilhelm II*, descarregado em 1 de outubro de 1910.

Lote n. 29

P. de F: Uma barreira n. 1, contendo copos e garrafas para serviço de mesa de vidro n. 2 pesando bruto 116 kilos e liquido legal 58 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *König Wilhelm II*, descarregado em 1 de outubro de 1910.

Lote n. 30

Capitão Lima: uma cesta sem numero com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *P. Humberto*, descarregado em 11 de outubro de 1910.

Lote n. 31

JTC: uma caixa sem numero contendo garrafas quebradas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Thespiis*, descarregado em 11 de outubro de 1910.

Lote n. 32

A. S.: uma caixa sem numero, contendo aparelhos não classificados, de barro, pesando bruto 89 kilos e liquido legal 60 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 15 de outubro de 1910.

Lote n. 33

Schlick: um sacco sem numero, com sementes para agricultura pesando 39 kilos,

ad valorem, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 29 de outubro de 1910.

Lote n. 34

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo doces em massa, pesando 16 kilos, vinda de Genova no vapor *Florida* e descarregada em 31 de outubro de 1910.

Lote n. 35

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo formas para calçado, quatro pares de botinas de couro, dezessete pares de botinas de couro, por acabar, nove kilos de botões para calçado, dois kilos e meio de ilhozes e saltos de madeira para sapatos, tudo *ad valorem*; cinco kilos de obras de ferro, dois kilos e quatrocentas grammas de elasticos, brim de algodão, cordões e cadarços de algodão e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Piemonte* e descarregada em 1 de novembro de 1910.

Lote n. 36

L. Anthoil: Um engradado sem numero, contendo obras de ferro fundido esmaltado, pesando cinco kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cip Verde* e descarregado em 1 de novembro de 1910.

Lote n. 37

Sem marca: Uma caixa de pinho sem numero, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde* e descarregada em 1 de novembro de 1910.

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa sem numero, vasia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cip Verde* e descarregada em 1 de novembro de 1910.

Lote n. 39

Chapon: 1 volume sem numero, contendo uma preença para copiar, pesando 13 kilos, vindo de Bordões no vapor *Amazona* e descarregado em 1 de novembro de 1910.

Lote n. 40

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo dezoito camisas de algodão, bordadas; rendas de algodão não especificado, pesando quatrocentas e 50 grammas; roupa feita de cassas de algodão, bordadas, pesando 700 grammas; roupa feita de seda, usada, pesando tres kilos; roupa feita de renda de algodão, já usada e diversas amostras, idem, pesando quatro kilos, tudo *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. August* e descarregada em 4 de novembro de 1910.

Lote n. 41

A. Doby: Um pacote sem numero, contendo estampas-annuncios, pesando 500 grammas, vindo de Santos no vapor *Holland* e descarregado em 4 de novembro de 1910.

Lote n. 42

Joseph Hopinsek: Uma caixa sem numero, contendo retalhos de fazenda de algodão, pesando quatorze kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cap Vilan* e descarregada em 5 de novembro de 1910.

Lote n. 43

Sem marca: Um volume sem numero, contendo um manto de lã, pesando 5 kilos, e dois colchões com enchimento de lã pesando 20 kilos, tudo já usado, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *C. Vilano*, descarregado em 5 de novembro de 1910.

Lote n. 44

Jão Lopes: Um engradado sem numero, contendo uma figura de gesso, *ad valorem*,

vindo de Genova no vapor *P. Piemonte*, descarregado em 4 de novembro de 1910.

Lote n. 45

FSA contra marca Santos: Uma mala contendo roupa de lã e roupa de algodão já usadas, *ad valorem*.

Idem: Uma mala sem numero, contendo um bandolim, roupas e objectos usados, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *P. Piemonte*, descarregada em 4 de novembro de 1910.

Lote n. 46

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo um relógio de parede até 100 centímetros, vindo de Buenos Aires no vapor *Florida*, descarregado em 7 de novembro de 1910.

Lote n. 47

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo de Marselha no vapor *Formosa*, descarregado em 8 de novembro de 1910.

Lote n. 48

Sem marca: um celho de lã de carneiro, sem numero, pesando 10 kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Provence*, descarregado em 9 de novembro de 1910.

Lote n. 49

Sem marca: uma cadeira de lona, sem numero, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. August*, descarregada em 9 de novembro de 1910.

Lote n. 50

Sem marca: uma mala, sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 17 de novembro de 1910.

Lote n. 51

Sem marca: uma mala sem numero, contendo roupas e objectos usados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Rio de Janeiro*, descarregada em 17 de novembro de 1910.

Lote n. 52

HF: uma mala sem numero, contendo roupa de algodão e de lã, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 19 de novembro de 1910.

Lote n. 53

Mme. Pettend: uma mala sem numero, contendo roupas usadas e diversos objectos servidos, *ad valorem*.

Uma mala, contendo roupas e objectos usados, *ad valorem*.

Uma mala contendo roupas e objectos usados, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 19 de novembro de 1910.

Lote n. 54

Sem marca: Um amarrado de cadeiras, sem numero, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 10 de novembro de 1910.

Lote n. 55

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas de algodão e lã, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor *Wurtzburg*, descarregada em 19 de novembro de 1910.

Lote n. 56

Sem marca: Duas cadeiras sem numero, *ad valorem*, um amarrado de cadeiras *ad valorem*, vindos de Buenos Aires e Bremen, nos vapores *Wurtzburg* e *América*, descarregados em 19 e 22 de novembro de 1910.

Lote n. 57

Sem marca: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor *Hohentausfen*, descarregado em 24 de novembro de 1910.

Lote n. 58

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Hohentausfen*, descarregada em 24 de novembro de 1910.

Lote n. 59

Sem marca: Um bafú de folha sem numero, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohentausfen*, descarregado em 24 de novembro de 1910.

Lote n. 60

Sem marca: Duas cadeiras de lona, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Hohentausfen*, descarregadas em 2 de dezembro de 1910.

Lote n. 61

Sem marca: Uma caixa contendo 40 kilos de cachêcos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegat*, descarregada em 2 de dezembro de 1910.

Lote n. 62

Fran Weiss: Uma cadeira de lona, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Hohentausfen*, descarregada em 8 de dezembro de 1910.

Lote n. 63

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo baixellas de cobre dourado e prateado, pesando oito kilos;

Roupas usadas e colchão, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Ortegat*, descarregado em 8 de dezembro de 1910.

Lote n. 64

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Cap Blanco*, descarregado em 8 de dezembro de 1910.

Lote n. 65

AS & C: Uma caixa, sem numero, contendo roupa usada e café em grão, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegat*, descarregada em 9 de dezembro de 1910.

Lote n. 66

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupa e objectos usados, *ad valorem*, vindo de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregado em 13 de dezembro de 1910.

Lote n. 67

Canon: Uma cadeira de vime usada, sem numero *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Canoens*, descarregada em 17 de dezembro de 1910.

Lote n. 68

CW: Uma caixa n. 53, contendo obras não classificadas de cobre, pesando 11 kilos. Obras não classificadas de ferro batido simples, pesando oito kilos, vinda de Buenos Ayres no vapor *Cap Ortegat*, descarregada em 21 de dezembro de 1910.

Lote n. 69

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo roupa e lona *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Argentina*, descarregada em 21 de dezembro de 1910.

Lote n. 70

Antonio Bosco: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de

Genova no vapor *Argentina*, descarregada em 21 de dezembro de 1910.

Lote n. 71

JJR: Uma caixa sem numero, contendo alhos, pesando 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 23 de dezembro de 1910.

Lote n. 72

Richiu Wagner: Uma mala sem numero, contendo diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de dezembro de 1910.

Lote n. 73

Dr. Assis: um encapado sem numero, contendo uma cama de ferro para criança, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 23 de dezembro de 1910.

Lote n. 74

FM: uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 26 de dezembro de 1910.

Lote n. 75

Sem marca: uma caixa sem numero, contendo roupa e objectos usados, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Zelandia*, descarregada em 21 de dezembro de 1910.

Lote n. 76

JB: um encapado n. 3, contendo sabão sem perfume, pesando 52 kilos, vindo de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 26 de dezembro de 1910.

Lote n. 77

Sandeux Louise: uma mala n. 4, contendo roupas e livros usados, *ad valorem*, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 26 de dezembro de 1910.

Lote n. 78

Sem marca: dois volumes sem numeros, sendo: uma mala contendo uma e meia dúzia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de vinte centímetros. Mil oitocentas e cinquenta grammas de roupa feita de tecido de seda não especificado, enfeitado, *ad valorem*.

Uma dúzia de camisas de algodão, ponto de meia;

Sete dúzias de pares e nove pares de meias de algodão não especificado, compridas, de mais de 30 centímetros;

Quatro kilos de roupa feita de tecido de algodão branco de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitada, *ad valorem*;

Quatro kilos peso liquido de roupa feita, não especificada, de feltro de li;

Setecentas grammas de roupa feita de cassa de algodão, bordada, *ad valorem*;

Quinhentas grammas de roupa feita, tecido de algodão branco, base 10-10 fios de 31 até 40 grammas por metro quadrado, enfeitada, *ad valorem*;

Uma dúzia de camisas de tecido de algodão branco de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas, *ad valorem*;

Quatro kilos, peso liquido, de roupa feita de renda de algodão não especificada;

Um kilo e meio de colchas de tecido de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, lisas;

Um kilo e setecentas grammas de roupa feita de brim de algodão simples;

Oitocentas grammas de lenços de tecido de algodão não especificado;

Seis kilos, peso liquido, de lenços de tecido de algodão branco, base 10x10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, lisos;

Seis gravatas de algodão.

Vinte kilos de roupas usadas, sujas e lavadas;

Uma cesta contendo um kilo e duzentas grammas de toalhas de tecido de algodão adamascado, lisas;

Cinco kilos, peso liquido, de roupas feitas (calças) de tecido de algodão branco de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas, *ad valorem*;

Vinte e quatro camisas de moim de algodão, enfeitadas e roupas feitas, *ad valorem*;

Dois e meio kilos de fronhas de tecido de algodão branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas, *ad valorem*;

Vinte e cinco kilos de roupas usadas sujas e outras lavadas sem valor mercantil, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 23 de maio de 1911.

Multa de direitos dobrados para o guardamór da Alfândega de Porto Alegre, Sr. Hermita de Barros Pimentel.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição das Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 "... em dinheiro, recebido deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 3º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEN DAS AMOSTRAS

Manifesto n. 1.396—Letreiro: Um encapado sem numero, de New York, no vapor *metz Tennyson*, descarregado em 22 de dezembro de 1910, consignado a R. Bonitte.

Mesmo manifesto—Letreiro: Uma caixa n. 1.908, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.395—Letreiro: Uma caixa n. 3.594, de Genova, no vapor italiano *Columbia*, descarregada em 23 do mesmo mez e anno, consignada a Frederico Oroeger.

Manifesto n. 1.398—Letreiro: Uma caixa n. 139.638, de Bremen, no vapor allemão *Herdenberg*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, consignada á Companhia Brasileira E. Siemens.

Manifesto n. 1.378—KC: Uma caixa sem numero, de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregada em 22 do mesmo mez e anno, consguação ignorada (não consta do manifesto).

Manifesto n. 1.322—Letreiro: Duas caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Pruth*, descarregadas em 5 do mesmo mez e anno, consignadas a Leuzinger & Comp.

Mesmo manifesto—Letreiro: Um encapado sem numero, da mesma procedencia, no

mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Kramer & Comp.

Manifesto n. 1.370—Lettreiro: Tres caixas da mesma procedencia, no vapor allemão *Pailansa*, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno, consignadas a João Paim Junior.

Mesmo manifesto—Lettreiro: Uma caixa, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Domenico de Carli.

Mesmo manifesto—Lettreiro: Uma caixa, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Augusto L. H. Bill.

Mesmo manifesto—Lettreiro: Um pacote, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Carlos Schosser.

Manifesto n. 1.410—M: Uma caixa, n. 1, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—RP: Duas caixas, ns. 126 127, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 1.421—PARC: Uma caixa, n. 2.667, do Havre, no vapor francez *Ville de Paris*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

Manifesto n. 1.427—IA: Uma caixa, sem numero, da mesma procedencia, no vapor francez *Malte*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno, consignada a J. Anand.

Manifesto n. 1.392—RP: Seis caixas, ns. 120 23, de Liverpool, no vapor inglez *Orita*, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.304—Quadrado: BBFB, Um pacote, n. 1, de New-York, no vapor inglez *Asiatic Prince* descarregada em 8 do mesmo mez e anno, consignada a Jos Bauer.

Manifesto n. 1.335—Lettreiro: Um pacote, sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 19 do mesmo mez e anno, consignado a Bellingrot & Meyer.

Sem manifesto—Sem marca: Um pacote, sem numero, de Liverpool no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregado em 1 do mesmo mez e anno, sem consignação (vindo da Guarda Morial).

Sem manifesto—Sem marca: Um pacote, sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *König Wilhelm*, descarregado em 9 do mesmo mez e anno, sem consignação (vindo da Guarda Morial).

Manifesto 1.300—Lettreiro: Um pacote n. 22.366, de Buenos-Ayres, no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 5 do mesmo mez e anno, consignado a Jamis Magnus.

Manifesto 1.331—AL: Uma caixa n. 4.113, de Bordéas, no vapor francez *Mayellan* descarregada em 6 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—LRCA: Uma caixa, n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 1.332—Lettreiro: 1 pacote numero 21.952, de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, descarregado em 8 do mesmo mez e anno, consignado a F. Briguier.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a J. R. Buier.

Manifesto n. 1.357—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 13 do mesmo mez e anno e consignado a R. Paiva.

Manifesto n. 1.353—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado na mesma data e consignado a Leo Brumann.

Manifesto n. 1.355—N. de A: 2 caixas numeros 7.045/46, do Havre, no vapor francez

Amiral S. Lamornaix, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.335—SC: 15 caixas ns. 4.354 a 4.368, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg* descarregadas em 19 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.381—AF: 2 caixas ns. 9 10, de Bordéas, no vapor francez *Amazon* descarregadas na mesma data, consignadas á ordem. (A de n. 10 vem consignada a Camera & Dupult.)

Manifesto n. 1.385—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregado em 21 do mesmo mez e anno, consignado ao director geral Fazenda, Prefeitura Municipal.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Dumas & Comp.

Manifesto n. 1.396—Quadrante PS: 1 pacote, n. 7.312, de Nova York, no vapor inglez *Tennysen*, descarregado em 22 do mesmo mez e anno e consignado á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante LIC: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

Manifesto n. 399—AAMC: 1 caixa n. 1.302, de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 4 de abril de 1911, sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—KB: 1 caixa n. 7.377, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto.)

Manifesto n. 405—WC: 1 caixa, sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Frisia*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 450—PB: 1 caixa n. 13.231, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 18 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Manifesto n. 463—FALC: 2 caixas ns. 1.241 42, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada na mesma data, consignada a F. A. Leite & Comp.

Manifesto n. 486—CTMP: 1 caixa n. 115, de Bordéas, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 25 do mesmo mez e anno, consignada a Carlos de Mattos.

Manifesto n. 488—KMC, contramarca TPM: 3 caixas ns. 1.475 77, de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 28 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem.

Manifesto n. 512—ZSL, 1 caixa n. 1.645, do Havre, no vapor francez *Amiral S. Lamornaix*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada a José Irmãos. (O manifesto dá ZSC, contramarca AC.)

Manifesto n. 399—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 4 do mesmo mez e anno, consignado a G. N. Lefebre.

Manifesto n. 407—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Buenos Aires, no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 6 do mesmo mez e anno e consignado ao presidente do Instituto Geographico.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a J. M. Ferreira.

Manifesto n. 418—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Nova York, no vapor inglez *Terence*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno, consignado a Luiz F. Taussia.

Manifesto n. 423—Lettreiro: 2 pacotes sem numero, de Antuerpia, no vapor inglez *Prush*, descarregados em 10 do mesmo mez e anno, consignados a R. Agentes da Companhia City Improvements.

Manifesto n. 428—Lettreiro: 1 pacote sem numero, de Bordéas, no vapor allemão *Bonn*, descarregado na mesma data e consignado a Carlos Fucher.

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 caixa n. 2.215 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens.

Manifesto n. 422—Lettreiro: um pacote numero 43.519, da mesma procedencia, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado na mesma data, consignado a Joseph Bauer.

Mesmo manifesto—Lettreiro: dois encapados sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Wilh Lamm.

Manifesto n. 437—Lettreiro: uma caixa sem numero, de Liverpool, no vapor inglez *Orita*, descarregada em 15 do mesmo mez e anno, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 450—Lettreiro: um pacote, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 18 do mesmo mez e anno, consignado a Ferreira Balthazar & Comp.

Manifesto n. 478—Lettreiro: um pacote 3.607, da mesma procedencia, no vapor inglez *Danube*, descarregado em 25 do mesmo mez e anno, consignado a Pedro de Mello.

Mesmo manifesto—Lettreiro: um engradado sem numero, da mesma procedencia, no vapor inglez *Danube*, descarregado na mesma data, consignado a Walter, Brothers & Comp. ou J. B. Orr.

Manifesto n. 481—Lettreiro: 5 caixas sem numero, procedentes do Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregadas na mesma data, consignadas a A. Claosur.

Manifesto n. 493—Lettreiro: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 26 do mesmo mez e anno, consignado a Vieira Cunha & Comp.

Armadum n. 4

Manifesto n. 359—GR: 1 caixa n. 700, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 1 de abril de 1911, consignada a Carlos Raynsford.

Mesmo manifesto—2 triangulos CPC contra marca HP. 2 caixas ns. 122 23, procedentes de Liverpool no mesmo vapor, descarregadas em 4 do mesmo mez e anno, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—Sem marca: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 8 do mesmo mez e anno, sem consignação (bagagem).

Manifesto 118—Quadrante R: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Terence*, descarregada em 7 do mesmo mez e anno, consignada a Rio de Janeiro T. Light Power. (O manifesto dá: quadrante R, n. 5.375).

Mesmo manifesto—Lettreiro: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Paulo J. Christoffe & Comp.

Manifesto n. 427—MC: 1 caixa n. 995, vinda de Bordéas, no vapor francez *Mayellan*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—PMC—Contra marca FF: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Pinto Monteiro & Filho.

Mesmo manifesto—SL: 1 caixa n. 9.088, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 12 do mesmo mez e anno, consignada a Carlos Tavares de Mattos Filho.

Mesmo manifesto—LS: 1 caixa n. 73, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Lesage.

Manifesto n. 497—Quadrante MC: 1 caixa n. 1, de Londres, no vapor inglez *Chancer*, descarregada em 26 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante J: 3 caixas ns. 26/28, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 28 do mesmo mez e anno e a mesma consignação.

Armazem n. 41

Manifesto n. 29—Triangulo MEZ, 10 fardos ns. 1/10, de Southampton, no vapor inglez *Corcovado*, descarregados em 11 de janeiro de 1911 e consignados á ordem. (O manifesto dá a marca MTZ, contra-marca Porto Alegre).

Mesmo manifesto—G MALAO, contra-marca 1.845; 11 caixas ns. 1/11, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Manifesto n. 161—MOCA: 1 caixa n. 905, de Antuerpia, no vapor allemão *Culdergore*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, mesma consignação. (O manifesto dá para o volume o n. 200).

Manifesto n. 61—Triangulo P—Contra-marca CC: 4 caixas ns. 10.811-14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Manifesto n. 70—Sem marca—1 caixa sem numero, de Bordéas, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 399—A J: 1 caixa n. 403, de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 6 de abril do mesmo anno, consignada a Alberto Joppert.

Mesmo manifesto—Dois triangulos—CPC: 3 caixas ns. 124/25 e 128, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante JO: 4 caixas ns. 22/23, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—LS: 1 caixa n. 49, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Luccas & Comp.

Manifesto n. 488—AC: 1 caixa n. 200, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno, consignada a Hugo Hleydtmann & Comp.

Mesmo manifesto—Triangulo B—Contramarca—AG: 1 caixa n. 6.517, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—BPG: 2 caixas ns. 13.495 e 13.496, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante CG&C: contra-marca 1.857, 1 uma caixa n. 51, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto—PRS: 1 caixa n. 3.009, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Paulo Roberto Scholchau.

Mesmo manifesto—Quadrante Siemens, contra-marca DE: 4 caixas ns. 8.045/8.048 e 19.782, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas á directoria do Hospital Central do Exercito.

Mesmo manifesto—Letreiro, contra-marca Pharmacia: 1 caixa n. 42, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a V. Werneck & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante Z: 4 caixa n. 7.490, 1 caixa da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Armazem 14

Manifesto n. 375—AM: 1 lata sem numero, procedente de Antuerpia, vinda no vapor in-

glez *Mab*, descarregada em 7 de abril de 1911, consignada a A. Mormano, (vasia).

Mesmo manifesto—Quadrante—CMB: 24 caixas ns. 30 a 52A, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Callos Blank. (O manifesto dá a marca: quadrante CB, contra-marca 11).

Mesmo manifesto—Triangulo—O, contra-marca n. 6.846, contra-marca AJ: 2 caixas ns. 1/2, da mesma procedencia, vindas no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignados á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante—Siemens: 1 caixa n. 2.579, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

Manifesto n. 371—Circulo—M, contra-marca SVP: 2 caixas ns. 118.119, procedentes de Bordéas, vindas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 1 do mesmo mez e anno, consignadas a irmão Combe.

Mesmo manifesto—MG: 1 caixa n. 688, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Mourão Gomes & Comp.

Manifesto n. 834—TN: 1 caixa n. 3, de Callao, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada na mesma data e consignada ao Banco de Londres y Rio de La Plata.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 encapados ns. 12, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 430—IBM: 19 caixas ns. 12.449 a 12.467, de Genova, no vapor hungaro *Szent Sztram*, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno e consignadas a J. B. Madeira.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 caixa n. 459, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 12 do mesmo mez e anno, mesma consignação. (A relação de consumo dá a marca JBM).

Mesmo manifesto—RSV: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 22 do mesmo mez e anno e consignada a R. S. Vargas.

Mesmo manifesto—TFC: 2 caixas ns. 7945, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 18 do mesmo mez e anno, consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 493—APB: 1 caixa n. 999, de Liverpool, no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Sem manifesto—Sem marca: 2 saccos, sem numero, de Buenos Aires, no vapor francez *Plata*, descarregados em 25 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removidos da bagagem.)

Armazem n. 16

Manifesto n. 212—RP: 1 caixa n. 5.370, de Manãos, no vapor nacional *Maranhão*, descarregada em 4 de março de 1911, sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Mesmo manifesto—Sem marca: 1 amarrado de ferro, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Manifesto: chapas de ferro.)

Manifesto n. 236—Sem marca: 1 barreira sem numero, de Antuerpia no vapor inglez *Dacre Hine* descarregado em 7 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 251—Quadrante G A Z—contra-marca S T: 1 barril n. 13, vindo de Santos no vapor inglez *Tennynson*, descarregado em 16 do mesmo mez e anno, sem consignação. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Mesmo manifesto—L A M G: 1 caixa n. 8 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Manifesto n. 305—L C—contra marca quadrado 6931 T: 1 caixa n. 524 vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 12 do mesmo mez e anno, consignada a Leuzinger & Comp.

Mesmo manifesto—T F C—contra marca quadrado n. 1.110 T: 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Mesmo manifesto—Mesma marca, contra-marca quadrado, 6.836 T: 2 caixas ns. 1 e 2 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—mesma marca, contra-marca quadrado, 6.893 T: 2 caixas ns. 17 e 18, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—mesma marca, contra-marca quadrado, 6.837 T: 2 caixas ns. 10.611 e 10.612, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 207—FPC: 4 caixas ns. 109 e 112, vindas de Marselha, no vapor francez *Espagne* descarregadas em 15 do mesmo mez e anno, consignadas a Ferreira Pinhas & Comp.

Mesmo manifesto—mesma marca: 6 fardos ns. 103 e 108 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 310—Quadrante 1.699, contra-marca LH: 36 fardos ns. 136, vindos de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, descarregados em 25 do mesmo mez e anno, consignados a J. de Lemos & Hess.

Mesmo manifesto—KDAG: 3 caixas ns. 6.197 99, da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Lichtenfels & Comp.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 5 bobinas ns. 6.310 14, da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 314—HST: 1 caixa n. 100, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Acadia*, descarregada em 1 de abril de 1911, consignada a Germano Boettcher.

Manifesto n. 392—EA: 1 amarrado de caixas sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Espagne*, descarregado em 6 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Manifesto n. 397—KDAG: 5 caixas ns. 7.246 30, vindas de Trieste no vapor austriaco *Sofia Hohenberg*, descarregadas na mesma data e consignadas a Lichtenfels & Comp.

Mesmo manifesto—Triangulo—Contra-marca JL: 1 caixa n. 2.445, de mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto—HBC: 2 caixas ns. 978 79, da mesma procedencia, no mesmo vapor, consignadas a Mario Bastos & Comp.

Manifesto n. 429—AC—Contramarca J. Kastrop: oito encapados, ns. 36/43, de Hamburgo, no vapor allemão *Navarra* descarregados em 15 do mesmo mez e anno, consignados a J. Kastrop.

Mesmo manifesto—JAC: 1 encapado, da da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—RW: 1 caixa n. 14.298, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto 474—POS: 1 caixa n. 88, de Bordéas, no vapor francez *Cambodge*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, consignada a Pedro de Castro Samico.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação, com o prazo de 10 dias

Por esta notificação, notifica-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes adeante mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsáveis, a vista das respectivas notas de dividas que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não fizerem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remetidas para cobrança executiva na forma da lei.

DEVEDORES	NUMERO DAS NOTAS DE DEVEDORES	MEZ	ANNO	DIVIDAS
C. N. Lefebvre.....	4.197	Abril.....	1909	2\$000
United Tacc Manuf. Co. of S. A.....	4.183	".....	1909	9\$510
Companhia Brazil Industrial.....	10.353	Julho.....	1911	70\$740
Dr. L. Rodrigues da Costa.....	12.890	".....	1911	36\$450
Bifano Rocha & Comp.....	4.490	Abril.....	1909	31\$600
Crasley & Comp.....	4.711	".....	1909	24\$180
Cattaneo & Borsetti.....	161	Outubro.....	1911	114\$746
Idem.....	163	".....	1911	12\$750
Ferreira Serpa & Comp.....	4.012	".....	1911	2\$8870
John Gross.....	4.433	Abril.....	1909	2\$370
Severo Dantas & Comp.....	716	Outubro.....	1911	2\$060
Raymundo Pereira Riego.....	4.950	Abril.....	1909	2\$300
Leonardos & Comp.....	4.900	".....	1909	10\$900
Leopoldo Moreira da Rocha (Dr.).....	4.931	".....	1909	8\$680
Lopes & Comp.....	4.994	".....	1909	3\$000
Laport Irmão & Comp.....	3.332	".....	1909	10\$390
Francisco Alves & Comp.....	3.261	Agosto.....	1911	37\$940
Companhia Manufactora Fluminense.....	5.038	Abril.....	1909	81\$300
Antonio Braga & Comp.....	5.119	Junho.....	1911	72\$670
Ferreira Costa & Comp.....	15.043	".....	1911	144\$000
Manoel Roiz Pinheiro Silva.....	5.052	Abril.....	1809	4\$860
Albino Castro & Comp.....	5.145	".....	1909	13\$260
Dawizy & Comp.....	5.096	".....	1909	7\$140
Domingos Maia.....	5.094	".....	1909	4\$800
Francisco Giffoni & Comp.....	5.141	".....	1909	10\$580
James Magnus & Comp.....	5.090	".....	1909	6\$000
João Raymundo Coutinho & Comp.....	5.425	".....	1909	2\$500
James Magnus & Comp.....	5.544	Julho.....	1911	13\$730
Moreno & Comp.....	1.518	".....	1911	9\$600
Antunes & Irmão.....	5.600	Abril.....	1909	10\$900
L. F. Julion.....	5.582	".....	1909	207\$370
Teixeira Leite & Comp.....	5.635	".....	1909	15\$800
Walther Perreiras C. & L. R.....	5.612	".....	1909	15\$480
Maia Costa & Comp.....	5.685	".....	1909	4\$500
Idem.....	5.686	".....	1909	13\$500
Dias Garcia & Comp.....	9.821	Outubro.....	1911	28\$125
José Carneiro.....	10.892	".....	1911	35\$300
Maia Costa & Comp.....	11.864	".....	1911	18\$000
Teixeira Borges & Comp.....	5.892.3	Abril.....	1909	2\$682
Companhia Fiat Lux.....	6.058	".....	1909	7\$900
Bernardo Santos.....	14.013	Julho.....	1911	81\$000
Avelino & Comp.....	9.245	".....	1911	39\$600
Arty & Comp.....	6.131	Abril.....	1909	18\$5600
The Rio de Janeiro Tram, L. & Power Co.....	6.124	".....	1909	5\$490
Janowitz Wakle & Comp.....	3.648	Outubro.....	1911	6\$750
Herm Stoltz & Comp.....	9.891	Agosto.....	1911	400\$030
Alcindo Guimarães & Comp.....	525	Outubro.....	1911	2\$8600
Armand Gerson & Comp.....	6.208	Abril.....	1909	45\$100
Laport Irmão & Comp.....	2.086	Novembro.....	1911	270\$000
Francisco Alves & Comp.....	8.630	Setembro.....	1911	16\$100
Pinto Azevedo & Comp.....	7.635	Outubro.....	1911	17\$080
Antonio Braga & Comp.....	10.300	Setembro.....	1911	15\$900
Idem.....	5.882	Outubro.....	1911	36\$000
Casa Colombo.....	2.534	Agosto.....	1911	49\$980
L. B. de Almeida & Comp.....	13.418	Outubro.....	1911	39\$110
Idem.....	13.417	".....	1911	78\$150
Costa Pereira & Comp.....	7.519	Novembro.....	1911	13\$200
Luckaus & Comp.....	6.674	Abril.....	1909	4\$320
Mourão Gomes & Comp.....	3.686	Outubro.....	1911	27\$000
Rocha Lima & Comp.....	3.686	Abril.....	1909	79\$800
Ribeiro Costa.....	6.695	".....	1909	34\$990
Vieira Cunha & Comp.....	6.780	".....	1909	10\$960
Pedrosa Monteiro & Comp.....	6.706	".....	1909	2\$700
The Brazilian Coal Co., Limited.....	15.288	Outubro.....	1911	182\$190
José Silva & Comp.....	11.196	".....	1911	31.020
Marques Silva & Comp.....	3.661	Junho.....	1911	101\$200
Companhia Cervejaria Brahma.....	663	".....	1911	26\$400
Bellingrodt & Meyer.....	10.983	".....	1911	3\$600
Idem.....	10.982	".....	1911	3\$600
Costa Pereira, Irmão & Maia.....	665	Abril.....	1909	88\$000
P. Bazin & Comp.....	16.880	Junho.....	1911	6\$670

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro**

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 18 de dezembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Pão de pinho branco de $3,00 \times 0,15 \times 0,15$, seis.

Barrote de peroba de $3,20 \times 0,80 \times 0,80$, dous.

Arame de metal de qualquer diametro, kilo.

Pão de pinho branco de $5,00 \times 0,15 \times 0,15$, quatro.

Ditas idem idem de $3,00 \times 0,15 \times 0,15$, seis.

Barrote de peroba de $3,20 \times 0,080 \times 0,080$, dous.

Cabo de arame de ferro de 13 millimetros, kilo.

Ditos idem idem idem de 19 millimetros, kilo.

Fio magnetico de 4-10 millimetros, isolado com seda, para alta tensão, kilo.

Pranchão de peroba de $7,00 \times 0,4 \times 0,4$, quatro.

Perna de serra de vinhatico de $0,5 \times 0,075 \times 0,075$, uma.

Perna de serra de peroba de $10,00 \times 0,12 \times 0,75$, seis.

Sarrafos de peroba de $10,00 \times 0,10 \times 0,055$, doze.

Taboa de pinho de Riga de $4,00 \times 0,22 \times 0,015$, doze.

Taboa de peroba de $4,00 \times 0,27 \times 0,025$, doze.

Taboa de vinhatico de $4,00 \times 0,37 \times 0,03$, duas.

Coucoira de pinho de Riga de $10,00 \times 0,2 \times 0,075$, duas.

Coucoira de pinho de Riga de $8,00 \times 0,15 \times 0,065$, duas.

Ditas idem idem de $8,50 \times 0,15 \times 0,075$, duas.

Ditas idem idem de $5,0 \times 0,15 \times 0,075$, duas.

Ditas idem idem de $5,00 \times 0,23 \times 0,10$, uma.

Perna de serra de pinho de Riga de $8,00 \times 0,075 \times 0,075$, doze.

Ripa de pinho de Riga de $8,00 \times 0,06 \times 0,015$, doze.

Telha franceza marca Pierre, Sacoman Shemri, Marselle (estrella ao centro), milheiro.

Carvão para microphone, com amostra, kilo.

Cordão para phone, com amostra, um.

Taboa de pinho de Riga de $5,00 \times 0,26 \times 0,25$, uma.

Taboa de pinho americano sem nó de $4,90 \times 0,40 \times 0,25$, tres.

Lampada incandescente de 16 velas, 110 volts, economicas, de typo Westinghouse, uma.

Lampada incandescente de 32 velas, 110 volts, economicas, typo Sandalo, uma.

Parafuso micrometro, um.

Fusíveis transformador de alta tensão, um.

Escova para conversão de corrente, $0,060 \times 0,018 \times 0,015$, uma.

Globo aberto para lampadas General Electric, um.

Abat-jour de ferro esmaltado para lampadas G. Electric, um.

Catraca de 8", uma.

Taboa de pinho americano sem nó, de $4,90 \times 0,40 \times 0,25$, tres.

Taboa de peroba de $7,00 \times 0,500 \times 0,015$, uma.

Taboa de peroba apparelhadas as duas faces de $4,00 \times 0,5 \times 0,030$, uma.

Taboa de peroba de $5,00 \times 0,500 \times 0,050$, uma.

Taboa de pinho sem nó apparelhadas as duas faces de $3,00 \times 0,250 \times 0,012$, oito.

Taboa de peroba de $7,00 \times 0,500 \times 0,055$, duas.

Taboa de peroba de $7,00 \times 0,500 \times 0,075$, uma.

Taboa de peroba de $7,00 \times 0,500 \times 0,015$, quatro.

Defesa movei

Pranchão de pinho branco de $6,00 \times 0,20 \times 0,12$, dezoto.

Minas Geraes

Microlampadas com amostra, uma.

Tamoyo

Alavanca de aço de $1,50 \times 0,040$, uma.

Alavanca de aço de $2,00 \times 0,040$, uma.

Torno mecanico pequeno com as ferramentas, um.

Deposito Naval, 17 de dezembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente-auxiliar.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

Descoberta de um alto fundo entre as Rocas e o cabo S. Roque

De ordem do Sr. Vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi descoberto pelo navio escola *Benjamin Constant*, quando em viagem de instrução, um alto fundo de 65 braças de profundidade, fundo de lama, entre as Rocas e o cabo São Roque, na latitude $1^{\circ} 14' S$ e longitude $34^{\circ} 49' W$. Green.

A extensão desse alto fundo, a partir do ponto observado, é de seis milhas na direcção de $35^{\circ} NW$ (verd) e tres milhas na direcção de $35^{\circ} SE$ (verd).

Em proximo reconhecimento terá lugar, afim de se verificar a extensão exacta desse alto fundo e publicação de novo aviso.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 15 de dezembro de 1911. — Miguel Antonio Pinza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro**

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 18 de dezembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionado.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Benjamin Constant

Fio flexivel para telegrapho, metro.

Caraciras preparadas, metro.

Escova de cabello para tubos de 62 m/m, uma.

Escova de arame para tubos de 62 m/m, uma.

Escova de arame para tubos de 21 m/m, uma.

Enfermaria do Pará

Bancas de cabeceira com tampo de pedra marmore, uma.

Escola do Paraná

Camã de ferro com lastro de arame, uma.

Santa Catharina

Camisa de colisão, uma.

Arsenal de Marinha

Cabo electrico duplo paralelo de um fio de 10,10, isolado com borracha e revestido de chumbo sob trança de linho impregnada, com amostra, metro.

Fio fusivel, confeccionado em cobre, para cinco e 10 amperes, kilo.

Panno de linho muito fino de boa qualidade, para limpeza das lentes telescopicas, metro.

Deposito Naval, 16 de dezembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão tenente-auxiliar.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 12 horas do dia, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios e forragens, durante o primeiro semestre de 1912.

Por kilo: ameixas pretas, arroz de primeira qualidade, assucar de primeira, segunda e terceira qualidades, banha refinada do Rio Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, chá verde, dito preto, carne de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tocos, massa branca nacional para sopa, dita amarella, ervilha secca partida, manteiga nacional, dita estrangeira, marmellada fina,

matte em folha, paio, queijo de Minas, dito Parmeson, sabão virgem, massa de tomate, toucinho de Minas, alfafa nacional, fubá grosso de milho e milho.

Por litro: azzite refinado, cangica nova, farinha de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, sal common, vinagre branco e tinto nacional.

Por cento: cebolas.

Por lata: azzitonas brancas e pretas, biscuito nacional (lata grande) e *petit-pois* F. Canaud.

Por unidade: lingua defumada do Rio Grande do Sul, sapalio, tijolo de arear, palitos, queijo Palmyra (em lata).

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909) mediante apresentação, até o dia 22, de documentos que provem ter pago impostos de indústrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 300\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituídas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras de açúcar e arroz.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptas de modo claro sem emenda ou rasuras.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morem nas immediações deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.213 de 9 de janeiro de 1896;

c) depositar como caução, para garantia do contracto, 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

d) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mº;

e) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 17 de dezembro de 1911. — *Raimundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico desta escola, faço publico que no dia 19 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos abaixo especificados, de que se compõe o fardamento dos alumnos desta escola, a saber:

Botinas pretas, par.
Botinas amarellas, par.
Calças de brim kaki, uma.
Luvas de fio de Escossia, par.
Tunica de brim kaki, uma.
Calças de flanela kaki, uma.
Calças de panno, uma.
Capa de flanela kaki, uma.
Gorro de palla, um.
Polainas brancas, par.
Polainas amarellas, par.

Tunica de flanela kaki, uma.

Tunica de panno, uma.

Capote de panno, um.

Platinas, par.

Distinctivo, um.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer, ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricarem as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes devem requerer previamente sua inscrição até o dia do corrente, juntando ao seu requerimento certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados do imposto de industria e profissão e de licenças, que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho economico julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão, até a vespéra da concorrência, a quantia de 200\$ no cofre da escola e mais tarde, quando tenham de assignar o contracto, farão então uma nova caução, correspondente a 10 % do valor dos artigos que tenham de fornecer durante o anno.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typico existentes nesta escola, não se aceitando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo mais, serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 — art. 34 (alíneas A a G).

Realengo, 11 de dezembro de 1911. — 2º tenente, *Barros Fournier*, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS PARA AS NOVAS OFFICINAS DE HENRIQUE GALVÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que ás 12 horas do dia 18 de janeiro de 1912, nesta secretaria e no escriptorio do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas, em duplicata para o fornecimento de machinas e ferramentas para as novas officinas de Henrique Galvão, segundo a relação annexa.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem ser devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação da respectiva residencia, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os do-

cumentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será previamente julgada, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

RELAÇÃO DAS MACHINAS E FERRAMENTAS PARA AS NOVAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

A — Officinas de rodas

Um torno «69» — Niles Driving Whee Latho, para rodas de locomotivas para a bitola de 1,00, com todos os melhoramentos e com todos os accessorios. Motor electrico de corrente continua, 220 volts, e accessorios necessarios para o immediato funcionamento.

Uma prensa «68» 300 — Ton Niles Hydrostatic Wheel Press, movida por motor electrico de corrente continua de 220 volts.

Um esmeril do typo Ridgeway Motor Briven Single Wheel Grinder, provido de rodas de 20" x 2" 1/2, com motor electrico de 220 volts, e deve ser acompanhado de 12 rodas do melhor carbonudum.

Um apparelho Portable Electrical Center Grinder, com motor electrico e 12 pedras sobrealantes, além da que deve acompanhar o motor (3" x 3 1/2").

B — Officinas de torneiros

Um torno 36" x 15" — Pond Triple Geared Engine Latho with taper attachment and quick change gear. Deve ser provido de todos os accessorios e ferramentas de alta velocidade, motor electrico de 220 volts, corrente continua, completo para immediato funcionamento.

Dois tornos 20" x 10" — Leblond Engine Latho, como o anterior com todos os melhoramentos, motor electrico, ferramentas, etc.

Dois tornos 16" x 8" Leblond Engine Latho, como o precedente.

Dois tornos de 12" x 8" Leblond Engine Latho, como os precedentes.

Sis colleções de Pratt & Whitney Bent-Tail Latho Dogs, em caixa de madeira.

Tres colleções de Pratt & Whitney Small Clamp Dogs, em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney plug and ring gauges, em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney Thread gauges, em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney pipe gauges, em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney snap gauges, em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney micrometers, em caixa de madeira.

Um desempenho de Pratt & Whitney de 36" x 68" (Surface plate).

Uma plaina 36"×36"×16' Heavy Pond Planer with Pond patent reversing motor driven, com tres cab. gôtes, motor electrico, ferramentas de alta velocidade, etc.

Uma plaina horizontal 26" Niles Bement, dois caleçotes H. P. 7 1/2, motor electrico, etc.

Um 18" Bement Crank Slotting Machine, com motor electrico de corrente continua, 220 volts, accessorios, ferramentas, etc.

Um n. 6 Backer vertical Milling Machine, com motor electrico, ferramentas, etc.

Um 24" Ridgeway Back gear crank shaper, com motor electrico e deve ser fornecido completo, com ferramenta, etc.

Uma 6" Niles Full Universal Radial Drill, provida de motor electrico, etc.

Uma colleção de ferramentas de alta velocidade Pratt & Whitney High Power Twisted Drills:

5/8 a 1" 1/2 variando de 1/32"

1" 9/16 a 2" 1/2 " " 1/16"

2" 5/8 a 3" " " 1/8"

e bem assim uma colleção de Pratt & Whitney taper sockets, de estylo a e uma de estylo b em caixas de madeira.

Dous 50 Bement vertical Drill with compound table, provido de motor electrico, etc., etc., com uma colleção de ferramentas de alta velocidade, Pratt & Whitney, identicas ás precedentes, em caixa de madeira.

Um 21" Aurora Stationary Head Upright Drill, provido de motor electrico, etc., etc.

Uma colleção de ferramentas de Pratt & Whitney 5/8 a 1 1/32" variando de 1/32" e uma colleção de Taper Sockets, dos estylos A e B.

Uma 60" Niles Boring and turning Nil with all steel gears, provida de motor electrico para corrente continua, 220 volts, e accessorios para immediato funcionamento, ferramentas de alta velocidade.

Uma 2" Standard Double Head Bolt Cutter, provida de motor electrico e todos os accessorios, etc., etc.

Um 2 1/2 × 26" Pratt & Whitney Turning Table Lathe, provido de motor electrico de 220 volts, devendo vir completo com todos os accessorios.

Uma machina n. 2 Hartford Automatic Screw Machine, com motor electrico, etc., etc., completo com todos os accessorios.

Um torno de 16×8' Pratt & Whitney geared Head Engine Lathe, nas condições das machinas anteriores.

Uma machina n. 3 Leblond Universal Milling Machine, com todas as peças accessorias, para as diferentes applicações e provida de motor electrico completo.

Dous tornos n. 2 Ridgeway Improved Brass Turret Lathe, nas condições das machinas anteriores.

C — Ferramentas para a Milling Machine n. 3

Uma colleção de Milling Cutters do Pratt & Whitney Co. constante do seguinte:

Uma colleção de Gear Forming Cutters.

Uma colleção de Gear Stocking.

Uma colleção de Plain Milling Cutters.

Uma colleção de Side Milling Cutters.

Uma colleção de Double Corner Milling

Cutters.

Uma colleção de Double Angle Milling Cutters.

Uma colleção de Right Hand Center Cut

End Mills.

Quatro Milling Cutter Arbors.

Tres Arbor and Cutter Sockets.

Uma machina para esmerilhar pinos e parafusos com o aspirador, tres motores electricos para corrente continua de 220 volts, igual ao fornecido a Estrada de Ferro Central do Brazil, Edwin Harrington C. J. Hurlfor, U. S. A.

Tres colleções de Ridgeway Expansion Mandrels, constando cada uma de 12 arbors e 19 sleeves, em caixa de madeira.

Seis colleções de Pratt & Whitney Straight

Tali Lathes, em caixa de madeira.

Um desempenho de Pratt & Whitney Straight Edg.

Uma n. 4 Ridgeway Sensitive Drilling Machine, provida de motor electrico de 220 volts, acompanhada da ferramenta completa para entrar em serviço.

Uma n. 4 Ridgeway Power Hack Saw, provida de motor electrico e seis duzias de serras de 24" e mais accessorios.

Um n. 2 Ridgeway ou Taylor Universal Tool Grinder ou W. Sellers Universal Tool Grinder, provido de motor electrico de 220 volts para ferramentas de 2"×3", devendo trazer seis pedras sobresalentes.

Um Lobland Universal Tool Grinder, provido de motor electrico com seis pedras sobresalentes.

Um Ewtal Twist Drill Grinder With Point Thining Attachment, provido de motor electrico e seis pedras sobresalentes.

Um arranjo completo para quarto de ferramentas, Complet Ridgeway Tool Room Equipment.

D — Officinas de caldeiros

Um 36" Bement Combined Punch and Shear, provido de motor electrico com todas as ferramentas necessarias e dispositivo especial para cantoneiras.

Uma bomba hydraulica portatil para experiencia de caldeiras, devendo dar 800 libras por pollegada quadrada.

Quatro Cleveland Pneumatic riveting Hammers, sendo um de cada tipo ns. 000, 00, 01 e 0, sendo cada um provido de accessorios para o immediato funcionamento.

Seis Cleveland Pneumatic Cankling Hammers sendo dous de cada tipo XXXX, XXX e XX, sendo acompanhados dos accessorios necessarios para o immediato funcionamento.

Oto Cleveland Pneumatic Chipping Hammers, sendo quatro do tipo AA e quatro de tipo A, sendo acompanhados de accessorios.

Vinte e quatro mangueiras esaciaes, revestidas de aço trançado de 3/8 25", com os respectivos aparelhos de ligação e lubrificação.

Quatro n. 50 Cleveland Pneumatic Drills, completos para o funcionamento e devem ser reversiveis.

Quatro n. 30 Cleveland Pneumatic Drills, como os precedentes.

Um Cleveland Portable Pneumatic Emery Grinder, completo, com seis rodas de «carbóndum».

Dous Cleveland Angle Gear, para trabalhar como os precedentes.

Oito mangueiras de 3/4"×25", revestidas de aço trançado.

Dezesseis mangueiras de 1/2"×25", revestidas de aço trançado.

Tres forjas portateis n. 21 C do catalogo Buffalo Forge Company, pag. 87.

Um B 2 Best Portable Furnace, com um tanque para 20 gall, completo para o funcionamento.

Uma colleção de Pratt & Whitney Flue Expanders de cada uma das dimensões 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4" e 2 1/2", em caixa de madeira.

Uma colleção de Pratt & Whitney Taper Bridge Reamers, de cada uma das dimensões 1 2" a 1 1/2" de diametro, variando de 1/16", em caixa de madeira.

Tres colleções de Pratt & Whitney Boiler Taps, sendo ns. 1, 2 e 3, em caixa de madeira.

Um martello de cinco cwt., de B. & S. Massey, funcionando com ar comprimido e motor electrico de 220 volts de corrente continua, completo, com jogo e ferramenta de Smithwork.

Um martello de 10 cwt., identico ao precedente, completo, com jogo de ferramentas de Smithwork.

Quatro 2-Ton 15'—Jib Crane Nair horst, type C. Fram: para trabalhar com o martello de 10 cwt.

Uma 2" Ridgerway Geared Bolt Heading & Forging Machine, provida de motor electrico e completo, com peças sobresalentes, devendo ser acompanhada do forno respectivo de 18"×40".

Dez forjas do tipo N. RRI—Down Draught Forges, do catalogo da Buffalo Forges Co., completas, acompanhadas do compressor e o respectivo motor electrico de 220 volts, do exhaustor com motor electrico, completo com chaminé.

Dez Lock Smythley Tools B. & S. Massey, com oito jogos completos de ferramentas.

Duas forjas N.O.L. Special Dow Draught Forges, completas, afim de serem ligadas as oito anteriores.

Doze 500 libras Blacksmiths Anvils.

E — Officinas de limadores

Uma Ridgerway Motor Driven Single Wet Tool Grinder, com roda de 20"×21/2, devendo trazer 12 rodas iguaes de sobresalentes.

Uma Ridgerway Portable Cylinder Boring Machine, capacidade 10" a 24" de diametro e movida por motor a ar comprimido.

Uma 23" Ridgerway Portable valve seat Rotary Planing Machine, movida por motor de ar comprimido.

Uma n. 2 Ridgerway Portable crank pin-turning machine, movida por ar comprimido.

Um motor Tow Cylinder Ridgerway Pneumatic Motor, para os aparelhos anteriores.

Dous desempenos 36"×68", de Pratt & Whitney.

Dez Ronshaw Ratchet Drills de Pratt & Whitney, sendo cinco do n. 3 e cinco do n. 1.

Um n. 2 Ridgerway Motor Driver surface grinder, provido de motor electrico de 220 volts e 20 pedras de 16" por 2".

Duas colleções completas de Pratt & Whitney Bolt taps and dies, ns. 1, 2, 3 e 4 convenientemente collocadas em caixas de madeira.

Duas colleções completas de Pratt & Whitney pipe taps and dies, em caixas de madeira.

Uma colleção completa de Pratt & Whitney Remaners.

Dous Suspended Grinding Machine, motor driven, do catalogo «Atlas Brand Catalogue of High Class Emery Grinding and Polishing Machinery» pg 143, model 18 C, devendo trazer 20 pedras de esmeril de 14"×2".

Uma machina de experimentar molas tipo W. & T. Avery Limited, para 15 T, completa para funcionar, pg. 28 e 29, n. 623, catalogo n. 221, de julho de 1906, devendo vir prompta para funcionamento.

Dous aparelhos Farringtons Velve Selling Machine, fitted with Power Attachments, tipo Sherburne Cy., para bitola de 1",00 providos de motores electricos.

Uma Duproved Universal Lapping and Grinding Machine Class F., do catalogo Presion Grinding Machines, n. 3, Beyer Pea Cock & Co., completa para todos os serviços e provida de motor electrico.

F — Officinas de fundição

Um n. 3 1/2 Whiting Cupolas, com capacidade para 5 T de metal.

Um ventilador n. 6, Botton Discharge, positive Pressure Blower, provido de motor electrico de 220 volts.

Dous revestimentos, sobresalentes para o mesmo forno. Este forno deve ser acompanhado de:

Dous spark arresters;

Dous roof Hoods.

Um elevador electrico 3 T, com todos os accessorios para a altura de 16' a uma velocidade de 30' por minuto.

Um charging floor for cupola.

Um 1.000 libras-injector sand blast.

Dous pneumatic screen shakers.

Um small core oven 65"×45".

Um 2.000 libras-pound worm geared crane ladle.

Cinco 200 libras shank ladles.
 Dez 70 libras and ladles with handles
 Um cast stove cylinder Mill.
 Um core oven car 3'x6"x12" para bitola de 1^m.00.
 Dois coke cars for 1^m gauge.
 Duas toneladas flat cars de 3'x6"x5'.
 Dez steel tubular wheelbarrows.
 Cinco n. 2 Brass wire riddles de 18" de diâmetro.
 Um buckeye single Burner type B mould dryer.
 Trinta floor rammers.
 Dois 31 Square Buckeye Blacking swab apra yers
 Cincuenta steel moulders shovels.
 Um loan and saw mil motor driven.

G—Fundição de bronze

Um The Rapid Economic Coke Fired Brass Furnace, London Brothers Ltd. para capacidade de 500 libras, desenho n. 1.094, devendo ser acompanhado cada um de ventilador e motor electrico de corrente continua de 220 volts, e grelhas bastante reforçadas. Devem ser acompanhados de quatro revestimentos refractarios completos, e sem cadinho respectivos, e todos os accessorios, que são de grande consumo, devidamente especificados na proposta.

H—Ar comprimido

Um compressor para 600 pés cubicos a 100 libras por minuto, type Chicago pneumatic ou Ingersoll Rand provido de motor electrico ligado directamente com cinco reservatorios de 36"x8" providos de todos os accessorios, e bem assim deve trazer encanamentos necessários para a distribuição de ar pelas officinas.

Trescentos metros de encanamentos para ar comprimido de 4" de diametro.

Trinta TT de 4" para encanamentos de 2" de diametro.

Quinhentos metros de encanamentos de 2" de diametro.

Cem derivações de 2" para encanamentos de 2 1/2" de diametro.

Cincuenta torneiras para encanamentos de 2 1/4 de diametro.

Duzentos metros de encanamentos de 2 1/4 .
 Doze escovas de arame para fundição.

Dois mil e quinhentos portable scale.

Cinco colleções de 20 caixas aperfeiçoadas para moldes diversos tamanhos especificados na proposta; devem ser fornecidos desenhos das caixas.

Duas machinas de molhar, accionadas por ar comprimido, completas e pneumatic Jerring Mulding Machine n. 2, Size, complet with lifting cylinder and vibrator The Pneumatic E. Appliance Company, London.

Uma aparelho-Chigado Pipe Bending Machine, a pag. 76, do mesmo catalogo.

Um tipo A-6 Magnetic Metal Separator indicado provido de motor electrico de corrente continua 220 volts.

Uma peneira pneumática de 18"x30" conforme o desenho n. 8.250, dos fabricantes T. W. Jaekman & Co.

Diversos

Cinco Emmert Pattern Makers e vise com — n. 106 — Machinists Vises — de 6"x10"01 n. 138, Ridgeway Portable vise Stands 100 desempenes de 24"x14".

Sessenta lavatorios especiais para installações de officinas com torneiras para agua fria e quente sendo 36 para uma officina e 24 em dois grupos para outras. Devem ser acompanhadas do "desenho de montagem e installação".

Sessenta New Pen Dar — Expanded Metal Locker, Ed. Darby & Sons Co. Philad. Design n. 230.

Um guindaste locomovel para 5 T para linha de 1,00 com cabine, tolda revestimento da caldeira, etc., tendo os movimentos de translação, completamente de aço. Raios de acção — 3^m.00.

Quatro The Fowler Pressed Steel Car Replacer, Cincinnati.

Cincuenta chaves inglesas Coese 147 com de cabo de madeira, conforme o desenho junto dos fabricantes Eastbrook & Alcard.

Duas talhas patentes para 2.000 kilogrammas com 80 pés de corrente dos fabricantes Selig Sountial & Co, Ltd.

Duas talhas patentes de 1.000 kilogrammas, com 80 pés de corrente, dos mesmos fabricantes.

Seis macacos hydraulicos Secusitas com mesa de cantaca de 24 de alto para 30 T.

Doze macacos hydraulicos Youngs, com mesa e cantaca de 24" de alto para 25 T.

Uma ponte movel type Stothor & Pitt Limited, igual ao fornecido a Estrada de Ferro Central do Brazil, para transportar locomotivas de bitola de 1,00 e de 0,70, de 18,00 de vão livre, com motor electrico de corrente continua de 220 volts, devendo trazer cabine,apparellhos accessorios, freio electrico, pedal. Deve ser acompanhada de installação para tomada da corrente em 100,00 de extensão. Deve ser do type Stothor & Pitt Cy., Ltd. Deve ser identico ao fornecido a Estrada de Ferro Central do Brazil e deve ser encallada para um peso total de 100 T.

Um guindaste Niles Bement para o vão de 16,90 (desenho das officinas) para um peso total de 50 T, dividido em dois carrões de 25T, devendo os motores serem para corrente continua de 220 volts.

Um guindaste igual ao precedente para o peso total de 15 T T.

Dois guindastes iguais aos precedentes para um peso total de 5 T.

Dois apparellhos 15 tons. Car Lifting Hand Operated—completos.

Uma caixa de agua de forma cylindrica para 100 metros cubicos, provida de todos os apparellhos accessorios para entrada e fornecimento de agua às locomotivas.

Observação final

A mesma que para a concorrência das officinas de Lavras.

Secretaria da estrada, em S. João d'El-Rey, 16 de novembro de 1911.—Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O CONTRACTO DE TRANSPORTE DE TERRAS EXTRAHIAS DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 20 do mez de dezembro de 1911, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para o transporte de terras extrahidas das galerias de aguas pluvias, durante o 1^o semestre de 1912, mediante as condições seguintes:

1^a. As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, rubricadas a cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente,

feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de contabilidade da repartição. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas que o dito contracto der lugar.

2.^a No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a O transporte será effectuado em carroças de ferro completamente fechadas, dispondo de movimento giratorio, para facilitar a descarga pelo proprio carroceiro, e taes carroças serão fornecidas pela repartição, que as carregará, de sorte que ao contractante caberá fornecer um animal arreado e um carroceiro para cada carroça. O recebimento desses vehiculos constará de um termo, que será assignado pelo contractante, em que elle se compromettirá a não utilisar os em serviços estranhos aos da repartição, responsabilizando-se pela sua completa conservação, salvo a depreciação natural e inevitavel pelo uso.

4.^a Deverão as propostas indicar o preço por dia de trabalho de cada carroça, na conformidade da condição terceira, das 6 (seis) horas a. m. até 6 (seis) horas p. m.

5.^a O numero de carroças será de vespera requisitada pelo engenheiro encarregado dos serviços mediante impressos apropriados, devendo cada carroça fazer, em geral, quatro viagens, correspondendo a quatro kilometros de percurso (ida e volta). O numero maximo de viagens para cada carroça será fixado pelo engenheiro, tendo em vista as distancias, declividades e estado de conservação das vias publicas. Ficará sob a responsabilidade do contractante, mediante aprovação do engenheiro encarregado dos serviços, a escolha do local para o lançamento das terras extrahidas das galerias.

6.^a A repartição se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores a dez mil réis (10\$) por dia, sendo escolhida a proposta de preço mais baixo. No caso de igualdade de preço, será preferido o concorrente que já tenha feito serviço analogo na repartição, por contracto; e si ainda assim se reproduzir o empate, decidirá a sorte, em presença dos empanantes.

7.^a Caso não seja satisfeita a requisição de que trata a condição quinta, ficará o contractante sujeito a multa de 10\$ (dez mil réis) por carroça e por dia e ao dobro na reincidência, devendo essas multas ser descontadas da caução que, logo em seguida, será integrada sob pena de rescisão do contracto.

8.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas no mesmo.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1911.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director, faço sciente aos interessados que as propostas apresentadas na concorrência para a construção de abrigos para locomotivas nas estações de Paol e Gonçalves Ferreira serão abertas no dia 23 do corrente, ao meio dia, na secretaria, em São João d'El-Rey.

23 de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.—Jorge S. Soares, agente comprador.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.781, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes :

As obras a executar são as seguintes :

1. O aterro da zona em que está projectado o porto ;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios ;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto ;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas ;
5. Os calcamentos das vias de transito internas do porto ;
6. As linhas ferreas internas do porto ;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e a Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em Rs. 4.731:724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições :

1.º O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e appparelhos do porto.

2.º O juro será de 5 % ao anno, em papel e a amortisação no prazo de 60 annos, começando a ser paga 4 annos após a realização de capital.

3.º O Governo garantirá a operação, dando como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4.º O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a 1.ª de 6 % na data da assignatura do contracto e a 2.ª de 40 % no prazo de 3 annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III ; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preço, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$ que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 400:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros ; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução até que esta atinja 200:000\$ que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante depois de desapropriados e com a devida antecedencia os terrenos necessarios a execução dos trabalhos, podendo fazê-lo em globo ou a porção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de 4 annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder de seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual

o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes a sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de appparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, se residir fora do paiz, ou se organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciário brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fora do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá ; proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se o preço total exceder ao da clausula II sem que fique aos proponentes o direito de reeimar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras da natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, Director Geral.

CLASSIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO APPROVADO**1 — OBRAS PRINCIPAES**

1. Aterro.....	358:600\$000
4. Armazens de cimento armado (construção)....	1.904:000\$000
11. Calcamento a paralelepipedos e macadam.....	265:760\$000
22. Linhas Ferreas.....	319:495\$000
33. Edificio para a Administração (construção)....	178:705\$000
25. Muro de cimento armado.....	231:000\$000
26. Ponte de cimento armado.....	1.474:206\$600
	4.731:766\$600

2 — MACHINAS E APPARELHOS

15. Boias para amarração.....	104:500\$000
16. Boias para iluminação.....	71:500\$000
17. Material rodante.....	487:200\$000
18. Guindastes electricos para 1.500 kilos.....	300:300\$000
19. Guindastes electricos para 5.000 kilos.....	33:200\$000
	996:700\$000

3 — OBRAS COMPLEMENTARES

2. Esgotos.....	1:230\$000
3. Abast. cimento d'agua.....	21:800\$000
4. Armazens de cimento armado (apparellamento)	593:875\$000
5. Armazens para inflammaveis.....	19:000\$000
6. Casas para guardas.....	7:600\$000
7. Cerca de arame.....	7:425\$000
8. Gradil de ferro.....	59:224\$000
9. Repartições na Alfandega actual.....	15:400\$000

10. Remoção do armazem actual.....	54:720\$000
12. Meios fios.....	34:749\$000
13. Calçadas de cimento.....	50:600\$000
14. Terreno a comprimir.....	33:500\$000
10. Oficina e depósito de wagons.....	49:800\$000
21. Telephones.....	31:000\$000
23. Edifício da Administração (apparelhamento) ...	40:287\$000
24. Iluminação electrica.....	64:012\$000
27. Balizamento da barra.....	79:200\$000
27. Ferramentas e oficinas.....	11:000\$000
	1.214:552\$000

4 — DESAPROPRIAÇÕES			
** Desapropriações.....			260:498\$
Resumo			
1. Obras principais.....	4.731:766\$600	ou	63,5 %
2. Machinas eapparehos.....	996:700\$000	»	17,0 %
3. Obras complementares.....	1.214:552\$000	»	14,0 %
4. Desapropriações.....	260:498\$000	»	3,5 %
	7.203:516\$600	»	100,0 %

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço	Parciais	Totais
1—ATERRO						
a)	Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS						
a)	Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c)	Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d)	Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e)	Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f)	Portões corredicos.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g)	Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h)	Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i)	Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j)	Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k)	Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l)	Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m)	Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS						
a)	Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b)	Parallelipipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS						
a)	Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$100	280:500\$000	
b)	Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c)	Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$000	18:995\$000	319:495\$000
5—EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO						
a)	Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	14:360\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c)	Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d)	Solho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e)	Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f)	Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g)	Fôrro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h)	Cimalha.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i)	Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j)	Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k)	Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l)	Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO						
a)	Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b)	Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c)	Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO						
a)	Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b)	Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....						4.731:724\$000

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas: 17 de outubro de 1911.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBRSTACÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietários dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», á assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annunciado depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando também os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. José Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhanguá»; um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas; a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Hermina Ferreira Bastos; terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira; terras do «Partido»; casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramanhas», fazenda do «Matto Grosso» e terras «Quebra-Coco» e «Solidade», terras do «Taquára», fazenda da «Valla», terras do caminho da «Caieira», no rumo e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confinantes: José Domingos Vêo, Manoel Ignácio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaco, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros) D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Euzencia Alves e José Gomes da Fonseca.

E para conhecimento de todos, será esta edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — O engenheiro chefe-seção, *Miranda Freitas*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1912

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilos, de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1912.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e os nomes dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente

preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua proposta, indicar o preço em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão, fornecido dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1912, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de 1% de cinza, não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.400 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedacos, não sendo admitidos mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25% de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão mindo e moinha, verificadas em cada expedição, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedacos inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões da estrada, na estação da Gamboa, por quantidades correspondentes á média de 20.000 toneladas por mez, não se

obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias.

Todas as despesas com a descarga até aos vagões correrão por conta dos fornecedores.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £...

A administração da estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão dentro dos seus vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1912.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará, antes de assignar-o, no Thesouro Nacional, a quantia de 80:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignar-o, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1912 — Material, 4ª divisão, 'comogão, combustível, lubrificantes, estop e diversos, etc...

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1911

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passagens, autorizações e passes concedidos em serviço publico,

para serem utilizados durante o anno de 1911, e tem valor até o proximo dia 31 de dezembro corrente, com excepção, apenas, dos que forem autorizados por ordens de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno de 1911, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 6ª divisão, 5 de dezembro de 1911.—A. de Andrade Pinto, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE OBSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DO GADO, PHARMACIA, POLYCLINICA E LABORATORIO VETERINARIO, NO INTERIOR DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO, 48, SÊDE DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 20 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a construção dos edificios destinados ao posto de observação e desinfectão do gado, pharmacia, polyclinica e laboratório veterinario no interior da chacara da rua General Canabarro, 48 (Sede da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria) observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 19 de dezembro, ás duas horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 5.000\$ (cinco contos de réis em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, sendo a 1ª via devidamente ellada.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 20 de dezembro, logo depois de recebidos.

Dentro de dois dias depois da abertura desses envolveros serão, por meio do edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Na ocasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes, não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão também admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito, para garantia das obras, durante o prazo de 4 mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5.000\$, de que trata a clausula I se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada fe to por esta Directoria.

X

Dentro do prazo de dez dias a partir da assignatura do contracto o empreiteiro dará início ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso atingir a 10 dias, considerar-se-á immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alçargos dos edificios da Administração, Laboratorios, banheiro, desinfectorio, bioterio, enfermarias para animais e pavilhão para autopsias.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham esse edital (*) e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro da Ministerio, a que ficam, desde já, a disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias úteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apre-

sentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Se o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou se dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de seis mezes, no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito a multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-á rescindido o contracto, se depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, se o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-á ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegaram a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros e a sorte decidirá dentro os quatro o desempate.

A falta de notificação da escolha dos arbitros, dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá isenção de direitos para o material importado do estrangeiro, de que não haja producto similar na fabricação nacional, observadas as disposições do Decreto n. 8.592 de 8 de Março do corrente anno.

Os despachos destes materias serão fiscalizados pelo Ministerio e correrão por conta do contractante, assim como todo e qualquer

(*) Foram publicados no "Diario Official" de 3) de novembro e de 1 de dezembro.

prejuízo devido a accidentes de qualquer natureza.

O material uma vez retirado da Alfandega será, por intermedio e por conta do Ministerio, entregue ao contractante na sede dos trabalhos, onde ficará sob a responsabilidade e guarda da fiscalização.

Durante o periodo da construcção não poderá ser retirado para fóra do recinto das obras nenhum material importado com isenção de direito.

Depois de terminados todos os trabalhos, o governo fará aquisição do material não empregado e cuja applicação possa ser utilizada na conservação do posto, pagando-os pelos preços da factura. O restante do material será restituído ao contractante, depois de pagos os respectivos direitos aduaneiros.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem respaldadas todas as paredes, em condições de receberem a cobertura dos edificios; a terceira de 40 % quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior e iniciada a construcção das calçadas que circumdam os edificios, e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo, porém, os preços exceder os da tabella da City Improvements Company do Rio de Janeiro.

A installação electrica e a pintura constituirão objecto de outra concorrência, na qual será preferido o contractante em igualdade de condições.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de novembro de 1911. O director geral. — *Mário B. Carneiro*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concorrência para o serviço de navegação do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

Na ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico, que receberá proposta para o contracto de serviço da navegação a vapor ou qualquer outro systema aperfeiçoado, dos rios Paraná entre saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, no dia 26 de dezembro de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná — Duas viagens redondas de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas, com as escalas obrigatorias que o Governo ulteriormente indicar.

Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema e seu affluente Brilhante — Uma viagem redonda para cada linha, a partir do Rio Pa-

raná, com escalas e ponto terminal que o Governo ulteriormente indicar.

A linha do Paranapanema só será obrigatoria depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, afim de tornar franca a sua navegação, e dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar ser augmentadas até duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviais apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu affluente Brilhante, até aos pontos que não forem francamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo de seis meses, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construcção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço da navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 meses, a contar da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas do rio Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 meses e o da linha do rio Paranapanema no prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, com os 4 navios de que trata a clausula II, e que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brazil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas épocas marcadas na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XVIII, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores, que o contractante venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario apresentará os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gosarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na producção do paiz; para effectividade da isenção de direitos apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do governo, dentro do prazo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto; devendo ser os fretes dos generos de producção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada ponto de escala e a duração da viagem serão reguladas de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, os fiscaes da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço Postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis meses que precederem á data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento do passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita á multas, que variarão de 300\$ a 1:000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tor-

ará effectiva si, a juízo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reúnem aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importância de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções a favor dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover tráfego mutuo com as empresas da viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á aprovação do Governo a fim de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipais ou quaesquer outros que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante, seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, além de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos affluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1ª da presente concorrência.

XXIV

O contractante obrigou-se a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas da navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obligatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferencia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de..... (nome do proponente).

Reimirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reemindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Observação — A clausula IV deste edital teve nova redacção, por ter sido publicada com omissão de caracter essencial.

Inspectoria Geral de Navegação, 24 de novembro de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE OBSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DO GADO, PHARMACIA, POLYCLINICA E LABORATORIO VETERINARIO, NO INTERIOR DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO, 48, SÉDE DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica prorogado por 30 dias o prazo constante do edital de 28 de novembro ultimo, para recebimento de propostas para a construção de edificios a que se refere o mesmo edital.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de dezembro de 1911. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

GABINETE DO MINISTRO

De ordem do Sr. ministro, dou sciencia a todos os interessados de que os documentos, que instruíram os requerimentos de inscrição ao concurso aberto nesta Secretaria de Estado, em virtude do decreto n. 8.899, de 11 de agosto do

corrente anno, serão restituídos pessoalmente a cada um dos interessados ou aos seus legitimos procuradores, mediante recibo nos respectivos processos.

Os interessados deverão dirigir-se ao secretario do ministro, nas horas do expediente, durante 30 dias a contar desta data.

Ministerio da Agricultura, Gabinete, 9 de dezembro de 1911. — *Eduardo Cerqueira*, secretario.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscrição do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscrição, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia tecnologica das profissões elementares e do constructor meccanico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola, *Jayme Aragão Testeira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre Indemnizadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE NOVENBRO DE 1911

Aos seis dias do mez de novembro de 1911, á 1 hora da tarde, presentes, na séde desta Companhia, á Avenida Central n. 90, accionistas representando mais da quarta parte do capital realizado, o Sr. presidente da directoria, commendador Narciso Braga, declara aberta a sessão e convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. João A. Americo Machado.

Assumindo a presidencia da assembléa o Sr. João A. Americo Machado, convidou para secretarios os accionistas Srs. Alfredo Rebouças e Alberto Silveiras.

Em seguida o Sr. Alfredo Rebouças, do ordem do Sr. presidente, procedeu á leitura da acta da ultima sessão realizada em 18 de fevereiro de 1911, que posta em discussão, não houve quem sobre ella quizesse fallar e submettida a votação foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente da assembléa declara que o fim da presente reunião é tomar conhecimento de uma proposta da directoria relativamente a seis cargos, conforme os annuncios de convocação publicados pela imprensa local.

Pedindo a palavra o Sr. P. B. de Cerqueira Lima disse que, sendo intenção sua e do seu collega commendador Narciso Braga renunciar os seus mandatos, como de factorem, em officios que se acham sobre a mesa, vinham apresentar em assembléa extraordi-

na e em época anterior á que os estatutos determinam as contas e o parecer do conselho fiscal relativos ao periodo de 1 de janeiro a 1 de novembro do corrente anno, para serem submettidos á apreciação da assembléa. Espera, porém, que isso não seja um óbice ás resoluções desta assembléa, porquanto os Srs. accionistas achariam na acta da sessão conjuncta da directoria e do conselho fiscal realizada hoje, precisos esclarecimentos sobre a gestão da directoria renunciante e sobre a situação dos negocios da Companhia, pelo que, pedia que se procedesse á leitura da referida acta para conhecimento da assembléa.

Foi feita pelo secretario Alfredo Rebouças, de ordem do Sr. presidente a leitura da acta da sessão conjuncta da directoria e do conselho fiscal realizada hoje, a qual submettida á discussão e não havendo quem sobre ella fizesse a palavra, foi posta em votação, sendo a mesma approvada por unanimidade de votos.

Achando-se sobre a mesa o parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria até o dia 1 de novembro corrente, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do mesmo e pondo em discussão e não havendo quem sobre elle quizesse fallar, submetten á votação sendo unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria.

Achando-se tambem sobre a mesa os officios dos directores resignatarios Srs. P. B. de Cerqueira Lima e commendador Narciso Braga, renunciando os seus mandatos, o Sr. presidente mandou que fossem os mesmos lidos pelo secretario Sr. Alfredo Rebouças, tornando assim a assembléa conhecimento dos referidos officios que são do seguinte teor:

Srs. accionistas — Venho nesta assembléa depositar em vossas mãos o meu pedido de exoneração de director desta companhia, cargo para o qual bondosamente me elegestes e que eu procurei desempenhar empregando toda minha actividade, todos os meus esforços enfim, para o bom cumprimento dos meus deveres. Agradeço-vos a confiança e consideração com que sempre me distinguistes, e se não correspondi melhor á vossa expectativa e aos mesmos sois os culpados, pois reconhecesteis em mim meritos que eu não tinha. Esta minha deliberação repousa tão somente na resolução de ausentar-me desta capital para tratamento de minha saúde.

Com todo meu reconhecimento e consideração me subscrevo — Att. V. Cr. Ob. — P. B. de Cerqueira Lima.

Srs. accionistas — Motivos de saúde me impedem de continuar a exercer o cargo de director desta companhia, que tenho desempenhado há perto de 16 annos e por isso vos apresento nesta assembléa a minha resignação e vos agradeço as provas de estima e consideração com que sempre me distinguistes e pelas quaes me confesso sumamente grato. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — Narciso Braga.

Submettidos á deliberação da assembléa esses dois officios, pediu a palavra o Sr. Antonio Costa Velho e disse: que como accionista desta companhia e convencido de bem interpretar o sentimento dos demais Srs. accionistas, lamentava sinceramente a resolução tomada pelos Srs. P. B. de Cerqueira Lima e commendador Narciso Braga de renunciarem os seus respectivos cargos, porque assim se via esta companhia privada do intelligente, esforçado e, portanto, valioso concurso desses dois distintos cavalheiros que com tanta dedicação e bem trabalhado pelo seu engrandecimento. Tanto mais lamentava isso quanto sentia que a assembléa não podia deixar de submeter-se aceitando as renúncias que eram apresentadas, tendo como justificativa um motivo digno de todo respeito e acatamento: a saúde. Assim, ainda que muito lhe pedisse, propunha que a assembléa aceitasse a renúncia, não o fazendo, porém, sem que

fosse consignado em acta um voto de agradecimento e louvor aos dignos directores renunciantes e ao Dr. Francisco de Oliveira Passos pelo muito que fizeram por esta companhia.

Posta em discussão esta proposta, foi unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente que ficava assim aceita a renúncia dos Srs. P. B. de Cerqueira Lima e commendador Narciso Braga, declarando mais que em acta seria lançado com toda justiça o merecido voto de agradecimento e louvor proposto pelo Sr. Costa Velho.

Declarando em seguida o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da nova directoria, explicou que a assembléa tem de eleger tres directores, visto ter sido aceita a renúncia do Sr. Dr. Francisco de Oliveira Passos, o qual foi substituido interinamente até hoje pelo accionista Sr. Anelio Rocha, conforme resolução dos dous outros directores que hoje, como a a assembléa acaba de ver, tambem resignam seus mandatos.

Declarou mais o Sr. presidente que de accordo com o artigo 15, § 1º, dos Estatutos, a votação seria feita por grupo ou grupos de dez acções, não podendo votar o accionista que tiver menos de dez acções e, para que os accionistas se munissem das respectivas cedulas, suspende a sessão por 15 minutos, findos os quaes e reaberta a sessão o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. accionistas Francisco Gonçalves Ferreira e Alipio de Mattos Lima. Recebidas pelo Sr. presidente as cedulas dos Srs. accionistas, as quaes continham cada uma no verso o numero de votos do accionista, conferidas e verificadas as cedulas, procederam á apuração os escrutinadores Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Alipio de Mattos Lima, verificando-se o seguinte resultado:

Para directores: João A. Americo Machado, 271 votos; Anelio Rocha, 281 votos; Arthur Ferreira Machado Guimarães, 281 votos; e Pedro B. de Cerqueira Lima, 10 votos.

Deixou de votar o accionista Alfredo Ruy Barboza, que possui menos de dez acções.

O Sr. presidente declarou eleitos os accionistas mais votados: Arthur Ferreira Machado Guimarães com 281 votos; Anelio Rocha com 281 votos e João A. Americo Machado com 271 votos.

O Sr. Antonio Costa Velho pedindo a palavra propoz que fosse nomeada uma comissão constituída dos Srs. commendador Narciso Braga, P. B. de Cerqueira Lima, Francisco Gonçalves Ferreira e Alipio de Mattos Lima, para conjuntamente com a mesa constituída dos Srs. João A. Americo Machado, presidente, Alfredo Rebouças e Alberto Silveiras, secretarios, assignar a presente acta.

Posta em discussão e votação esta proposta, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, levanta a sessão, mandando lavar a presente acta que, lida e approvada, vai assignada pela mesa e pela comissão acima nomeada. — João A. Americo Machado. — Alfredo Rebouças. — Alberto Silveiras. — Narciso Braga. — P. B. de Cerqueira Lima. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Alipio de Mattos Lima.

Companhia America Fabril

CERTIFICADO DE ARCHIVAMENTO NA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, se archivaram nesta repartição sob n. 3.524, os seguintes documentos referentes á Companhia America Fabril,

a saber: a acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 de setembro vigente, que alterou os seus estatutos e augmentou o seu capital; a lista nominativa dos subscritores das acções referente ao augmento do capital e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional, tambem referente ao supracitado augmento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1911. — Izidoro Campos, director. (Sobre 55500 de estampilhas.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.684 — Memorial descriptivo da invenção de um methodo e meios para fazer parar trens de estradas de ferro, em caso de perigo, para que pretendem privilegio Frank Marshall Field e David Alexander Skene, domiciliados em Melbourne, Victoria, Australia.

Este invento comprehende um processo e meios pelos quaes se póde fazer parar os comboios em posições previamente determinadas, em occasião de nevoeiro, quando os semaphoros não estejam visiveis ou quando o machinista não esteja attento aos signaes, ou ainda quando o signalheiro se descuide no exercicio da sua obrigação. O invento é applicavel tanto para posições fixas na proximidade das estações, como no caso de accidentes na via permanente, como por exemplo, quando uma ponte for arrastada por uma cheia, ou quando uma parte da linha for arrancada, ou outro comboio ou obstrução estiver pela frente; em qualquer dos casos um empregado póde avançar até uma posição conveniente e collocar parte do apparelho que constitue o objecto do presente invento, sobre uma travessa e por meio do complemento do apparelho e das disposições installadas no comboio, como se descreve adiante, póde fazer-se parar o comboio e evitar-se o desastre.

O nosso invento consiste essencialmente em fazer provisão e aproveitar para o funcionamento, o agente fluido, motor que se emprega para mover o motor da locomotiva, ou qualquer outro agente mecanico do comboio, e o invento é por conseguinte applicavel com modificações, quando se empregar como agente motor o vapor ou motores electricos; mas pela addição de um tambor com ar comprimido, situado na auto-motora, podem empregar-se com bom exito os órgãos adiante descriptos, em uma auto-motora ou locomotiva em que se utiliza como agente motor, machinas de aspiração de gaz ou outras de combustão interna. Passamos agora a descrever o invento suppondo que o vapor é agente motor da locomotiva, e afim de que o mesmo possa ser mais facilmente comprehendido, faremos referencia aos desenhos annexos, nos quaes:

Figura 1 mostra um alçado lateral (parte em corte), do apparelho que constitue uma forma de applicação do nosso invento em uma locomotiva.

Figura 2 é uma vista em planta dos órgãos installados na locomotiva.

Figura 3 é uma vista (em escala ampliada), da parte que tem o rolete na figura 1.

Figura 4 é uma planta da figura 3, com a haste e a alavanca angular de manobrar o ferrolho.

Figura 5 é um corte transversal das orelhas do supporte, através das quaes passa o ferrolho para o aferrolhamento.

Figura 6 mostra uma forma de rolete portatil, cujo emprego se descreve adiante.

Figura 7 mostra uma forma de órgãos de transmissão da acção do embolo e que se descrevem adiante.

Nestes desenhos *a* é um pequeno cylindro munido com orifícios *a*¹ de escape do ar, na sua extremidade, e também com uma pequena perfuração *a*² na base, para deixar evacuar o vapor, e impedir que se forme o vazio no cylindro *a*, pela condensação do mesmo vapor. Este cylindro contém um embolo e sua haste *b*, e acha-se montado no estrado *c* da locomotiva, comunicando por meio de um encaimento *d* com a alimentação do vapor de alta pressão, no gerador; este tubo *d* é commandado por uma torneira *e*, actuada por uma alavanca de manobra *f*, e susceptível de se abrir rápida e completamente. O embolo *b* do cylindro *a* é de acção simples, sendo preferível que seja de latão, assim como o cylindro. O embolo *b*, na parte dianteira, acha-se ligado, quer directamente pela sua haste, quer indirectamente por meio de uma alavanca ou de uma articulação (veja-se a fig. 7) com: primeiramente órgãos, taes como a alavanca *g*, que leva a valvula principal do regulador em *h*, entre o machinismo e o gerador, de maneira tal que esta valvula se pôde fechar rápida e completamente pelo movimento de avanço do referido embolo *b*. De maneira identica se faz funcionar a torneira ou as torneiras de manobra, em *i*, do freio Westinghouse (ou de qualquer outro freio), por meios mecanicos que consistem em alavancas, taes como *k*, ou outras analogas, de forma que os cepos do freio podem apertar-se, quer simultaneamente, quer um pouco depois de se ter fechado a valvula principal do regulador. Outros órgãos addicionaes, taes como alavancas *l*, ou outras identicas, communicam tambem com o apito ou aparelho de alarme em *m*, sobre a locomotiva, de forma que pelo movimento de avanço do embolo *b* faz-se funcionar o alarme.

Afim de manobrar a alavanca *f* da torneira, para admittir o vapor no pequeno cylindro *a* e no embolo *b*, empregamos quer directamente (ou como alternativa, indirectamente, por meio da acção de um cano ou de uma alavanca), uma haste vertical *n*, de preferencia com secção quadrada, e susceptível de se mover para cima e para baixo, uma extensão sufficiente para actuar a mencionada torneira do vapor, quer directamente quer indirectamente, como se acabou de mencionar. Esta haste vertical *n* termina na sua extremidade inferior em um arco metallico solidamente construido *o*, munido com uma curva extensa e bem lançada *o*¹ na sua face inferior, que tem a superficie muito lisa, de maneira que pode entrar em presa, com fricção minima, com um rolete *p*, collocado por baixo, sobre a via permanente *q*. Este arco metallico *o*, fica paralelo á linha do trajecto da locomotiva, e conserva-se suspenso, até uma distancia previamente determinada, por meio de uns casquilhos de espera *r*, sobre a haste vertical, ou, como se representa, sobre hastes verticaes addicionaes *r*, ou guias equivalentes, para assegurar o funcionamento vertical suave do arco *o*, e para conservarem o mesmo em perfeito alinhamento paralelo com a locomotiva e com a via permanente.

Sobre a superficie superior de uma travessa *s* (situada approximadamente ao centro dos carris), disponho uma caixa de construção solida *t*, em que ha uma cavilha corrediça ou ferrolho *u*, o qual é commandado por uma alavanca angular *u*¹, e por uma haste *u*², actuada por correntes, tirantes ou por um arame *u*³, da cabine dos signaes, existindo órgãos para actuarem este ferrolho no seu movimento de aferrolhamento e de desaferrolhamento, desde a cabine dos signaes, afim de tornarem activo ou inactivo o aparelho, conforme for resolvido pelo encarregado do serviço.

Nesta caixa *t* ha dois supportes *t*¹ e uma

alavanca *v* que supporta um veio *v*¹ no qual está montado o mencionado rolete *p* de ferro fundido macio, ou (se si pretender que elle seja portátil, como *p*¹ na fig. 6), de aluminio, de madeira rijá, ou de outra substancia apropriada. O rolete *p*, os seus supportes, e o veio *v*¹ estão montados na supracitada alavanca *v* com contrapeso; o rolete *p* é portanto susceptível de se mover livremente para cima e para baixo, quando o arco *o* o tocar, sempre que tiver sido tirado o ferrolho *u*, pela alavanca *u*, do signaleiro; mas quando este ferrolho *u* estiver introduzido, os supportes bifurcados de *v* que aguentam o rolete *p*, são impedidos de baixar, quando o arco *o* exerce pressão sobre o mencionado rolete, isto é, quando a locomotiva está passando sobre elle.

Sobre o arco *o* fica disposto um contrapeso ou uma mola, ou o proprio arco pode ser sufficientemente pesado para esse fim, para fazer baixar o referido rolete *p* quando o ferrolho *u* não está impedindo o seu abaixamento; e é evidente que quando este ferrolho *u* está no seu alojamento, e o rolete *p* não pôde baixar, sempre que o arco *o* entra em presa com o rolete *p*, quando a locomotiva está passando sobre elle, o arco *o* e a sua haste *n* devem mover-se verticalmente, e fazer funcionar o mecanismo, acima mencionado, dando em resultado interceptar o vapor ao machinismo, apertar os cepos de freio, e fazer soar o apito ou o aparelho de alarme, de forma que se evita o accidente.

Se acaso, como se mencionou atraz, uma ponte, por exemplo, desaparecer, e se enviar um empregado para fazer parar o comboio em occasião de nevoeiro ou de escuridão, e se, nas circumstancias ordinarias, este empregado, ou mesmo a sua lanterna, não poder ser avistada pelo machinista, fixamos por meio de grampos *w* (veja-se a figura 6) sobre uma travessa *s* entre os carris, um rolete *p*, com chumaceiras fixas *p*², que, a passagem da locomotiva, actuará sobre o seu arco *o*, fazendo parar o comboio, e impedindo que o machinista continue avançando para a parte perigosa da linha. Estes grampos *w* podem ter um orificio *w*¹, pelo qual se introduz parcialmente uma cavilha ou um prego, na travessa de madeira.

O nosso aparelho, quando applicado a uma locomotiva electrica, em lugar de abrir a entrada do vapor em *e*, será modificado no sentido de interceptar em *e* a corrente electrica dos motores, fazendo-a passar para um pequeno motor electrico em *a*, que actuará órgãos equivalentes mecanicamente aos acima descriptos como actuados pelo embolo de vapor *b*.

Ainda por outro lado, se a locomotiva for movida por uma machina de aspiração de gaz, emprega-se um pequeno cylindro com ar comprimido, que se conserva prompto para accionar o pequeno embolo *b*, em lugar do vapor do gerador, como se mencionou atraz, e o gaz pôde interceptar-se á machina principal, applicando-se os freios, e soando o alarme.

Quando se tiver de libertar o aparelho depois de ter feito parar o comboio, deve o pessoal baixar a alavanca *f*, e o fluido operativo fica assim interceptado; deve pois abrir-se a valvula ou torneira *a*¹ (figura 2), a fim de permittir que do pequeno cylindro *a* se escape algum ar aprisionado, quando o embolo voltar para traz. Deve introduzir-se uma manivella *b*¹, convenientemente tallada na parte entalhada *b*² da haste do embolo, comprimindo-se este embolo para traz dentro do cylindro *a*, o que faz libertar assim as peças *i*, *m*, e *h*. De maneira identica, podem collocar-se órgãos que desviem a corrente electrica do seu solenóide ou inductor, quando deixe de ser necessaria a energia da mesma na auto-motora movido electricamente;

REIVINDICAÇÕES

1.^a O processo que se descreve para fazer parar os comboios em occasião de perigo, que consiste essencialmente no emprego de aparelhos que entram em presa, installados respectivamente na via permanente e na locomotiva, afim de fazerem funcionar o vapor, ou o outro agente fluido motor que se emprega na locomotiva, de forma a mover um embolo que actua um mecanismo apropriado para interceptar ao machinismo, a pressão do vapor ou do outro fluido, afim de applicar os cepos de freio, e de fazer soar o apito ou outro alarme, essencialmente da maneira e para os fins mencionados.

2.^a O processo que se descreve para fazer parar os comboios em occasião de perigo, que consiste essencialmente em empregar uma combinação de mecanismos que entram em presa, installados respectivamente na via permanente e na locomotiva, para permittir a admissão de um fluido activo, tal como o ar, de um deposito para um cylindro, a fim de mover um embolo que este encerra, o qual faz actuar o mecanismo que intercepta o vapor para os machinismos, applicar os cepos de freio do comboio, e abrir o apito ou outro alarme, essencialmente da maneira, e para os fins que se mencionam.

3.^a O processo que se descreve para fazer parar os comboios em occasião de perigo, que consiste essencialmente em empregar uma combinação de mecanismos que entram em presa, installados respectivamente na via permanente e na auto-motora, para permittir a admissão de um fluido activo, tal como o ar, de um deposito para um cylindro, afim de fazer deslocar para a frente um embolo, que se acha em communicação com um commutador, de maneira a interceptar a corrente electrica do motor, e fechando um interruptor de maneira a fazer funcionar os freios, e soar um alarme, essencialmente da maneira e para os fins mencionados.

4.^a Em órgãos para fazer parar os comboios em occasião de perigo, a combinação de: um arco metallico montado em uma haste, e susceptível de se mover verticalmente; órgãos installados na via permanente para obrigarem o referido arco e sua haste a elevar-se; órgãos communicando com a cabine dos signaes, para commandarem o aferrolhamento e o desaferrolhamento das respectivas peças; meios para utilisarem o movimento do arco e da sua haste, com o fim de permittirem a admissão de um fluido activo em um cylindro; um embolo dentro deste; e órgãos por meio dos quaes o movimento do embolo para a frente actua interceptando o vapor aos machinismos, apertando os cepos de freio, e abrindo o alarme da locomotiva, essencialmente da maneira e para os fins mencionados.

5.^a Em órgãos para fazer parar comboios em occasião de perigo, a combinação de: um arco metallico montado em uma haste, e susceptível de se mover verticalmente; órgãos installados na via permanente para obrigarem o referido arco e sua haste a elevar-se; órgãos communicando com a cabine dos signaes, para commandarem o aferrolhamento e o desaferrolhamento das respectivas peças; meios para utilisarem o movimento do arco e da sua haste, com o fim de permittirem a admissão de um fluido activo em um cylindro; um embolo dentro deste; e órgãos por meio dos quaes o movimento do embolo para a frente actua um interruptor, interceptando a corrente propulsiva electrica do machinismo da auto-motora, e fecha um interruptor, fazendo funcionar os cepos de freio, e obrigando a soar o alarme, essencialmente da maneira e para os fins mencionados.

6.^a Em órgãos para fazer parar os comboios em occasião de perigo, a combinação de: um rolete portátil, tal como *p*¹, um

grampo ou suporte para o mesmo, tal como *w*, susceptível de se fixar sobre uma travessa, tal como *s*, e um arco, tal como *o*, que entra em contacto com o referido rolete, afim de actuar na mesma, o mesmo instalado na locomotiva do comboio, essencialmente da maneira e para os fins mencionados.

7.ª A combinação e disposição geral das diferentes partes, que constituem um aparelho completo para fazer parar os comboios em occasião de perigo, essencialmente da maneira e para os fins mencionados, e da forma como está representado nas figuras 1, 2, 3, 4 e 7 dos desenhos annexos.

8.ª A combinação e disposição geral das diferentes partes, formando um rolete portátil de manobra, essencialmente da maneira, e para os fins mencionados, e da forma como se acham representado na figura 6 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911. — P. p. *Loderc & Comp.*

2. 6.685 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de relhas de arado ajustáveis*, para que pretende privilegio *Nels Liner Olson, domiciliado em Butte, Estado de Montana, Estados Unidos da America.*

Esta invenção é um aperfeiçoamento em arados, e um dos seus objectos é uma construção nova de relha, e meios pelos quaes a mesma pôde ser supportada de modo tal que possa ser ajustada tanto lateral como verticalmente na sua ponta de modo a regular a profundidade do sulco, bem como a direcção do ataque lateral do terreno, e a invenção consiste em novas construções e combinações das partes, como se descreverá abaixo.

Nos desenhos, a fig. 1, é uma vista lateral pelo lado da chapa de encontro, de um arado trazendo os meus aperfeiçoamentos; a fig. 2 é uma vista em plano da relha montada numa aiveca (esta representada parcialmente), a fig. 3 é uma secção horizontal da parte da relha que tem um recesso; a fig. 4 é uma vista lateral da relha montada numa aiveca (esta representada parcialmente); a fig. 5 é uma secção horizontal pela linha 5-5 da fig. 4; a fig. 6 representa a cunha, desmontada; a fig. 7 representa uma elevação posterior da relha; a fig. 8 representa uma variante de construção de relha cuja chapa lateral se prolonga para cima para formar um cutello; a fig. 9 é uma perspectiva da relha; a fig. 9ª é uma vista em plano da parte anterior da relha; a fig. 10 mostra em perspectiva uma variante do relha; a fig. 11 é uma secção transversal mostrando uma variante dos meios de fixação; e a fig. 12 é uma secção pela linha 12-12 da fig. 9.

Na fig. 1, o apo A com o seu olhal B, a aiveca C, e a chapa de encontro D podem ser da construção usual. O supplemento E da aiveca é também da construção ordinaria no seu todo, e pôde ser fixado na aiveca pelo modo usual, e o olhal B é um olhal commum.

De ordinario o ajustamento de um arado quer em relação á profundidade do sulco, quer em relação á direcção do ataque lateral do terreno, tem sido até hoje feito mudando-se o ponto de ligação do varão de tracção por meio de um olhal universal (ou leque) de construção ordinaria e muito conhecido pelos agricultores. Segundo a invenção, este ajustamento do arado em relação á profundidade do sulco e á direcção do ataque lateral do terreno obtém-se por meio da minha relha aperfeiçoada, montada e ajustada pelo modo que se descreverá abaixo.

Como mostra o desenho, a aiveca C tem do lado da chapa de encontro um flange vertical E¹ em que está formada uma abertura E² por onde passa um parafuso F que fixa por modo ajustavel a ponta amovivel do arado ao flange vertical E¹ da aiveca C em conformidade com a invenção.

A relha G tem a chapa lateral G¹ que pôde ser prolongada para cima, querendo-se, como representa a fig. 8, para operar como cutello para cortar herva, e a relha tem também numa parte do seu corpo G² um recesso G³ para receber a ponta da aiveca E e na extremidade anterior da ponta está formado um gume G⁴ prolongado lateralmente.

Na extremidade posterior tem a chapa lateral G¹ um rasgo longitudinal G⁵, que tem um recesso G⁶ na face externa da chapa lateral G¹, e este rasgo recebe o parafuso F, e o recesso G⁶ recebe a cabeça excêntrica F¹⁰ que, fazendo-se girar o parafuso F, opera para levantar ou abaixar a extremidade posterior da relha G em relação á aiveca e assim levantar ou abaixar a extremidade anterior da relha para regular a profundidade do sulco, como se comprehenderá pelo desenho.

Entre a chapa lateral G¹ da relha e o flange E¹ da aiveca E está intercalada uma cunha H, com um rasgo longitudinal H¹ para receber o parafuso de modo que a cunha pôde ser ajustada para a frente ou para traz entre as ditas partes G¹ e E¹, para se obter um ajustamento lateral da extremidade anterior da relha G, como se comprehenderá pelo desenho (veja-se especialmente a fig. 2).

Uma arruela F¹ no parafuso F, entre a porca F² e o flange E¹ da aiveca, apresenta um suporte amplo para a porca e permite o ajustamento conveniente das partes e as mantém na posição que se desejar. Por estes meios pôde-se effectuar qualquer ajustamento desejado, por diminuição que seja, da extremidade anterior da relha, quer lateral quer verticalmente, de modo a obter-se que a ponta ataque lateralmente o solo conforme o ajustamento lateral da extremidade da ponta; e regulando-se a profundidade pelo ajustamento vertical da ponta, girando-se o parafuso F dentro da abertura E².

O recesso G³ (fig. 3) é formado para se adequar a quaesquer alterações no comprimento da aiveca desde a sua ponta até ao rasgo E², e também para facilitar a junção das partes.

Pôde ser preferivel, especialmente para emprego em solos argilosos, fender a chapa do topo da relha G desde a extremidade posterior em G¹⁰ em linha com a face interna do flange vertical G¹ da relha, para que a beira da dita chapa do topo opere como mola no ajustamento vertical da relha em relação á aiveca, e prefiro nesta construção dar á beira posterior da dita chapa de topo uma forma tal que coincida com a face superior da aiveca na sua junção com esta, como se vê no desenho. Entretanto, é evidente que se se desejar a dita chapa de topo pôde, como se vê na fig. 10, deixar de ser fendida em G. Em vez de empregar a cabeça excêntrica F¹⁰ de parafuso para levantar e abaixar a relha, posso empregar a construção representada na fig. 11, em que a abertura E¹² por onde passa o parafuso é alongada verticalmente, de modo que o parafuso pôde ser apertado mais acima ou mais abaixo na dita abertura para se obter o ajustamento vertical da relha.

Quando for necessario substituir uma relha gasta por outra nova, bastará afrouxar a porca F² e puxar para a frente, visto que o rasgo G⁵ é aberto pelo lado de traz. Coloca-se a relha nova, fazendo-se a operação em sentido contrario.

Pelo motivo já citado, é preferivel prolongar o rasgo G⁵ até a extremidade posterior da relha, mas é claro que pôde ser feito como se vê na fig. 10, o que não implica desvio dos principios da invenção.

Note-se que no ajustamento vertical da relha, para cima ou para baixo, até o limite maximo, a chapa de encontro, rasgo e aiveca do arado ficam nas suas posições normaes, emquanto que no ajustamento quer por meio de olhal universal (ou leque), já citado, quer por uma roda perto da frente do apo, o arado se

apoiará na ponta da aiveca na extremidade posterior da chapa de encontro, produzindo um movimento pouco firme do arado, muito incommodo para o conductor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª Uma relha de arado tendo um gume direito á frente, e um recesso por detrás deste gume, e uma chapa lateral vertical com um rasgo longitudinal prolongado até á extremidade posterior, combinada com uma aiveca tendo a extremidade da frente encaixada no recesso da relha, e um flange vertical que acompanha a chapa vertical da relha tendo no dito flange um furo para parafuso; uma cunha entre a chapa vertical da relha e o flange vertical da aiveca com um rasgo longitudinal coincidindo com o furo no flange e com um rasgo na chapa da relha; um parafuso de fixação que passa através da dita cunha; chapa lateral da relha e flange da aiveca tendo o dito parafuso cabeça excêntrica operando sobre a face exterior da relha; tudo substancialmente como se descreveu, com o fim de se poder ajustar vertical e lateralmente a relha na sua extremidade anterior, substancialmente como se descreveu;

2.ª Uma relha amovivel de arado tendo na sua frente um gume prolongado lateralmente, em combinação com meios para fixar a dita relha no seu lugar com capacidade para ajustamento lateral e vertical da sua extremidade anterior, substancialmente como se descreveu;

3.ª Uma aiveca de arado combinada com uma relha amovivel que lhe está applicada, e dispositivos intermedios entre a relha e a aiveca, pelos quaes pôde ser ajustada vertical e lateralmente a antemidade anterior da relha;

4.ª Uma aiveca de arado e uma relha amovivel montada na aiveca em combinação com um parafuso, que liga a relha á aiveca e adaptado a permittir ajustamento lateral e vertical da relha na sua extremidade anterior, substancialmente como se descreveu;

5.ª Uma aiveca de arado em que está montada uma relha amovivel e ajustavel lateralmente na extremidade anterior, em combinação com meios para fixação da relha na aiveca e uma cunha posta entre a aiveca e a relha para que esta possa ser ajustada em relação á aiveca, substancialmente como se descreveu;

6.ª Uma aiveca de arado com um flange vertical, em combinação com uma relha tendo um recesso para receber a aiveca e tendo também uma chapa vertical contigua ao flange da aiveca e com um parafuso ligando o flange e a chapa, tendo este parafuso uma parte excêntrica por cujo meio a relha pôde ser ajustada para cima ou para baixo na sua extremidade anterior, substancialmente como se descreveu;

7.ª Uma relha de arado tendo á frente um gume largo e tendo uma chapa lateral vertical prolongada até á sua extremidade posterior e tendo esta chapa um rasgo longitudinal aberto na extremidade posterior da dita chapa em combinação com uma aiveca cuja extremidade anterior entra na relha e que tem um flange contiguo á chapa vertical da relha, e com um parafuso ligando a chapa e o flange e passando pelo rasgo na chapa da relha, substancialmente como se descreveu;

8.ª A combinação de uma aiveca de arado, uma relha amovivel montada na dita aiveca; um parafuso ligando a aiveca e a relha, e tendo dispositivo para ajustar a relha verticalmente em relação á aiveca, substancialmente como se descreveu;

9.ª Uma relha de arado tendo á frente um gume largo, e por detrás deste um recesso, e tendo uma chapa lateral lateral, em combinação com uma aiveca cuja extremidade anterior entra no recesso da relha e tendo um flange vertical contiguo á chapa vertical lateral da dita relha, e uma cunha entre a chapa

vertical da relha e o flange vertical da aiveca, substancialmente como se descreveu :

10°. A combinação de uma relha de arado, tendo esta relha um recesso e uma chapa vertical lateral; uma aiveca cuja extremidade anterior entra no dito recesso e tendo um flange vertical contíguo à chapa vertical da relha; um parafuso ligando o dito flange vertical à dita chapa lateral e tendo uma parte excêntrica por cujo meio se ajustam verticalmente as ditas partes reciprocamente; e uma cunha operando entre o dito flange e a dita chapa, substancialmente como se descreveu;

11°. A combinação de uma relha de arado, tendo esta relha um recesso e uma chapa vertical lateral e sendo a chapa de topo do dito recesso solta em uma distancia desde sua extremidade posterior, pelo que pôde operar como mola uma aiveca cuja extremidade anterior entra no recesso da relha e tendo flange vertical; um parafuso ligando o dito flange à chapa lateral da relha fixando estas partes com capacidade para ajustamento vertical, e uma cunha operando entre o dito flange e a dita chapa, substancialmente como se descreveu;

12°. Uma aiveca de arado em combinação com uma relha amovível que lhe está applicada, e que tem um recesso para receber a ponta da dita aiveca; sendo a parede do topo do dito recesso solta em uma distancia desde a sua extremidade posterior, pelo que pôde operar como mola, um parafuso que atravessa a relha e a aiveca e fixando estas partes, e com capacidade para ajustamento vertical, e uma cunha operando entre a relha e a aiveca e adaptada a ajustar a relha lateralmente, substancialmente, como se descreveu;

13°. Uma relha amovível de arado em combinação com uma aiveca a que está applicada a dita relha; um parafuso ligando a dita relha à aiveca e tendo uma parte excêntrica servindo para ajustar a relha verticalmente; e meios para ajustamento lateral da relha em relação à aiveca, substancialmente como se descreveu;

14°. A combinação da aiveca do arado, uma relha ajustavel applicada à dita aiveca; meios para ajustamento vertical da extremidade anterior da relha; e meios para ajustamento lateral da mesma extremidade, substancialmente como se descreveu;

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911. — P. P. Leclerc & Comp.

N. 6.687 — Memorial descriptivo da invenção de um processo e aparelho para a extracção de minérios, resíduos metallicos e analogos, para que pretende privilegio Dr. Wilhelm Cünther, domiciliado em Cassel, Alemanha.

O invento descripto neste memorial consiste num processo para a extracção de minério e residuos metallicos, bem como no tratamento de todos os outros corpos que se formam na solução pela acção de acidos e saes, com ou sem influencia de gazes, e consiste, especialmente em que o material a tratar, fica disposto em monticulos, que são humedecidos pela solução, soffrendo os mesmos a acção de uma corrente de gaz sob pressão. As lixivias que escorrem podem ser utilizadas mais de uma vez e aproveitadas para o tratamento ulterior.

Osapparelhoss que são necessários para a execução deste processo são construídos de uma maneira simples. Como não é necessário que a materia prima fique completamente coberta pela lixivia, tem-se apenas em vista as paredes lateraes, afim de evitar a queda da materia prima. As bases sobre as quaes são accumulados os minérios estão dispostas por tal forma que permitem por um lado a condução de gazes e, por outro, dá origem a uma ligeira extracção do liquido contido.

Convém observar que não é necessaria a mudança dos apparelhoss. Em sua virtude pode em cada destes apparelhoss serem tratados consideraveis quantidades de materias primas. Com isto não se poupa só espaço, mas sim o tempo e o modo de tratamento, que, nos processos hoje em uso e que são effectuados em apparelhoss pequenos, têm grande importancia.

Para muitos casos é necessario seccar e aquecer os minérios antes de seu tratamento por meio de gazes, afim de que a lixivia possa combinar-se intimamente com a materia prima ou infiltrar-se na sua massa.

Mais tarde o calor é produzido pela captação do oxygenio durante a introdução de ar e, finalmente, o desenvolvimento de calor augmenta correspondentemente á medida que se côrte a condução de lixivia no monticulo de minério. Em consequencia do calor, tem lugar, em vista da evaporação, uma concentração da solução, precipitando-se ao mesmo tempo o ferro e separando-se os saes.

No desenho estão representados dous apparelhoss appropriados para o processo e que se acham schematicamente em côrte transversal.

Sobre uma superficie impermeavel, disposta de qualquer maneira, colloca-se por camadas o material a tratar até assumir a forma de monticulos. Quanto maior for a superficie e quanto maior for o angulo de declive do material, maior será o numero de toneladas do material accumulado sobre a superficie do metro quadrado. A fig. 3 mostra schematicamente a disposição do monticulo erguido. Carregando uma parte desta base 1, 2, 3 e 4, pode-se immediatamente começar a operação de extracção, ao passo que se pode ir accumulando constantemente material novo pelos lados 3 e 4. A lixivia que escorre de 1, 2, 3 e 4 pode mais tarde ser trazida sobre os novos monticulos accumulados de 3, 4, 5 e 6, em cuja virtude o metal, que se não precipita, se afasta na direcção do lado onde se effectua a accumulacão. Terminadas as reacções químicas em 1, 2, 3 e 4, administra-se agua de lavagem que é trazida do campo visinho 3, 4, 5 e 6, ao passo que no intervalo se accumula um novo campo em 5 e 6, que torna a receber a lixivia. Estão mostradas para que se conheça a disposição que permite approximar-se constantemente por baixo da superficie, e que indica como os gazes são removidos e como podem ser observados os phenomenos chimicos que tem lugar no material. As substancias a extrahir são humedecidas com uma correspondente quantidade de liquido extractor. Succede com isso que o material alcança um grão humedecido de humidade, ou, em outros termos, que o material não fica completamente coberto pelo liquido. Como liquidos lixiviosos, podem-se empregar todos os acidos organicos e inorganicos e seus saes. Não é necessario incondicionalmente que os acidos e saes escolhidos produzam ou gerem oxygenio, contudo saes semelhantes podem ser addicionadas em occasião conveniente.

A fim de se poder effectuar uma infiltração a mais intima possível na materia prima, esta necessita ser seccada e aquecida antes de submittida á acção do liquido.

No material alinhado e disposto em monticulos são introduzidos gazes. A escolha de gazes e a maneira e o processo da condução obedecem ao fim em vista da extracção e dos materiais empregados. Podem ser insuflados em condições frias ou quentes o ar, oxygenio, acido sulfureo, chloro, gazes salinos, acido carbonico, ammoniacal, acido sulfidrico, etc.

Na forma de execução do dispositivo conforme a fig. 1, a superficie impermeavel *a*, que assenta immediatamente sobre a terra, é constituída por cimento armado, asphalto ou lagedo com ligações impermeaveis.

Ella pode naturalmente ser feita de madeira, metal, lagedo ou semelhantes e a sua

e colhi depende de circumstancias, porém de forma que não fique avariada pela acção da lixivia. Por baixo e ao lado da superficie *a* encontram-se as camaras *b*, as quaes, como já se disse, se destinam para a condução de gazes, para a prova dos phenomenos chimicos e para o escoamento da lixivia, bem como para a remoção dos residuos.

Estas camaras devem naturalmente ser formadas com um revestimento á prova de agua, por forma a não haver absorção da lixivia. Na referida forma de execução, como se vê no lado esquerdo da fig. 1, está disposta por baixo da superficie *a*, uma camada isoladora *c*, a qual penetra na parede *d* da camara *b* e ainda avança um bocado para o interior, de modo que a lixivia que goteja possa escorrer por uma goteira *e*. Na forma de execução da fig. 1 está executada a superficie *a* na parede *d* da camara *b* e constitue aqui um canto *f*, no qual goteja a lixivia que corre reunida num goteira *e*. Na forma de execução da referida fig. 1 estão dispostos, para a condução de gazes, tubos *g*, que jazem sobre a superficie *a*. Esta condução, como já se disse acima, pode ser effectuada por intermedio das camaras *b*.

O dispositivo, segundo a fig. 2, consta de abobadas *h*, que decaçam sobre paredes ou pilares *i*. Obtem-se a condução da lixivia ou por meio das saliencias *k*, as quaes jazem immediatamente por baixo da camada isoladora *l*, como mostra o pilar medio da fig. 2 ou por meio de uma camada isoladora *m*, estabelecida em qualquer local conveniente na parede (fig. 2 á direita). Esta camada sobresahe de ambos os lados e a lixivia, que corre, é conduzida para as goteiras *e*, como se mostrou na forma de execução já referida. Nestas abobadas dá-se por si a divisão da superficie interior em secções separadas.

A abobada na fig. 2 á esquerda mostra um dispositivo, o qual serve para afastar os residuos. Existe na cobertura da abobada uma sahida *n*, construída correspondentemente, a qual é fechada impermeavelmente por um fundo *o* de uma maneira appropriada. Quando se queira remover as escorias ou residuos, abre-se a tampa *q* e pelo orificio *n* precipita-se o material na camara *b* dentro de zorras ou carrinhos dispostos na mesma camara.

A condução de gazes pôde ser feita de maneira designada á direita da fig. 1. Existe na abobada *h* um poço *p* onde se fecha o conducto de gazes. Este poço *p* atravessa a abobada *h* e é coberto por meio de uma tampa destinada a impedir a infiltração da lixivia e do material a tratar.

Pôde-se dispor este dispositivo de modo que possa encaixar-se por baixo na sahida *n*.

Damos em seguida as seguintes equações para que se conheçam os phenomenos chimicos que têm lugar durante o processo. É preciso observar que, do interminavel numero de reacções chimicas que tem lugar nesse processo multiplo, são representadas apenas umas poucas e na sua grande maioria constituindo apenas os productos finais :

- 1) $2F + SO_4 + 2H_2O + O = Fe_2O_3 + 2H_2SO_4$
- 2) $FeSO_4 + FeCl_2 + 2H_2O + O = Fe_2O_3 + H_2SO_4 + 2HCl$
- 3) $2FeCl_2 + H_2SO_4 + 2H_2O + O = Fe_2O_3 + 4HCl + H_2SO_4$
- 4) $CuS + 2HCl + O = CuCl_2 + H_2SO_4$
- 5) $CuS + xH_2SO_4 + O = CuSO_4 + xH_2SO_4$
- 6) $CuS + CuCl_2 + H_2O + O = Cu_2Cl_2 + H_2SO_4$
- 7) $2Cu_2Cl_2 + 2FeCl_2 + O = 4CuCl_2 + Fe_2O_3$
- 8) $CuS + 2NaCl + O = CuCl_2 + Na_2SO_4$
- 9) $CuS + CaCl_2 + O = CuCl_2 + CaSO_4$
- 10) $Cu_2S + 2Fe_2(SO_4)_3 + 5H_2O + O = 2CuSO_4 + 2Fe_2O_3 + H_2SO_4$
- 11) $2CuS + 2CuCl_2 + 2CuCl_2 + 2FeCl_2 + 2H_2O + O = 4CuCl_2 + 2CaSO_4 + Fe_2O_3 + 4HCl$
- 12) $6CuS + Fe_2Cl_6 + H_2O + O = 2FeCl_2 + CuCl_2 + H_2SO_4$
- 13) $2FeS_2 + 4CaCl_2 + 4H_2O + O = 4CaSO_4 + 8HCl + Fe_2O_3$

- 14) $\text{Ag}_2\text{S} + 2\text{NaCl} + \text{O}_2 = 2\text{AgCl} + \text{Na}_2\text{SO}_4$.
 15) $2\text{Ag}_2\text{S} + 2\text{FeCl}_2 + 2\text{H}_2\text{O} + \text{O}_2 = 4\text{AgCl} + 3\text{H}_2\text{SO}_4 + \text{Fe}_2\text{O}_3$.
 16) $(\text{FeAs}_2, \text{FeS}_2) + 5\text{H}_2\text{O} + \text{O}_2 = 2\text{AsO}_4\text{H}_3 + \text{Fe}_2\text{O}_3 + 2\text{H}_2\text{SO}_4$.
 17) $\text{ZnS} + \text{CaCl}_2 + \text{CaCO}_3 + \text{O}_2 = \text{ZnCl}_2 + \text{CaCO}_3 + \text{CaCO}_3$.

Quanto maior a absorção do oxygenio, maior é o calor que se apodera da massa de minerio. Para determinar um aquecimento uniforme, é necessario introduzir e aspirar o ar dos monticulos de minerio, para que desta maneira as camadas inferiores de minerio que, em consequencia da presença de agua, ficam ou estão frias, se aqueçam pelo tratamento mediante ar quente. Nos minerios contendo enxofre, pôde-se elevar correspondentemente a temperatura nos monticulos, fazendo cessar a condução da lixivia, em cuja virtude se produzem outras decomposições e combinações dos sais e do minerio.

Muitos saes e corpos têm a propriedade de funcionarem como corpos oxygenados e allogenios. A este grupo pertencem as combinações ferruginosas, as de cobre e semelhantes e também os diferentes e acima referidos metaes preciosos. Quando não existem esses allogenios e os que exercem a função de oxygenio, são os mesmos adicionados de qualquer maneira conveniente, devendo a sua escolha ser tal que, no decurso do processo, não se precipitem, mas que possam facilmente ser readquiridos.

De igual modo é necessario regular convenientemente a capacidade de ferro da lixivia que entra em acção. Quanto maior for o conteúdo de enxofre no minerio, maior deve ser a quantidade de ar a introduzir e mais acidas devem ser as lixívia. O conteúdo de ferro na lixivia regula-se segundo o conteúdo da materia prima nos sulfitos, contendo ferro segundo o periodo da influencia sobre o minerio e segundo a introdução de ar. Sendo pequena a introdução de ar, e sendo muitos os sulfitos, haverá augmento em sulfatos de ferro; pelo contrario, sendo grande a condução de ar e pequeno o numero de sulfitos, haverá decrescimento.

Em virtude do conteúdo de ferro ha a regular convenientemente a lixivia que entra em acção. Si o conteúdo de enxofre da materia prima for pequeno para o destigamento de bases, pôde-se acrescentar pyrite aos monticulos ou tem lugar uma addição á lixivia de sulfatos de ferro que se desejarem, ou é o enxofre introduzido em forma de gaz, como acido sulfuroso ou acido sulphydrico juntamente com o ar injectado. Pela passagem das lixívia acidas sobre o minerio basico ou pela addição de substancias basicas ao minerio, regula-se o conteúdo para o acido sulfurico livre. O conteúdo de chloro nas lixívia do começo e do fim fica apenas alterado em pouco pela separação de combinações de chloro soluveis com difficuldade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo para a lixiviação de minerios, residuos metallicos e analogos mediante humedecimento com lixivia e tratamento por gazes, caracterizado pelo facto de que as materias são submettidas á lixiviação em grandes quantidades sobre uma superficie aquosa ou contendo a lixivia.

2.º Uma forma de execução do processo conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o ar é de tempos a tempos aspirado pelo lado inferior do material empilhado para a transmissão do calor das camadas superiores para as inferiores, por intermedio do ar que se precipita.

3.º Uma forma de execução do processo conforme as reivindicações 1 a 2, caracterizada pelo facto de que a materia prima humedecida é em primeiro lugar seccada e aquecida, afim de favorecer a impregnação com lixivia não diluida.

4.º Uma forma de execução do processo conforme as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto de que as materias primas são adicionados compostos contendo oxygenio.

5.º Uma forma de execução do processo conforme as reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo facto de que para se augmentar a capacidade sulfear da pyrite ou sulfato de ferro, se faz passar através da corrente de ar acidos sulfurosos e agua sulfurea.

6.º Um apparelho para a execução do processo consoante as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de que por baixo ou ao lado da superficie humedecedora existem conductos para o transporte de gazes e para a observação dos phenomenos chimicos nas materias primas.

7.º Uma forma de execução do apparelho conforme as reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo facto de que a base está dividida em compartimentos especiaes cada um dos quaes tem um escoadouro especial para a lixivia.

8.º Uma forma de execução do apparelho conforme as reivindicações 1 a 7, caracterizada pelo facto de que para a condução de gazes está estabelecido sobre a base um systema de tubos.

9.º Uma forma de execução do apparelho conforme as reivindicações 1 a 8, caracterizada pelo facto de que a superficie é constituida por arcos de abobadas, os quaes são cobertos por uma camada contendo lixivia em solução na agua.

10. Uma forma de execução do apparelho conforme as reivindicações 1 a 9, caracterizada pelo facto de que na superficie estão dispostos pozos para afastar os residuos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911. — Por prouração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.804 — *Memorial descriptivo (relatorio), acompanhando um pedido de privilegio por 15 (quinze) annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — novo elemento de construção denominado Mellite — invenção de Luiz de Mello Marques, brasileiro, residente no Rio de Janeiro, Brazil*

Descripção — Consiste a presente invenção em — novo producto industrial applicavel a construcções civis e outras, denominado Mellite — obtido por processo de minha invenção aqui descripto, o qual dá-lhe qualidades caracteristicas e distinctas, taes como: impermeabilidade, agglutinação, compressibilidade, dureza, tenacidade e outras em grãos variaveis, dentro de certos limites, a vontade. O processo consiste na applicação do brai a quente ou a frio, como adiante se explica, convenientemente concentrado, só ou em mistura com areia, terra ou pedra moída ou britada ou outros corpos miúdos ou pulverulentos quaesquer. Denomino brai, para os effeitos desta invenção, o producto, em qualquer estado, solido, liquido ou pastoso, obtido pela concentração ao fogo ou evaporação, ao grão desejado, do alcatrão de hulha, pixe, ou outros productos empyreumaticos quaesquer semelhantes. Os seus fins principaes são: impermeabilizar e consolidar revestindo, em forma de pintura, argamassa, agglomerados, concretos e blocos, os logares onde for applicada, taes como a titulo de exemplo, ruas, estradas, parques, passeios, alamedas, pateos, jardins e pavimentos quaesquer, bem como obras civis e militares. Assim são tres os modos de applicação e uso: 1º) liquido, a quente, revestindo, impermeabilizando e consoli-

dando pelo resfriamento; 2º) pastoso e estado de argamassa e concreto a quente quando de mistura com areia, terra ou outros corpos meudos ou pulverulentos quaesquer, revestindo, impermeabilizando e consolidando, pelo resfriamento; 3º) solido, a frio, constituindo blocos moldados a vontade e previamente quente (quando no 1º ou 2º estados), após comprimidos mecanicamente a grão desejado; cujos blocos podem ser agrupados ou reunidos e ajustados pelo meio da propria Mellite ou com qualquer outra argamassa ou elemento corrente de embogo ou ligação, constituindo assim novo elemento de construção ou de revestimento, impermeabilização e construção, de solos e outros logares e obras. Enfim, reivindico como caracteristica ou pontos constitutivos do privilegio, o seguintes:

1º, o novo producto industrial, denominado Mellite, applicavel em tres estados diferentes, para revestir, impermeabilizar, consolidar e construir, tendo o brai por elemento principal, isto é, de ligação, agglomerador, agglutinante;

2º, a nova applicação do brai, para obtenção dos resultados descriptos;

3º, o novo meio (processo) facultado pela Mellite, para conservação, reparo e construção de, a titulo de exemplo, ruas, estradas, calçadas, predios, fortalezas, outras obras publicas ou particulares, civis ou militares, pelas formas ditas;

4º, o novo meio ou processo descripto denominado Mellite, para agglomerar areia, terra ou outros corpos meudos ou pulverulentos, existentes ou não no logar da applicação, constituindo revestimento impermeavel e consolidante;

5º, o novo meio ou processo descripto denominado Mellite, para agglomerar areia, terra ou outros corpos meudos ou pulverulentos, existentes ou não no logar da applicação, constituindo argamassa intermediaria, concretos e agglomerados diversos para construcções; e,

6º, o novo meio ou processo descripto denominado Mellite, para agglomerar areia, terra ou outros corpos meudos ou pulverulentos, existentes ou não no logar da applicação, constituindo blocos solidos para construcções, e o que vulgarmente se denomina telha para cobertura das construcções.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1911. — O inventor, *Luiz de Mello Marques*

N. 6.812 — *Memorial descriptivo acompanhando o pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um palito para phosphoros; applicando «papel, massa de papel» ou «papelão», preparados a base de nitrato de potassio, ou juntamente com outras materias gordurosas ou resinosas». Invenção de Nicolao Ugolinucci Savini, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital*

Na fabricação de phosphoros, como é feita até agora, o palito entra como elemento essencial, e esse palito é, até agora de madeira ou cera.

A invenção consiste no emprego do papel, massa de papel, ou papelão, preparados ou trabalhados da maneira que abaixo descrevo, para obter um palito industrialmente novo, e que pratica e economicamente substitue o palito de pão, ou cera.

Para isso, servindo-me de qualquer classe do papel e utilizando-me de apparelho conveniente, obtenho que o papel — á proporção que é enroliado forte-

mente para adquirir a rigidez necessaria á creação do *palito*, tempo em que o *palito* adquire também logo a forma desejada, isto é, quadrada, redonda, cylindrica, ou exacta, conforme as formas applicadas ao *apparelho*, — seja impregnado em *banho* de agua e nitrato de potassio, cuja solução varia conforme a qualidade do papel, isto é, conforme a maior ou menor existencia de colla no papel. Depois de secando o comprimido, já obtido, por acção de vapor e produzida no dito *apparelho*, submetto o comprimido a um *banho* de estearina ou parafina só, ou misturadas com carnaúba, ou outra materia gordurosa ou resinosa apta a produzir a *chamma*.

Assim, depois de preparado o *palito* pela forma exposta, e depois de livral-o das excrecencias provenientes do ultimo *banho* e o que se effectua em uma operação do dito *apparelho*, — é o *palito* resfriado naturalmente e afinal cortado por *apparelho* commum do comprimento que aquelle *palito* deve ter, para que, prompto, seja apto a receber a massa phosphorica.

O *palito* assim creado é bastante resistente, mais delgado, mais economico e de combustão muito mais superior ao de *páo*, — apresentando semelhança ao de *cêra*.

Além disso, submettendo, ou não, o *palito* ao segundo *banho*, isto é, ao *banho* de substancia gordurosa ou de resinosa, obtenho duas especies diversas de *palitos*: — a especie destinada a phosphoro para uso commum, isto é, produzindo *chamma*, e que é obtida pela applicação do segundo *banho*; e a especie destinada a phosphoro para uso especial dos fumantes e resistente a qualquer vento, isto é, produzindo fogo sem *chamma*, — e que é obtida pela não applicação do segundo *banho*.

Das amostras que apresento ver-se-ha o que praticamente obtenho e desde logo suas vantagens e economia, determinando certamente a accitação e preferencia dos consumidores.

O *apparelho* do qual fiz menção consiste no seguinte:

Servindo-me de papel, de preferencia em bobinas, este, no acto que desenrola por meio do *cylindro*, chega a outro *cylindro*, deante do qual se acha collocada uma *faca*, que corta o papel da largura correspondente á espessura do *palito* que se deseja.

Este *cylindro* é forrado de borracha, e está em contacto com uma bacia, em que se põe o preparado de nitrato de potassio, e recebe a pressão por um hemispherio situado acima do *cylindro*, igualmente forrado de borracha.

Ao mesmo tempo que o papel se impregna no preparado de nitrato de potassio, graças á rotação e á pressão que recebe do hemispherio, vai-se enrolando fortemente, de modo a adquirir a rigidez necessaria, tomando desde logo a forma desejada. Depois de enrolado, cõe em uma rede metallica continua, movimentada por outros *cylindros*, a qual aquecida por meio de tubos, por onde passa o vapor gerado pela machina que dá a força motriz, serve para secar instantaneamente o *papel*, que já enrolado, acaba de receber o primeiro *banho*.

Dessa rede, o *papel* enrolado, passa para outra, que automaticamente se põe em contacto com outra bacia, contendo parafina ou estearina ou outra materia gordurosa ou resinosa, em *banho* maria, onde o *papel* recebe segundo *banho*.

Sabendo dahi o *papel* passa para uma forma cylindrica destinada a tornal-o uniforme, alizal-o e expurgal-o das ex-

crecencias, que, acaso, o *banho* em materia gordurosa, esfriando-se, tenha deixado no *papel*. A dita forma transporta-o até o *apparelho* que, depois de cortal-o do comprimento que o *palito* deva ter, colloca-o nos respectivos quadros, onde está apto a receber a massa phosphorica.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um *palito* para phosphoros applicando papel, massa de papel ou papelão, que póde ter qualquer das formas, ou redonda, ou cylindrica, ou quadrada, ou chata. O qual preparado a base de nitrato de potassio só, produza fogo sem *chamma*; — e preparado a mais com outras materias gordurosas, ou resinosas, como seja: parafina, estearina, *cêra* grossa, produza *chamma*;

2º, o processo para a consecução do resultado indicado, o qual consiste em preparar o *papel* para a base de nitrato de potassio, e por meio de *apparelho* conveniente obter o enrolamento e a rigidez necessaria á creação do *palito*, o qual veem em seguida submettido ao *banho* de materia gordurosa, ou resinosa, e depois de tornal-o uniforme e liso, sempre por intermedio do mesmo *apparelho*, é afinal, cortado do comprimento que deva ter, para que seja apto a receber a massa phosphorica; substancialmente como se descreveu acima;

3º, o *apparelho* e *machinismo* a esse fim necessario, que é constituido:

a) de um *cylindro*, que recebe a pressão de um hemispherio, forrados ambos de borracha, entre os quaes passa o *papel* já cortado por uma *faca* collocada na frente do mesmo *cylindro*;

b) de uma rede metallica continua, a qual é movimentada em combinação ao movimento do *cylindro* indicado, e aquecida por meio do vapor;

c) de uma rede metallica situada abaixo da outra, destinada a receber os comprimidos que cahem secos desta, e que os leva automaticamente ao *banho* maria para receber o *banho* de materia gordurosa, ou resinosa;

d) de uma forma cylindrica para a qual passa o comprimido para tornal-o uniforme e liso;

e) de um *apparelho* para cortar o *palito*.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911.
Nicoláo Ugolinucci Savini.

N. 6.824 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: «uma nova agulha paraapparelhos fallantes, tendo duas pontas uteis». Invenção de Frederico Figner, americano, commerciante, domiciliado nesta cidade*

Refere-se a invenção a uma nova agulha para apparelhos fallantes, tendo duas pontas uteis, isto é, póde ser utilizada duas vezes.

Consiste a invenção em dolar as agulhas, de que se faz uso para correr as espiraes de chapa ou *cylindros* de apparelhos fallantes, com pontas nas duas extremidades, de modo que a mesma agulha possa servir duas vezes.

Em resumo: revindico como pontos e caracteristicos da invenção:

Agulhas com duas pontas uteis servindo de ambos os lados para discos, ou *cylindros* de apparelhos fallantes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. — Por procuração, Buschnann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas e eleição da directoria e conselho fiscal.

As accões ao portador devem ser depositadas no escriptorio da companhia, até o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911. — A directoria.

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, afim de tratarem da reforma dos estatutos e da emissão de um emprestimo por debentures para resgate da actual emissão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1911. — A directoria.

Companhia Pequena Propriedade

Por ausencia prolongada do Dr. João Sabino Damasceno, director-secretario da companhia, foi, pelo presidente, convidado para substituí-lo o accionista Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos, nos termos do art. 19, paragrapho unico dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — Luiz P. Ferreira de Faro, presidente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Sachet n. 27, andar terreo, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1910, e elegerem o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde o dia 22 do corrente até o dia da assemblea, inclusive.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1911. — A directoria.

A. S. M. Memoria a El-Rey D. Sebastião

Assemblea geral extraordinaria, para eleição de novo thesoureiro e tratar-se de assumptos urgentes, de interesse social, segunda-feira, 18 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde.

Secretaria, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911. — O 1º secretario, Antenor Coelho da Silva.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

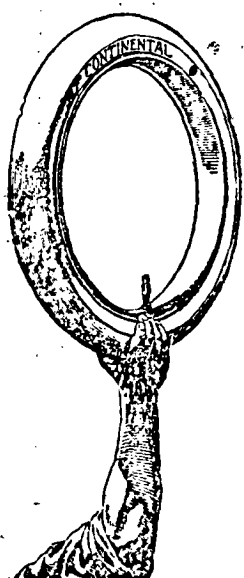
Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça
do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de empréstimo do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos empréstimos serão pagos, neste banco, à rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLE SCHMIDT, GERENTE



CONTINENTAL

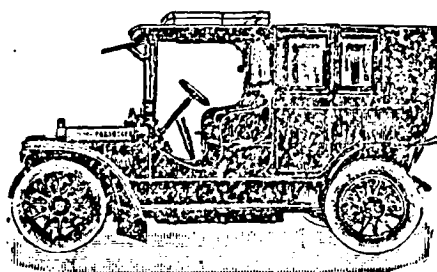


Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis,

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

LOTÉRIAS

D.A

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, à rua Visconde de Itaboraity n. 15.

AMANHÃ

213 — 45ª

16:000\$000

Por 18600

DEPOIS DE AMANHÃ

216 — 1ª

20:000\$000

Por 18600

Sabbado, 23 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

220 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Em 17 de fevereiro de 1912 haverá ser extrahida uma loteria pelo systema de urnas e espheras, composta apenas de 6.000 bilhetes a 110\$ cada um, já incluindo o sello de consumo, divididos em quintos a 22\$ e quadragésimos a 2\$800, com o premio maior de 200:000\$000.

Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de qualquer numero certo, só aceitando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	4.25	24350
Almanha	4.25	24350
Austria-Hungria	4.63	25750
Belgica	4.25	24350
Dinamarca	4.62	25770
França	4.25	24350
Gran-Bretanha	4.25	24350
Grecia	4.82	25890
Hispanha	4.60	24760
Hollanda	4.25	24350
Italia	4.55	24780
Noruega	4.82	25830
Portugal	4.70	25820
Russia da Europa	4.95	25970
Suecia	4.72	24930
Suissa	4.50	25700
Turquia da Europa	4.77	24860

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	43000
Senegal	4.00	24450
S. Vicente (Ilha)	3.62	23100
M. deia (Ilha)	4.40	26580
Canarias	4.40	24644

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	24670
Quebec		
Toronto	4.60	25760
Cuba (Havana)	5.00	31000
Mexico (Cidade)		

Países UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.95	33570
Luisiania	4.25	25350
Texas		
Outros Estados	4.45	23670



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	\$750
Argentina	1.75	\$1050
Paraguay	2.05	\$1230
Chile:		
Valparaiso	2.55	\$1530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	\$1530
Bolivia	3.80	\$2280
Ecuador	4.55	\$2730
Colombia	5.55	\$3330

(*) Para telegrammas apresentados às estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	\$1000
Maranhão	\$1000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$350
Parahyba	\$300
Pernambuco	\$600
Alagoas	\$600
Sergipe	\$400
Bahia	\$400
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$200
S. Paulo	\$400
Goyaz	\$400
Matto Grosso	\$400
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$400
Rio Grande do Sul	\$500

Nos telegrammas apresentados às Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expeditor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima, podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117 — Caixa 553. Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 27. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Desterro — Caixa 1. Rio Grande — Caixa 73.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado 5.000:000\$000

Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças
no Estado do Rio-Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

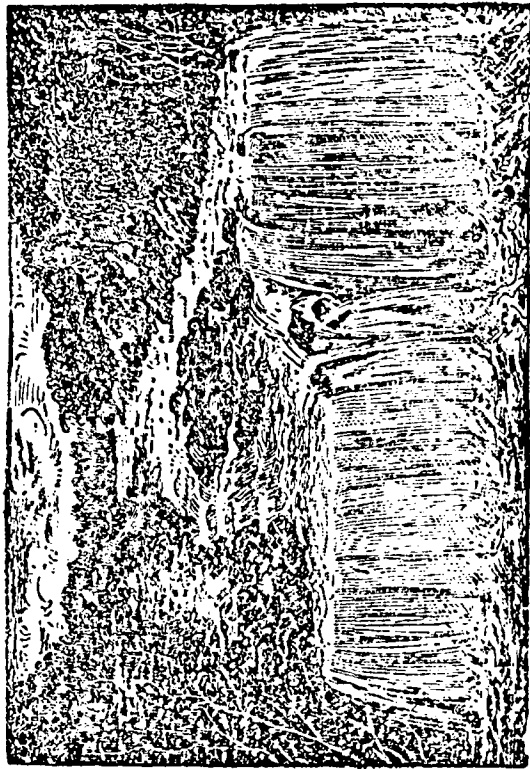
(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5.000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

CACHOEIRA

TURBINAS VOITH



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessários e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
USINAS

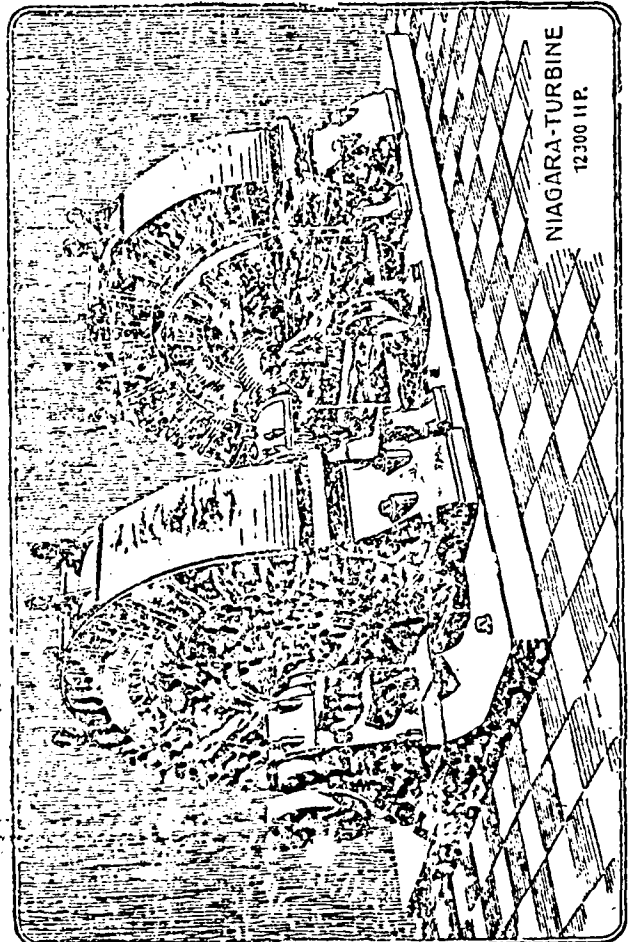
HYDRO-
ELECTRICAS



Usinas electricas, Hydro-electricas Centraes
INSTALLAÇÕES COMPLETAS E:
Fabricas de:
Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construções
electricas, Yemas, etc.
Grande stock de material
electrico e mecanico, machi-
nas para trabalhar ma-
deira e ferro,
Locomoveis etc.,

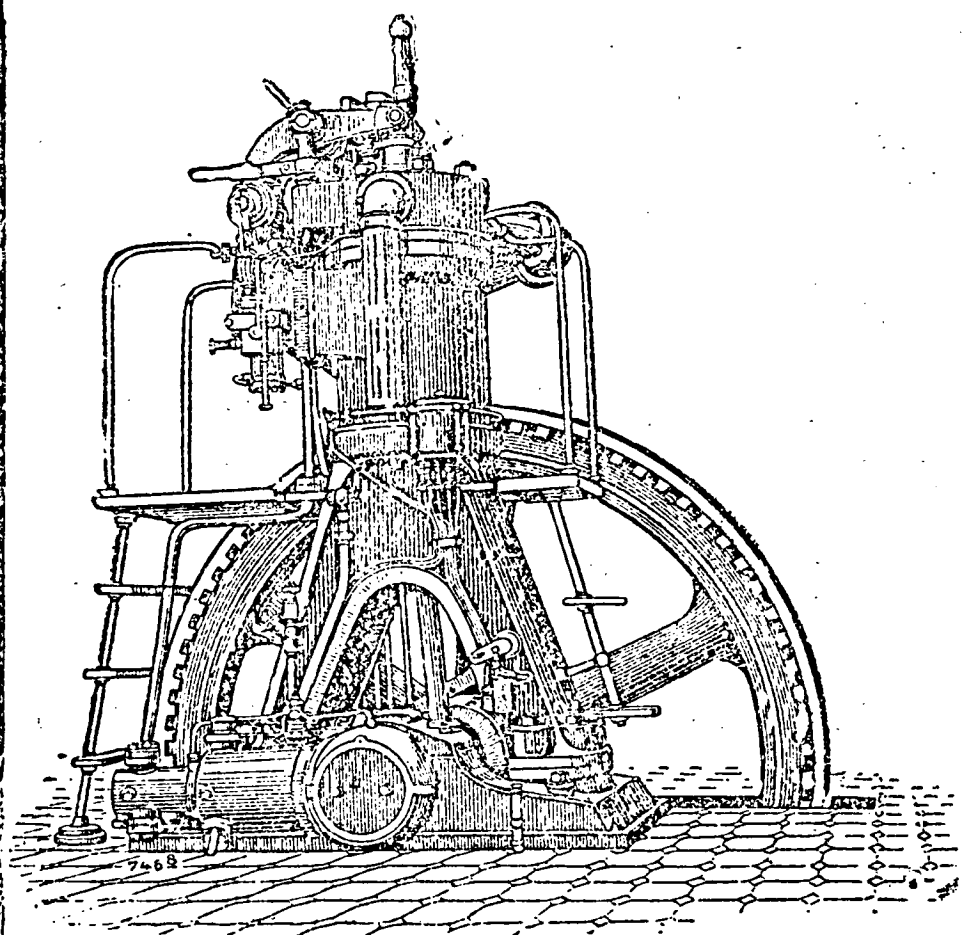


BROMBERG & CO
AVENIDA CENTRAL, 9 & 11
Telefone n. 3.612 Caixa Postal 1.367
Filiaes em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GR. DE J. DE DO SUL
PELOTAS,
E BUENOS AYRES



NIAGARA-TURBINE
12300 H.P.

LEGITIMOS MOTORES "OTTO"



MOTORES
OTTO-DIESEL

MOTORES
à gaz pobre
à kerosene
à gazolina
à álcool
etc.
para indústrias
e
para produzir
força eléctrica

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

CASA IMPORTADORA DE MACHINAS EM GERAL
COM ESCRITORIO TECNICO

RIO DE JANEIRO

RUA PRIMEIRO DE MARÇO NS. 104 E 106

CAIXA N. 1.304

FILIAL
PERNAMBUCO

N. 11, Rua Dr. Rosa e Silva, N. 11

(ANTIGA IMPERATRIZ)

Caixa n. 208

FILIAL

BELLO HORIZONTE

779 — Avenida Affonso Penna — 779

Caixa n. 7

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta
DO
DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONCORRÊNCIA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa
Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje, foi o n. 745.

Damos a seguir as inscrições correspondentes, amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club C — 132 prestações. N. 245
Club D — 114 prestações. N. 246
Club E — 84 prestações. N. 245
Club F — 41 prestações. N. 245
Club G — 1 prestação. N. 245

CLUBS DE MAGNINAS DE ESCRIVER SMITH

Club I — 67 prestações. N. 146
Club J — 41 prestações. N. 145
Club K — 22 prestações. N. 145
Club L — 6 prestações. N. 145

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club X — 75 prestações. N. 147
Club Y — 71 prestações. N. 146
Club Z — 66 prestações. N. 146
Club A — 62 prestações. N. 146
Club B — 54 prestações. N. 146
Club C — 45 prestações. N. 145
Club D — 36 prestações. N. 145
Club E — 27 prestações. N. 145
Club F — 19 prestações. N. 145
Club G — 10 prestações. N. 145
Club H — 6 prestações. N. 145
Club I — 1 prestação. N. 145

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A — 75 prestações. N. 146
Club B — 41 prestações. N. 145

CLUBS DE BICYCLETAS STAR

Club A — 32 prestações. N. 245
Club B — 1 prestação. N. 245

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1911.
Por procuração de A. Campos & Comp.,

Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
Dr. F. DE M. MASCARENHAS.

Musica para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülke & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAES, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRICOS

DA

EUROPA

BREVEMENTE

OS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa
Standard

RIO